EXEMPLAR ÚNICO

República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 104 QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1997 BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA
Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Reeleito em 2-4-97)
Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
(Reeleitos em 2-4-97)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL
Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

Atualizada em 2-4-97.

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 58, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$156.915.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais), em 31 de janeiro de 1997, destinados ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele Estado..... 11726

2 – ATA DA 82ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE JUNHO DE 1997

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 110, de 1997 (nº 697/97, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997, de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, nas condições que menciona, sancionado e transformado na Lei nº 9.461, de 13 de junho de 1997. 11727

2.2.2 – Aviso do Ministro de Estado da Justiça

Nº 818/97, de 9 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 268, de 1997, do Senador José Bianco. 11727

2.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a aplicação de penas restritivas de direito e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal..... 11727

Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1997, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que especifica. 11730

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1997, de autoria do Senador Odacir Soares, que altera a Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, para fixar em 3 (três) salários mínimos o valor da pensão mensal vitalícia paga aos seringueiros da região Amazônica que tenham trabalhado na produção da borracha na segunda guerra mundial, e dá outras providências. 11732

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1997, de autoria do Senador Abdias Nascimento, que dispõe sobre a ação civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, para a preservação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos..... 11733

2.2.4 – Requerimentos

Nº 413, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando ao Ministro da Aeronáutica as informações que menciona..... 11735

Nº 414, de 1997, de autoria do Senador Jefferson Péres, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 1º de outubro vindouro seja dedicado a homenagear o "Dia Nacional do Vereador". 11735

Nº 415, de 1997, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 20 de novembro do corrente ano seja dedicado a homenagear o "Dia do Zumbi dos Palmares"..... 11735

2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Aspectos fundamentais da reforma da Previdência, salientando que o equilíbrio orçamentário pretendido não pode ferir direitos adquiridos. 11736

SENADOR *COUTINHO JORGE* – Conseqüências da privatização da Companhia Vale do Rio Doce, relativamente à região Norte. Reunião do Sr. Benjamin Steinbruch com o Governador do Pará, parlamentares e outras autoridades, na qual foi discutida a reavaliação e viabilização do Projeto Salobo, referente ao beneficiamento de cobre, agora sob a direção da Vale privatizada. 11739

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Análise de alguns pontos que estão sendo colocados de maneira distorcida pelo governo, para garantir a aprovação da reforma previden-

ciária, mesmo cometendo flagrantes injustiças contra os segurados. 11742

2.2.6 – Requerimentos

Nº 416, de 1997, de autoria dos Senadores Geraldo Melo e Humberto Lucena, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Agenor Maria. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Geraldo Melo, Pedro Simon, Humberto Lucena e José Agripino, tendo o Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, se associado às homenagens prestadas..... 11745

Nº 417, de 1997, de urgência para o Ofício "S" nº 38/97 (nº 1.184/97, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos), equivalentes a R$104.610.000,00, a preços de 31-1-97, cujos recursos serão destinados a financiar parte do Projeto Pró-Rural 2000 – Projeto de Conservação dos Recursos Naturais e Combate à Pobreza e do Êxodo Rural daquele Estado (Projeto de Resolução nº 77, de 1997). 11747

2.2.7 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/49, de 1997 (nº 104/97, na origem), de 13 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias do parecer do Ministério Público Federal, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos da Ação Originária nº 365/96, através do qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 1986; arts. 1º, § 5º e 3º, § 2º, da Lei nº 1.115, de 1988; art. 2º e seus §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 7.588, de 1989; e arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, todas do Estado de Santa Catarina. Esclarecendo, ainda, que os dispositivos referentes às Leis n.os 6.747, de 1986, 7.588 e 7.802, de 1989, já foram objeto de apreciação desta Casa, através das Resoluções n.os 79 e 81, de 1996. 11748

Recebimento da Mensagem nº 111, de 1997 (nº 698/97, na origem), de 13 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no próximo dia 19, a fim de participar da XII Reunião do Conselho do Mercado Comum, na Cidade de Assunção, República do Paraguai. 11748

Recebimento do Ofício nº 1.679/97, na origem, de 17 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro sobre operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Restruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, na forma prevista nos Votos 162 e 175/95 e 80/97, do Conselho Monetário Nacional, no valor de três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos. Fixação do prazo de quinze dias para que a matéria, anexada à Mensagem nº 109, de 1997, seja apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos. 11748

Retificação do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1997, que vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à esta última a decisão terminativa. 11748

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.463-14, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação. 11748

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.465-16, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação. 11749

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.469-19, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRAS, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação. 11750

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.473-32, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação. 11750

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.475-28, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera as Leis n.os 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação. 11751

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.477-37, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11751

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.478-25, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11752

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.479-29, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11752

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.480-31, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis n.os 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11753

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.481-50, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11753

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.482-37, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11754

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.508-18, em 13 de junho de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11755

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.512-11, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11755

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.520-9, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis n.os 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação. .. 11756

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.530-7, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11756

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.554-16, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11757

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.559-14, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lu-

cro". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação. 11757

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.560-6, em 13 de junho de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "estabelece critérios para consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação. 11758

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.561-6, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação. .. 11758

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.562-6, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11759

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.567-4, em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis n.os 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11760

2.2.8 – Ofícios

N.os 95 a 97/97, de 17 de maio último, do Líder do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias n.os 1.546-20, 1.537-39 e 1.556-11, de 1997, respectivamente. 11760

N.os 1.008 e 1.009/97, de 17 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias n.os 1.553-16 e 1.556-11, de 1997, respectivamente. 11761

2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993 (nº 1.497/91, na Casa de origem), que institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências. **Aprovado com emendas**. À Comissão Diretora para redação final. 11761

Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993 (nº 2.816/92, na Casa de origem), que dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. José Ignácio Ferreira. À sanção. 11762

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo. **Discussão adiada** para a sessão do dia 28-8-97, nos termos do Requerimento nº 418, de 1997, tendo usado da palavra o Sr. José Eduardo Dutra. 11763

Projeto de Resolução nº 71, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cento e cinqüenta milhões de dólares americanos, equivalentes a cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais, em 31-1-97, destinados ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele Estado. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Pedro Simon e José Eduardo Dutra. À Comissão Diretora para redação final. 11764

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1997. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 419, de 1997. À promulgação. 11765

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 420, de 1997. À Câmara dos Deputados. 11766

Requerimentos n.os 417, 414 e 415, de 1997, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.** 11767

2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *HUMBERTO LUCENA* – Preocupação generalizada no seio da sociedade brasileira com relação ao chamado aumento dos preços públicos. Matéria publicada em **O Estado de S.Paulo**, sob o título "Tarifas públicas sobem muito acima da inflação"..... 11768

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Protestando contra a punição do Atlético Paranaense,

em carta encaminhada ao Presidente da CBF, Sr. Ricardo Teixeira. 11768

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esclarecimentos quanto a entendimentos de S. Ex.ª com o Presidente da CBF, Sr. Ricardo Teixeira, sobre o assunto tratado pelo Senador Roberto Requião. .. 11769

SENADOR *OSMAR DIAS* – Agradecimentos ao Presidente do Senado pela posição corajosa em defesa do Atlético Clube Paranaense. 11770

SENADORA *EMILIA FERNANDES* – Solidariedade à República Popular e Democrática da Coréia, atingida por inundações terríveis, que estão provocando prejuízos incalculáveis à sua economia. 11770

SENADOR *OTONIEL MACHADO* – Avanço da Região Centro-Oeste, particularmente de Goiás, na perspectiva de quebrar a tendência concentracionista que sempre pontuou a economia do País, apresentando-se como alternativa real para impulsionar as vias contemporâneas da prosperidade. Política ousada de atração de investimentos, viabilizada pelo Governador Maguito Vilela, destacando-se a futura instalação de oito montadoras de automóveis no Estado. Desafio de se dotar o Entorno de Brasília de condições necessárias para o seu desenvolvimento. 11771

SENADOR *ARTUR DA TÁVOLA* – Perplexidade e discordância com as teses defendidas pelos Senadores Roberto Requião e Osmar Dias, relativamente à decisão do Tribunal Esportivo da CBF, sobre a punição ao Atlético Clube Paranaense. 11774

SENADORA *MARINA SILVA* – Participação de S. Ex.ª em seminário promovido pelo Conselho Regional de Educação do Acre, ocasião em que foi discutido o problema da educação naquele Estado. 11775

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Observações a propósito da tese, insistentemente veiculada nos dias de hoje, acerca da imperiosa necessidade de se proceder a determinadas reformas institucionais, a começar pela do Estado. Posicionamento de S. Ex.ª sobre a reforma previdenciária. 11776

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Solenidade hoje no Palácio do Planalto, destinada à assinatura de decreto que regulamenta o Registro Especial Brasileiro – REB, para embarcações de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. 11777

SENADOR *OSMAR DIAS* – Esclarecimentos ao Senador Artur da Távola, relativamente às suas alegações de incompreensão da defesa que S. Ex.ª e o Senador Roberto Requião fizeram em prol do Atlético Clube Paranaense. 11780

SENADOR *MAURO MIRANDA* – Promessas enfáticas do Presidente Fernando Henrique Cardoso, objetivando a recuperação da malha rodoviária brasileira. Importância da duplicação da rodovia Goiânia-São Paulo. 11783

2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Alarmante fenômeno da desertificação em Estados da Região Nordeste. Transcurso do "Dia Mundial de Luta contra a Desertificação". 11784

SENADOR *ODACIR SOARES* – Interdição ética do exercício profissional da medicina ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, imposta pelo Conselho Regional de Medicina do Estado. 11787

SENADOR *PEDRO SIMON* – Comemoração, no último dia 15 do corrente, dos 50 anos de existência da Cooperativa de Suinocultores de Encantado – RS. 11789

2.3.4 – Comunicação da Presidência

Antecipação para a sessão do dia 30 de setembro do corrente ano da homenagem aos 170 anos do **Jornal do Commercio**. 11790

2.3.5 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÃO

Ata da 73ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 4 de junho de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subseqüente. 11791

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 17-6-97

5 – EMENDAS

Oferecidas às Medidas Provisórias n.os 1.537-39, 1.538-41, 1.539-32, 1.540-25, 1.542-23, 1.547-31, 1.548-32, 1.550-40, 1.551-23, 1.553-16, 1.556-11 e 1.558-8, de 1997 (Publicadas em suplemento à este Diário). 11792

6 – ATOS DO PRESIDENTE

N.os 175 e 176, de 1997. 11798

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

N.os 1.534 a 1.538 (republicação) e 1.544 a 1.562, de 1997. 11800

8 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Portaria nº 23, de 1997. 11817

9 – MESA DIRETORA

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

14 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$156.915.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais), em 31 de janeiro de 1997, destinados ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$156.915.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais), em 31 de janeiro de 1997.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Rodovias do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A operação de crédito deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *credor:* Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

b) *garantidor:* República Federativa do Brasil;

c) *valor:* US$150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$156.915.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais), a preços de 31 de janeiro de 1997;

d) *juros:* serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo, calculado pelo Banco para dólares dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de uma margem razoável expressa em termos de uma percentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros. Assim que for possível, após o término de cada semestre, o Banco notificará ao mutuário a taxa de juros para o semestre seguinte;

e) *comissão de crédito:* 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias da data de assinatura do contrato;

f) *despesa de inspeção e supervisão geral:* 1,0% (um por cento) do valor do empréstimo, desembolsado em prestações trimestrais, tanto quanto possível, iguais;

g) *condições de pagamento:*

– *do principal*: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 25 de outubro de 2017;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 25 de abril e 25 de outubro de cada ano, a partir de 25 de abril de 1998;

– *da comissão de crédito:* semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo está condicionada a que o Estado do Rio Grande do Sul vincule como contragarantia à União, as transferências federais a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de junho de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 82ª Sessão Deliberativa Ordinária em 17 de junho de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Ronaldo Cunha Lima, da Sra. Marluce Pinto e dos Srs. Jefferson Péres e Mauro Miranda

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocinio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 110, de 1997 (nº 697/97, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmata nº 17, de 1997 (nº 1.435, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, nas condições que menciona, sancionado e transformado na Lei nº 9.461, de 13 de junho de 1997.

AVISO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 818/97, de 9 do corrente, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 268, de 1997, do Senador José Bianco.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O *requerimento vai ao Arquivo.*

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1997

Dispõe sobre a aplicação de penas restritivas de direito e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O juiz, observados os antecedentes, a culpabilidade, a conduta social, a periculosidade mínima, a personalidade do agente, os motivos e as circunstâncias do crime, poderá aplicar, em substituição às penas privativas de liberdade, penas restritivas de direitos, desde que atendidos os demais requisitos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A substituição de pena privativa de liberdade em favor do agente de crime doloso ou culposo, condenado a pena igual ou inferior a oito anos, só poderá ser concedida quando este:

I – apresentar periculosidade mínima;

II – exercer atividade laboral;

III – tiver reparado financeiramente o dano, ou obtido o perdão da vítima;

IV – tiver endereço certo;

V – tiver cometido o crime sem qualquer das agravantes dos arts. 61 e 62 do Código Penal;

VI – houver sido condenado a cumprir a pena privativa de liberdade em regime aberto ou semi-aberto.

§ 1º O juiz, atendendo à culpabilidade do delito, pode aplicar, simultaneamente, até três penas restritivas de direitos, desde que compatíveis.

§ 2º A pena restritiva de direitos é autônoma e exeqüível simultaneamente com a de multa.

Art. 3º O agente beneficiado com o disposto nesta Lei, que vier a reincidir, cumprirá a pena privativa de liberdade, originalmente prevista na sentença anterior à sua substituição em pena restritiva de direito, pelo tempo que faltar para completar o total da condenação.

Art. 4º A prestação de serviços à comunidade atenderá, tanto quanto possível, à correlação com o delito praticado.

Parágrafo único. Só após atender ao disposto no **caput**, o juiz de execuções estabelecerá a correlação entre a prestação de serviços à comunidade, a ser realizada pelo agente, e a sua formação ou habilidade profissional.

Art. 5º Não haverá redução do prazo de cumprimento da pena restritiva de direitos.

Art. 6º Ao conceder a substituição da pena, o juiz admoestará o condenado sobre as conseqüências da reincidência, ou da inobservância dos requisitos II e IV do art. 2º

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 8º Revogam-se os arts. 44 e 54 do Decreto-lei nº 2.848, de 1940 – Código Penal, e demais disposições em contrário.

Justificação

O atual sistema carcerário baliza-se em filosofia que não convence a ninguém mais, pois se frustraram duas de suas principais finalidades: a recuperação social do preso e a prevenção de delitos. No primeiro caso, observa-se exatamente o inverso do que pretendeu a norma que ora se revê, porquanto os presos, especialmente os de pouca experiência na prática de crimes, ao contrário de se recuperarem nos presídios, absorvem, pelo convívio danoso, o conhecimento de novas técnicas de delinqüir.

No segundo caso, muito longe de prevenir delitos, os presídios, delegacias e casas de detenção demonstram, diariamente, que não conseguem evitar os motins, e até massacres, e assim distaciam-se de suas finalidades originais para aumentar assustadoramente as estatísticas, porque os crimes são praticados em percentual superior ao do próprio crescimento populacional do País.

É por essa a razão que os presídios estão abarrotados de pessoas socialmente inúteis e dispendiosas para os Estados; e é por esse motivo também que as delegacias de polícia, que deveriam apenas realizar as triagens que precedem aos feitos judiciais, exibem celas sempre ocupadas por presos permanentes, e abrigam superpopulações de detentos em promiscuidade, com o que se desfigura a própria finalidade dessas instituições, e afrontam-se preceitos constitucionais e legais.

O descalabro prisional no Brasil alcança tais proporções que, hoje, paga-se ao policial militar, a título de soldo, praticamente a mesma importância que se expende, mensalmente, com o detento. Inobstante isso e os altos custos de sua manutenção em cárcere, a sociedade brasileira não atingiu nem alcançou o preceito constitucional do art. 5º, inciso XLIX, que preconiza dignidade ao preso, assegurando-lhe respeito à integridade física e moral.

De fato, observam-se nos presídios brasileiros, ao invés de recuperação de presos, o império das drogas, a indignidade da servícia e a submissão às hierarquias espúrias. Submetido a condição subumana, o presidiário perde a liberdade sem que a sociedade, quanto a esse tópico, realize seu ideal de organizar-se de forma civilizada. Em suma, gasta-se, sem sucesso, na manutenção equivocada de grande parte do sistema prisional, mas isso em nada contribui para o aprimoramento social.

Muito melhor será que se imponham aos condenados não perigosos –, desde que atendidos todos os demais requisitos contidos nesta proposição –, a possibilidade de servirem à comunidade, e sin-

ceramente, de se recuperarem, pela realização de atividades relacionadas com os seus delitos, pelo mesmo tempo previsto para o cumprimento da pena restritiva de liberdade. Sem dúvida, essa perspectiva os forçará à maior consciência do ato anti-social que tenha ensejado a punição, e sua condição não se deteriorará pelo convívio com outros presos, nem se agravará a sua desesperança pela revolta que decorre do alijamento do corpo social.

Na verdade, esta proposição apenas amplia a possibilidade já contida no art. 45 do Código Penal, no que concerne à conversão de penas restritivas de direitos. Este, talvez, tenha sido o dispositivo mais acertadamente apresentado pela reforma do Código Penal em 1984, por ser tendente, de fato, à recuperação do preso.

A revisão que ora se propõe é a de extensão do preceito contido no art. 45 do Código Penal aos apenados com até oito anos de restrição de liberdade, sob os regimes aberto ou semi-aberto, para que lhes seja concedida a oportunidade de alcançar a recuperação extramuros, e de deixar os presídios aos delinqüentes contumazes, afeitos ao crime e, por isso mesmo, reincidentes e recalcitrantes, sem qualquer possibilidade de recuperação e ressocialização.

Por fim, impõe-se a revogação dos arts. 44 e 54 do Código Penal, porquanto aqueles dispositivos foram, em parte, absorvidos pelas disposições deste projeto de lei, e a parte não assumida, atinente a prazos, foi, nesta proposição, apenas ampliada, para oito anos, mantendo-se, porém, as mesmas premissas básicas dos dois artigos, e a harmonia com os demais artigos codificados.

Convicto da certeza dos bons resultados desta proposição, concito os ilustres Pares a examiná-la criteriosamente nesta oportunidade, para, com o seu apoio e aprovação, elevá-la à condição de norma positivada.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

Correio Braziliense, 30 de maio de 1997

CRIME E CASTIGO

A repartição alarmante de motins nos presídios é o sintoma mais ostensivo de que o regime carcerário no Brasil alcançou o ponto culminante de sua crise crônica. Só em São Paulo há registro de 57 rebeliões nos primeiros cinco meses deste ano. O arremate da estatística assombrosa foi a revolta de sentenciados no Complexo Penitenciário de Carandiru, quarta-feira, mesmo palco de horror onde 111 detentos foram trucidados pela Polícia Militar em outubro de 1992.

Na maioria das cadeias públicas, os presos não dispõem mais que um metro quadrado de espaço. São tratados por meio de medidas que desafiam os mais comezinhos direitos humanos, não raro vítimas de violências físicas. A superlotação conduz à formação de relações de poder dominadoras, que resultam em disputa de liderança entre os encarcerados e no assassinato de desafetos.

Há pouco, a Comissão de Direitos Humanos da OAB localizou, ainda em São Paulo, presos portadores de deficiências físicas que apodreciam, literalmente, por não serem tratados de lesões corporais decorrentes de sua condição. Não há, pois, como tolerar por mais tempo semelhante barbárie.

A solução comporta reforma radical do sistema penitenciário e mudanças estratégicas na legislação penal. A prioridade máxima é, desde logo, multiplicar o número de penitenciárias, se bem que só isso não baste. É indispensável dotá-las de equipamentos de segurança compatíveis com o respeito aos direitos humanos. Tê-las como centro de reabilitação moral, e não como agências para cumprimento da revanche estatal contra os infratores da lei.

Impõe-se a reciclagem ética e profissional de todos os fatores humanos que venham dar eficácia a uma nova política penitenciária, carcereiros, agentes de segurança, assistentes sociais, psicólogos, médicos, monitores de cursos de profissionalização do preso. E, sobretudo, fazer imperar a consciência de que o encarceramento é a reparação exigida pela sociedade, que deve completar-se pela recuperação social do sentenciado.

Quanto à reforma na legislação, é unânime entre os especialistas a necessidade de recorrer às chamadas penas alternativas para punição daqueles crimes de menor potencial ofensivo. Dá-se ao acusado a possibilidade de reparar seu comportamento anti-social mediante a prestação de serviços à comunidade, pagamento de multa, constituição de renda em favor da vítima e outras formas que evitem a privação da liberdade.

Aí está uma forma de promover grande desafogo nas instituições prisionais e, até mesmo, contribuir para a redução das estatísticas de criminalidade. Como é notório, a convivência de pequenos infratores com delinqüentes de alto risco costuma transformá-los em bandidos. Em tal sentido, a segregação na cadeia funciona como verdadeira universidade do crime.

É bem certo que mudanças com tamanha dimensão não se fazem da noite para o dia. mas é fundamental começar já, antes que o sistema se transforme em câmaras da morte.

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940(*)

Código Penal

.....

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade inferior a 1 (um) ano ou se o crime for culposo;

II – o réu não for reincidente;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

• Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

• Vide arts. 69, § 1º, e 77, III.

Parágrafo único. Nos crimes culposos, a pena privativa de liberdade aplicada, igual ou superior a 1 (um) ano, pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas penas restritivas de direitos, exeqüíveis simultaneamente.

• Parágrafo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

• Vide art. 58, parágrafo único.

Conversão das penas restritivas de direitos

.....

Art. 54. As penas restritivas de direitos são aplicáveis, independentemente de cominação na parte especial, em substituição à pena privativa de liberdade, fixada em quantidade inferior a 1 (um) ano, ou nos crimes culposos.

• Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

• Penas restritivas de direito: arts. 147 a 155 e 180 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

.....

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – a reincidência;

II – ter o agente cometido o crime:

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;

• Abuso de autoridade: Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965.

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, velho ou enfermo;

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez reordenada.

• Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

• Vide Código de Processo Penal, art. 484.

Agravantes no caso de concurso de pessoa

.....

Art. 62. A pena será ainda agravada em relação ao agente que:

I – promove, ou organiza a cooperação no crime ou dirige a atividade dos demais agentes;

II – coage ou induz outrem à execução material do crime;

III – instiga ou determina a cometer o crime alguém sujeito à sua autoridade ou não-punível em virtude de condição ou qualidade pessoal;

IV – executa o crime, ou nele participa, mediante paga ou promessa de recompensa.

• Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

• Vide Código de Processo Penal, art. 484.

Reincidência

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1997

Estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam assegurados os mecanismos instituídos nesta Lei para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, em todo o território nacional, sem prejuízo de quaisquer outras iniciativas e programas que visem aos mesmos objetivos.

Art. 2º Toda peça publicitária destinada à divulgação ou promoção, nos meios de comunicação social, de produto oriundo da indústria automobilística, ou afim, incluirá obrigatoriamente mensagem educativa de trânsito a ser conjuntamente veiculada.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se produtos oriundos da indústria automobilística ou afins:

I – os veículos rodoviários automotores de qualquer espécie, incluídos os de passageiros e os de carga;

II – componentes, peças e acessórios utilizados nos veículos mencionados no inciso anterior.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se à propaganda de natureza comercial, veiculada por iniciativa do fabricante do produto, em qualquer das seguintes modalidades:

I – rádio;

II – televisão;

III – jornal;

IV – revista;

V – **outdoor**.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se ao fabricante o montador ou encarroçador de veículos e o importador de veículos ou componentes discriminados no § 1º deste artigo.

§ 4º Os revendedores autorizados dos produtos abrangidos por esta Lei estão sujeitos às mesmas obrigações previstas para os fabricantes.

Art. 3º Quando se tratar de publicidade veiculada em **outdoor** instalado à margem de rodovia, dentro ou fora da respectiva faixa de domínio, a obrigatoriedade da inclusão de mensagem educativa de trânsito, prevista no art. 2º desta Lei, estende-se à propaganda de qualquer tipo de produto e anunciante, inclusive àquela de caráter institucional ou eleitoral.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo far-se-á sem prejuízo da sinalização rodoviária convencional de regulamentação, de advertência e de indicação, prevista na legislação específica.

Art. 4º As especificações relativas ao texto e padrão de apresentação das mensagens, os critérios para inserção das mensagens, de acordo com o veículo utilizado para divulgação da publicidade, e demais procedimentos envolvidos na veiculação das mensagens serão definidos pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º A veiculação de publicidade feita em desacordo com as condições fixadas nesta Lei constitui infração punível com as seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor:

I – advertência por escrito;

II – suspensão, no veículo de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, por prazo de até sessenta dias;

III – multa de um mil a cinco mil vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou unidade que a substituir, cobrada do dobro até o quíntuplo, em caso de reincidência.

§ 1º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento, de acordo com as especificidades da infração e do infrator.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, qualquer infração acarretará a imediata suspensão da veiculação da peça publicitária, condicionada a retomada da veiculação ao cumprimento, pelos responsáveis, das exigências previstas nesta Lei.

§ 3º Para os fins previstos neste artigo, serão considerados infratores os responsáveis pelo produto, pela peça publicitária e pelo veículo de comunicação utilizado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Vinte e cinco mil mortos e 350 mil feridos por ano já renderam ao Brasil uma das primeiras colocações no **ranking** mundial da violência no trânsito. Nosso trânsito já é a segunda principal causa de mortes no País, só perdendo para a desnutrição. Comparado a outros países, o Brasil consegue registrar, a cada ano, mais mortes em acidentes de trânsito do que as ocorridas em todos os países da Europa juntos, onde a frota de veículos é oito vezes maior.

Quando se persegue a melhoria da segurança para usuários de rodovias, as campanhas educativas têm papel importantíssimo e devem embasar qualquer esforço no sentido de reverter esse quadro de conseqüências lastimáveis para a sociedade brasileira. Vislumbramos, a partir daí, uma nova estratégia para a veiculação de mensagens educativas para a segurança do trânsito, desdobrada em duas vertentes: a primeira, que explora a propaganda comercial de produtos com origem num setor produtivo tão intimamente associado ao trânsito como o é a indústria automobilística; e a segunda, centrada no enorme poder de comunicação de peças publicitárias veiculadas em **outdoors** localizados às margens das rodovias, cenário de boa parte das tragédias do trânsito. Segundo o Departamento de Polícia Federal, somente nas rodovias federais morrem anualmente cerca de 7 mil pessoas, vítimas, em sua

grande maioria, do comportamento imprudente e, por vezes, irresponsável dos nossos motoristas.

Assim, ao valer-se dos recursos da propaganda para atingir o público consumidor, nada mais justo que o anunciante seja levado a prestar, em contrapartida, um extraordinário serviço à causa da educação para o trânsito, o que seria possível simplesmente agregando, ao texto ou imagem dos anúncios veiculados, uma seleção de mensagens educativas especialmente concebidas para aquele fim. Como conseqüência imediata, as medidas que estamos propondo trarão o desencadear do esperado processo de conscientização da população brasileira acerca da importância do tráfego seguro, sem o que jamais avançaremos rumo a uma política eficiente de controle dos acidentes de trânsito nas cidades e rodovias deste País.

Pelo exposto, esperamos receber dos nobres parlamentares o apoio necessário para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. – Senadora **Emilia Fernandes**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, DE 1997

Altera a Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, para fixar em 3 (três) salários mínimos o valor da pensão mensal vitalícia paga aos seringueiros da região amazônica que tenham trabalhado na produção da borracha na segunda guerra mundial, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, acrescido de mais um parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2º:

"Art. 1º É asegurado aos seringueiros recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, que tenham trabalhado durante a Segunda Guerra Mundial nos seringuais da região amazônica, amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, e que não possuam meios para a sua subsistência e da sua família, o pagamento de pensão mensal vitalícia no valor de 3 (três) salários mínimos vigentes no País.

§ 1º No mês de dezembro de cada ano, será pago um benefício adicional no mesmo valor da pensão.

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora submeto à discussão e deliberação de meus ilustres Pares nesta Casa visa a elevar o valor da pensão mensal vitalícia paga aos seringueiros da região amazônica que trabalharam na produção de borracha durante a segunda grande guerra, os chamados "Soldados da Borracha."

Creio não ser necessário enfatizar uma vez mais, nesta oportunidade, a importância da contribuição prestada por esses brasileiros ao esforço de guerra que culminou com a vitória das forças aliadas, sempre em condições de trabalho difíceis, que demandaram ingentes sacrifícios por parte desses valorosos patriotas.

Ocorre que os sobreviventes desse contigente de trabalhadores, além da idade avançada, padecem de problemas de saúde, o que lhes impõe duras condições de vida, às quais estão sujeitos também os dependentes diretos dos já falecidos, dado o pequeno valor da pensão que lhes é legalmente assegurada.

É como homenagem e reconhecimento a esses verdadeiros Heróis da Democracia, pelo papel que desempenharam na história das lutas pela liberdade e progresso de nosso País, que estamos propondo a elevação da pensão vitalícia para três salários mínimos e a concessão de um décimo terceiro benefício por ano, com o propósito de fazer justiça a esses trabalhadores e atenuar as duras condições de subsistência que enfrentam eles e seus dependentes.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. – Senador **Odacir Soares**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.989, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Regulamenta a concessão do benefício previsto no artigo 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado aos seringueiros recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813(1), de 14 de setembro de 1943, que tenham trabalhado durante a Segunda Guerra Mundial nos Seringais da Região Amazônica, amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882(2), de 16 de setembro de 1946, e que não possuam meios para a sua subsistência e da sua família, o pagamento de pensão mensal vitalícia correspondente ao valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes no País.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) O projeto será remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1997

Dispõe sobre a ação civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer, para a apresentação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério Público promoverá ação civil com o objetivo de impor obrigação de fazer. ou não fazer, com as finalidades de:

I – evitar ou interromper atos danosos à honra ou à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos; e

II – obter a reparação dos mesmos atos, quando não evitados.

Parágrafo único, Confere-se legitimidade subsidiária, em caso de omissão do Ministério Público, à sociedade civil que:

I – esteja constituída há pelo menos um ano nos termos da lei civil; ou

II – inclua entre as suas finalidades institucionais a proteção ou defesa dos interesses de grupos raciais, étnicos ou religiosos;

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º É facultado a outras sociedades civis ou associações, de mesma natureza das legitimadas, habilitarem-se como litisconsortes de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência ou abandono da ação por sociedade ou associação legitimada, o Ministério Público a substituirá processualmente.

Art. 2º Convencendo-se o juiz da procedência da ação, concederá a antecipação total ou parcial da tutela, antes de ouvir a outra parte.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá, e o servidor público deverá, provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre os fatos objeto da ação civil prevista nesta lei e indicando-lhe os respectivos elementos de convicção.

Art. 4º Para instruir a petição inicial da ação civil, o autor poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que lhe serão fornecidas no prazo máximo de quinze dias.

Art. 5º Na ação civil que tenha por objeto a obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação de atividades ou da cessação da atividade nociva, sob cominação de multa diária, independentemente do requerimento do autor.

§ 1º a multa será devida a partir do dia em que se configurar o descumprimento da determinação judicial.

§ 2º O valor da multa poderá ser elevado até o triplo se, fixado pelo máximo, não se alterar o comportamento do réu.

Art. 6º O juiz, ao examinar o mérito, fixará o valor da reparação, considerada a extensão dos danos, desde que requerido na inicial da ação civil.

Art. 7º Os créditos favoráveis ao autor, decorrentes de sucumbência, excetuados os honorários advocatícios e de peritos, reverterão a fundo de defesa e combate ao racismo, a ser criado pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

Parágrafo único. O fundo de defesa e combate ao racismo será instituído em até doze meses a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 8º Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta Lei, o Código Penal, o Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O preceito da dignidade humana define-se na exigência expressa por Kant, como princípio de máxima imperativa: "Age de forma que trates a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qual-

quer outro, sempre também com um fim e nunca unicamente como um meio". Esse princípio de ordem moral indica a condição humana na relação de que todo homem possui um valor não relativo como fim em si mesmo, próprio, inerente: a dignidade. O que se caracteriza substituível na relação pressupõe sempre equivalência e traz em si de maneira permanente a noção de preço, não restritamente de valor. O que não permite qualquer equivalência é a dignidade, superior a tudo, pois não dispõe o homem a obediência à lei que não seja instituída por ele próprio. Como forma desse princípio, dessa independência, – é a moralidade a condição da dignidade do homem. Sendo a dignidade absoluta, cumpre ao homem esse valor moral, do que se conclui a relação silógica dignidade do homem-dignidade da lei-dignidade da sociedade. Com respeito a todos os homens, independente de raça, cor, religião e outros.

Na resposta preceitual a essa norma, considera-se que a lei. assim instituída deverá obedecer princípio de eqüidade social para o cometimento de justiça, na relação mais ampla entre indivíduo e sociedade, pertença ela a qualquer classe ou condição econômica.

No Brasil, o exemplo é totalmente diverso. O desequilíbrio na sociedade que vivemos nos revela uma sociedade desigual. De um lado, a extrema minoria próspera, como bem adberte Noam Chomsjy em uma de suas obras sobre o injusto; de outro, a vasta maioria de extrema pobreza. Nesta última incluem-se os negros, discriminados na raça para, posteriormente e em conseqüência, serem eles os discriminados sociais.

E nessa discriminação, que separa da minoria próspera a maior parte da população brasileira, de maioria negra, são negados os direitos essenciais à pessoa humana. O Direito é universal. Deve ser compreensível para todos os homens, qual seja a raça, qual seja a cor, qual, seja a condição social.

O Brasil é o maior país negro fora da África. Entretanto, com os extremos bem desiguais, minoria muito próspera de um lado e a grande maioria muito pobre de outro, tantos em estado de completa miséria, pondo o país na liderança em concentração de rendas, é o negro a maior vítima. Da moradia das favelas para as ruas, aumentando dia a dia as moradas debaixo das pontes e dos viadutos. O acesso às escolas é quase que inevitavelmente impossível, são proporcionalmente raras as exceções. Sempre vítimas do preconceito e da discriminação racial, não se lhe permitindo a devida integração na sociedade. É a preexistência do racismo o fato gerador da divisão social imposta ao negro brasileiro. Contudo, a legislação ainda peca pela precariedade sobre a matéria, até mesmo carente da tipificação criminal da "prática do racismo", definida na Carta Política como inafiançável e imprescritível.

A Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, veio disciplinar a ação civil pública como instrumento processual adequado para reprimir ou impedir danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. O preceito constante do art. 1º da prefalada lei visou, pois, proteger os interesses difusos da sociedade. A Constituição da República, no seu art. 129, inciso III, estendeu esta proteção aos interesses difusos e coletivos, incluindo aí os bens jurídicos a serem tutelados pelo Estado, quando existente o dano praticado contra a integridade física ou moral de alguém, em ofensa ao direito, decorrente de preconceito e discriminação racial.

Três meses após promulgada a atual Constituição da República surge a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, de autoria do Deputado Carlos Alberto Caó, e prevê punição para "os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor", mas tão-somente no que se refere e recusa ou impedimentos de acesso a serviços, locais públicos e privados, a empregos e transportes. A Lei nº 8.081, de 21 de setembro de 1990, autor o ex-deputado Ibsen Pinheiro, acrescentou o art. 20 à Lei nº 7.716/89, mas o ato discriminatório ou preconceituoso ali definido só se configura se cometido "pelos meios de comunicação social ou por publicação de qualquer natureza". Inegável, portanto, a disperção e precariedade da legislação atual sobre a matéria, a qual exige imediato aperfeiçoamento para uma aplicação eficaz.

O presente projeto destina-se à instituição de ação civil que pode ser instaurada pelo Ministério Público ou por entidades de sociedade civil organizada com as finalidades de evitar ou interromper atos danosos à honra ou dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, e de obter a reparação de tais atos, quando não seja possível evitá-los. Objetiva, assim, dotar os grupos em questão de um instrumento ágil e eficaz que lhes possibilite enfrentar as manifestações de racismo e discriminação que, infelizmente, correm em nossa sociedade em vergonhosa proporção.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. – Senador **Abdias Nascimento.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado), e dá outras providências.

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) O projeto, como o anterior, será remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 413, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Cnstituição Federal, combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Aeronáutica, através da Infraero, as seguintes informações:

a) Cópia do convênio firmado entre a Infraero e o Governo do Estado de Roraima, através do seu DER, para serviço relativos às instalações elétricas de iluminação do pátio de aeronaves do Aeroporto de Boa Vista, com o fornecimento de materiais e equipamentos;

b) Se já se encontram em execução das obras previstas no citado convênio?

c) Cópia do processo licitátorio da referida obra:

Justificação

Chegou ao nosso conhecimento que o contrato com a empresa que irá executar as obras do referido convênio teria sido superfaturado.

É, portanto, de suma importância, que o Senado Federal tenha conhecimento dos exatos termos do convênio e de suas implicações financeiras para que possa examinar o assunto dentro de sua competência fiscalizadora.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. – Senador **Romero Jucá.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobres a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renam Calheiros.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 414, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo dos oradores do Expediente da Sessão de 1º de outubro vindouro seja dedicado à homenagem ao Dia Nacional do Vereador, previsto em lei.

Justificação

O Congresso Nacional promulgou a Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, o "Dia Nacional do Vereador", sendo o dia 1º de outubro a data para a homenagem aos vereadores municipais de todo o País.

Nessa data, em 1º de outubro de 1828, o Imperador D. Pedro I deu autonomia às Câmaras Municipais.

Nada mais justo do que esta homenagem aos nossos Edis, que tantos serviços prestam às comunidades e ao processo democrático do nosso País.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. – Senador **Jefferson Pires,** (PSDB – AM) – Senador **Ney Suassuna** – Senador **Antonio Carlos Valadares** – Senador **Bello Parga** – Senador **Epitácio Cafeteira** – Senador **Artur da Távola.**

REQUERIMENTO Nº 415, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que a Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 1997, seja destinada a homenagear "O Dia do Zumbi dos Palmares".

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. Senadora **Benedita da Silva,** PT/RJ. – **Júnia Marise – Roberto Freire – Gilvam Borges – Nabor Júnior – Bernardo Cabral – Lauro Campos – Marina Silva – José Agripino.**

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Os requerimentos lidos serão submetidos à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no momento em que se aproxima a votação da reforma da Previdência nesta Casa, é necessário que estejamos atentos a alguns aspectos fundamentais da questão.

O equilíbrio financeiro do sistema previdenciário é, sem dúvida, um importante objetivo a ser alcançado, contanto que não o seja a contrapelo da ordem constitucional, nem tampouco desconsiderando a significação social das mudanças propostas.

Uma questão de princípio pela qual propugno é a manutenção dos direitos adquiridos. A estabilidade das relações jurídicas exige a segurança dos indivíduos que adquiriram direitos sob a vigência de determinadas normas.

Não passamos por um momento de ruptura, em que se funda nova ordem constitucional – a qual, por definição, pode fazer tábula rasa de tudo o que antes estava posto, embora rarissimamente seja esse o caso. De qualquer modo, uma emenda constitucional como a que se propõe, no caso da presente reforma, não se equipara ao texto emanado do poder constituinte originário em sua prerrogativa de tudo erigir a partir de si mesmo.

A faculdade de emendar o Texto Constitucional encontra-se regida e delimitada na própria Constituição, a qual explicita, no art. 60, § 4º, que: "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir (...) os direitos e as garantias individuais".

O direito adquirido foi arrolado no art. 5º, inciso XXXVI, como um dos direitos individuais consagrados pela Carta Magna. Entendemos, assim, serem injustificáveis os dispositivos do projeto original da reforma previdenciária, encaminhada pelo Executivo, que vedam a invocação de direito adquirido, cuja essência foi acolhida e mesmo maximizada pelo eminente Relator Senador Beni Veras.

Aliás, lemos no inciso XXXV do mesmo art. 5º da Carta Magna que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Queira ou não o Governo, um dos problemas que medidas de tal teor acarretarão é uma avalanche de contestações judiciais, que virá a ameaçar os resultados financeiros almejados.

Não bastassem esses argumentos, quero ressaltar o caráter injusto e socialmente inaceitável de uma medida que desconsidere os direitos adquiridos dos aposentados, dos que se podem aposentar ou estão prestes a fazê-lo. Podemos imaginar que um trabalhador ou servidor em atividade, quando é alvo de um achatamento salarial, tenha ainda a opção de procurar outro emprego ou outro cargo público. Isso de modo algum justifica as arbitrariedades que contra eles podem ser cometidas; mas ao aposentado, passado o período de que dispunha de condições de concorrer no mercado de trabalho, não lhe restaria o que fazer, senão, como já disse o bardo inglês, "sofrer passivamente as setas com que a fortuna lhe alveja." Seja como for, nossos aposentados já aprenderam, em um país em que seus direitos são constantemente ameaçados, a se mobilizar e a protestar.

Não é aceitável que os servidores que se aposentaram sob as regras definidas pela Constituição de 1988 tenham a sua segurança ameaçada por regras vindouras.

Uma vez estabelecidas novas regras, por julgarem os legisladores que são mais condizentes com a presente realidade, pode o segurado se precaver, ao longo do período de trabalho, talvez com a complementação dos seus proventos através de um plano de previdência privada.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário que respeitemos os direitos adquiridos de quem já trabalhou longos anos com a expectativa juridicamente fundamentada de viver dignamente o seu tempo de velhice.

Uma das propostas que nos parecem das menos felizes entre as que compunham o projeto original e, agora, ressuscitado pelo substitutivo do nobre Senador Beni Veras, é a que visa pôr fim à paridade remuneratória entre servidores ativos e inativos, atingindo indiscriminadamente os atuais e os futuros aposentados, tanto os que ganham mais como os que ganham menos.

Recordemos que essa inovação da Constituinte de 1988 foi então aprovada por unanimidade, com o intuito de preservar o poder aquisitivo dos proventos, sistematicamente corroído pelo processo inflacionário.

Se hoje em dia assistimos a uma luta vitoriosa contra a inflação, isso não implica que a desvalorização da moeda, mesmo reduzida, não venha a afetar o valor real dos salários de modo significativo ao longo do tempo. São incontáveis os casos em que o Governo procurou recompor o poder aquisitivo dos salários pagos a seus servidores por meio da instituição desta ou daquela vantagem, fato que provavelmente se continuará repetindo no futuro.

O Sr. Artur da Távola – Senador Ney Suassuna, permite-me um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Pois não.

O Sr. Artur da Távola – Como se costuma dizer nesta Casa, ouço com grande atenção o discur-

so de V. Exª – ouço-o realmente. V. Exª agora chegou ao ponto nodal da questão previdenciária. O respeito ao direito adquirido, que V. Exª acentua de maneira aguda no seu discurso, é insofismável. O grande nó está na chamada paridade entre os inativos e os ativos. Parece que a tendência dominante no substitutivo é a de garantir ao inativo, uma vez na inatividade, os proventos de aposentadoria e pensão sem perda do valor real no momento em que se dá a aposentadoria. Ou seja, durante a aposentadoria, não necessariamente o inativo deve ter aumento cada vez que isso acontecer com o ativo, até porque isso é inviável do ponto de vista econômico para o País. Ao mesmo tempo, como V. Exª acentuou muito bem, surge a questão do direito adquirido. Não se pode também, em relação ao aposentado que já adquiriu direitos, fazer a treta de burlá-lo para que caia na mesma situação do aposentado oriundo de atividades comerciais, industriais, que se aposentam com seis, sete salários mínimos, e depois passam a receber apenas dois salários, por deficiência da própria máquina. Creio, em princípio – também estamos no PSDB tentando adotar uma posição comum sobre a matéria, em grandes discussões com o Relator da mesma, Senador Beni Veras -, que se deve garantir, se possível, a inexistência de perda de valor real a quem se aposenta. Evidentemente, pode-se romper a paridade sem risco de contrariar direitos adquiridos. Porque, também, na sistemática moderna existe o surgimento de funções tão novas ligadas à informática, telemática, bioenergética, biogenética no serviço público, que não se tem mais como comparar sistemáticas de funcionalismo antigo com outras que passam a ter classificações inteiramente diferentes. Isso seria também negar o Texto Constitucional original. Não quero tomar o tempo de V. Exª, desejo apenas acentuar a minha concordância no tocante aos aspectos do direito adquirido e buscar trazer ao debate, ou responder à sua sadia provocação ao debate, a questão da paridade. Ao mesmo tempo em que não podemos fazer injustiça com o aposentado, tenho a impressão de que a garantia do valor real do que está sendo ganho por ele no momento da aposentadoria é a manutenção do direito. Não sei o que V. Exª pensa a respeito, e gostaria de ouvi-lo inclusive.

O SR. NEY SUASSUNA - Senador, meu pensamento a respeito desse assunto é mais ou menos semelhante ao de V. Exª. Os direitos adquiridos de quem contou com a paridade devem permanecer. No entanto, se há especialização – e devem estar ocorrendo -, é óbvio que quem está na inatividade não poderia receber. Esse é um tema em relação ao qual o meu partido tomou como deliberação o princípio de que o direito adquirido deve ser mantido. Que se mude a regra de daqui para diante, mas não se pode trocar a regra de um jogo já começado. Isso seria injusto.

O Sr. Ramez Tebet – Permite V. Exª um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Com muito prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Ney Suassuna, cumprimento V. Exª pelo pronunciamento que faz. Essa matéria foi por nós salientada hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; ela se refere à lei mais abrangente do País, aquela que diz respeito à vida dos cidadãos; que atinge 150 milhões de brasileiros que habitam o território nacional. A meu ver, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual fazemos parte, decidiu acertadamente quando concedeu ao nosso eminente Relator, Senador Beni Veras, um prazo, a critério de S. Exª, para análise de mais de uma centena de emendas que foram apresentadas ao projeto para somente depois começarmos a discutir o assunto. Pude notar, com satisfação, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já entendeu que essa matéria tem que ser discutida sem pressa – pressa, que é inimiga da perfeição, como dizem, e acrescento: inimiga do atraso. Essa matéria tem que ser analisada com todo cuidado, e o ponto crucial é esse que V. Exª aborda. O ponto fundamental de tudo isso é o respeito aos direitos, porque a atual Constituição diz que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e acabado, e nem a coisa julgada. O Senador Artur da Távola já salientou o ponto que, no meu entender, vai ser o mais controvertido: a chamada paridade. Parece que V. Exª vai na linha certa. E, se vai assim, vai muito bem, no sentido de reconhecer os direitos adquiridos para inativos e pensionistas, para aqueles que já estão aposentados, que já gozam e já têm os seus vencimentos equiparados aos dos funcionários da ativa. Até aí acho que estamos todos de acordo. Mas o ponto fundamental vai ser daqui para a frente, porque ainda não encontramos uma referência na nossa economia. Como é que vou garantir o direito do inativo dizendo que ele não vai perder poder aquisitivo, que ele não vai perder o seu poder real? Baseado em quê? Qual seria o nosso parâmetro para estabelecer isso? A meu ver, esse é o nó da questão. O Relator naturalmente vai debruçar-se sobre esse problema. Em conversa que mantivemos, pude perceber que S. Exª está preocupadíssimo com isto: como preservar o poder aquisiti-

vo dos aposentados, daqui para frente. Sinceramente, Senador Ney Suassuna, acho que nenhum de nós aceita. Não aceito, já declarei textualmente isto: não vou votar, de forma nenhuma, contrariamente à conquista dos direitos adquiridos. Isso mexe com a minha consciência. Não conheço, V. Exª não conhece e ninguém conhece, nenhuma residência no Brasil, nenhum lar de brasileiros que não tenha uma pessoa que seja inativa, uma pessoa que já deu a sua vida pelo País, que trabalhou de acordo com a legislação vigente atual e que, quando aposentou, tinha a convicção e a garantia da lei no sentido de que teria os mesmos proventos e as mesmas vantagens dadas aos funcionários da ativa. De sorte que V. Exª já está chamando, convocando, com antecipação, antes mesmo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronuncie, a um debate que vai ser imprescindível para que possamos fazer uma lei previdenciária justa.

O SR. NEY SUASSUNA – Muito obrigado, nobre Senador Ramez Tebet. Realmente, V. Exª está fazendo uma colocação acertada. Em relação a esse ponto, seremos dois a votar da mesma forma.

O Sr. Roberto Freire – Permite V. Exª um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Concedo o aparte ao nobre Senador Roberto Freire, com muito prazer.

O Sr. Roberto Freire – Já tomamos consciência de que quando se fala em Previdência Social só se fala no servidor público? Já notaram isso? É interessante isso. Sabem por quê? Porque, quando se sabe que a Previdência Social tem o caráter de solidariedade, universalidade, estamos deixando de discutir o que pode ser feito para melhorar a situação daqueles que estão no sistema básico, que recebem aposentadorias e pensões de indigência e que são os que contribuem para a Previdência neste País, para o Tesouro Nacional, através dos impostos. E para ele pouco se fala. Toda a discussão se dá sobre o sistema do servidor público federal, estadual e municipal. Faço este registro apenas para que possamos começar a pensar em que tipo de estruturação a Previdência Social deveria ter para que pudesse contemplar também aqueles. A Previdência, toda ela, é de repartição. Todos contribuem, mas existe um setor minoritário que representa fundamentalmente o grande volume de recursos da Previdência Social brasileira. Particularmente, nesse pequeno segmento, existe um ainda menor que inclusive começa conosco, Parlamentares com aposentadorias especiais, e se estende a uma série de outros servidores de alto nível no serviço público. Esses, sim, merecem uma discussão de nossa parte; precisamos debater a maneira de se criar, dentro do espírito de solidariedade, universalidade, um sistema de previdência, de repartição simples. Precisamos de uma Previdência Social que não seja concentradora de rendas, distribuidora de privilégios; um sistema que atenda à grande maioria da população, que é desassistida, que recebe níveis de indigência em aposentadoria e pensões e não tem a seguridade devida, até porque nunca tivemos o estado do bem-estar social. Devemos começar a refletir para não sermos uma Casa que tem uma única nota de discussão sobre a questão da Previdência: o servidor público.

O SR. NEY SUASSUNA – Muito obrigado, Senador Roberto Freire. Acho que V. Exª trouxe, em muito boa hora, essa reflexão. Realmente, temos que nos debruçar sobre a totalidade do problema.

Continuando, sem a equiparação das remunerações, perdem os aposentados a única garantia efetiva de que seus proventos não se deteriorarão à medida que o tempo passa.

Muito se tem falado sobre a injustiça dos servidores inativos receberem proventos que correspondem ao seu salário quando em atividade, enquanto os aposentados que trabalharam na iniciativa privada contam com o limite máximo para seus ganhos.

Observemos, entretanto, que a contribuição dos servidores públicos é bastante significativa, situando-se entre 9% a 12% do total de sua remuneração, alcançando um teto mensal próximo de R$900,00, no caso dos salários mais elevados.

Já os trabalhadores da iniciativa privada têm um valor máximo de contribuição, correspondendo a 11% sobre o maior salário-contribuição, percentual que equivale a pouco mais de R$90,00, mesmo no caso de um trabalhador do porte de um Antônio Ermírio de Moraes, por exemplo.

A esse propósito, recebi uma carta do contribuinte José Gelmini que contém interessantes ponderações sobre o assunto, mostrando que há distorções no enfoque dado pelo Governo.

Por meio de um cálculo simples, esse cidadão mostra que a contribuição de 12% dos vencimentos de um servidor, paga durante 35 anos, com uma taxa de rendimentos de apenas 0,5% ao mês, seria suficiente para pagar sua aposentadoria integral por 32 anos e 3 meses.

É certo que o salário do servidor não permanece constante ao longo de 35 anos, considerando que ele terá alguma progressão na carreira ou poderá mudar de cargo – mas é igualmente verdadeiro que

muitos falecem com poucos anos de aposentadoria, ou antes de poderem dela desfrutar.

De qualquer modo, o exemplo dado demonstra que é viável o equilíbrio financeiro da Previdência com as regras vigentes.

Essa diferença de tratamento entre trabalhadores da iniciativa privada e servidores públicos, com certeza, não é o que desejamos. Devemos avançar no sentido de um tratamento isonômico, em futuro não muito distante.

Assim, mesmo indo contra a corrente, eu gostaria de questionar a necessidade de limites tão baixos para a contribuição e para os proventos, no que se refere aos trabalhadores da iniciativa privada, pois me parece ser essa a perspectiva mais correta para o enfoque da questão.

Do mesmo modo, não penso que a quebra das regras do jogo em meio à partida, no caso das situações já estabelecidas, e que não comportam mais a possibilidade de investimentos em previdência complementar, seja a melhor solução.

A idade avançada da grande maioria os exclui aprioristicamente de qualquer hipótese de fontes alternativas, via previdência complementar.

A esses, aposentados que já são, não restará sequer a prudente saída de poupar para o futuro via previdência privada. É que o futuro no qual investiram, mediante um modelo que financiaram ao longo de suas vidas produtivas, já chegou, mas não trará os frutos esperados com base na confiança no modelo institucional que permitiu-lhes a aposentadoria: serão os párias do sistema, caso aprovemos o substitutivo que tramita na CCJ.

Entre tantos cálculos atuariais, esquece-se muitas vezes do potencial de uma administração eficiente da Previdência Social.

Por que se desperdiça a oportunidade de se criarem instrumentos eficazes de combate à sonegação, à fraude e à corrupção, tal como a quebra do sigilo bancário dos suspeitos?

Por que continuam a ser concedidas anistias e isenções fiscais, desestimulando os contribuintes que cumprem suas obrigações corretamente?

Por que se omite o fato de que os recursos provenientes da arrecadação da Cofins e da Contribuição Sobre o Lucro, destinados à seguridade social, estão sendo sistematicamente desviados para outras áreas?

Dos 8 bilhões de reais arrecadados de janeiro a maio do ano passado, apenas 52% foram repassados às atividades-fins nas áreas de saúde, assistência e previdência social.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apresento a V. Exªs essas ponderações, quando estamos prestes a apreciar o substitutivo do ilustre Senador Beni Veras.

Não deixemos que a fria objetividade dos números – a qual, na verdade, presta-se às mais diversas interpretações subjetivas -, não deixemos que essa pretensa objetividade atropele os direitos já adquiridos por aqueles que deram o melhor de si à construção de nosso País, nem ponha no desamparo os trabalhadores que, no futuro, estarão na mesma condição.

O Sr. Romero Jucá – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Tem o aparte V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Senador Romero Jucá, seja o mais breve possível, porque o orador já ultrapassou o seu tempo.

O Sr. Romero Jucá – Sr. Presidente, serei breve. Quero apenas registrar a importância do discurso do Senador Ney Suassuna, apoiar suas palavras e também, juntamente com S. Exª e com os companheiros que o apartearam, defender a questão da paridade, do direito adquirido e lutar em favor dos aposentados. Efetivamente, não se pode cometer uma ação dessas, que vai apenar milhares e milhares de brasileiros. Quero hipotecar solidariedade ao discurso do Senador Ney Suassuna e também registrar a minha posição.

O SR. NEY SUASSUNA – Muito obrigado. Pelo visto, somos, cada vez mais, um número maior. Tenho certeza de que isso vai ocorrer quando da votação.

Encerrando, quero dizer que a sensibilidade e o ideal de justiça devem mover a **ânima** parlamentar de todos e de cada um de nós; por isso, fiz este pronunciamento nesta tarde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge. S. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, após a fase de celeuma a respeito da privatização da Vale do Rio Doce, ocorre nova polêmica sobre o assunto, a qual quero relatar. Também quero tratar da presença do presidente do consórcio, Benjamin Steinbruch, na Amazônia, na última sexta – feira.

Não temos nenhuma dúvida de que a grande discussão a respeito da privatização da Vale do Rio

Doce, em nível nacional, teve um viés e uma conotação ideológica. Mas, em nível de Amazônia e de Pará, a discussão teve um caráter mais pragmático, uma vez que a questão básica era que os projetos mais dinâmicos, mais modernos e os novos projetos em concepção seriam instalados naquela região. A questão era saber se seria melhor a Vale estatal ou a privatizada, ou se a Vale privatizada cumpriria os compromissos da Vale estatal.

Na verdade, a Amazônia, e particularmente o meu Estado, representa a terceira grande área mineral do mundo. Lá localizam – se projetos emblemáticos, como Carajás, o maior projeto de ferro do mundo; a Albrás/Alunorte, o maior projeto de alumínio – alumina da América Latina; o grande projeto de bauxita e as grandes ações da Vale em relação à Hidrovia Araguaia/Tocantins e à duplicação da maior hidrelétrica do Brasil, Tucuruí. Lá localiza – se, sobretudo, o Projeto Salobo, que está sendo concebido para ser implantado no meu Estado e foi definido como o maior projeto do final do século para a América Latina, algo em torno de US$1,5 bilhão, voltado para a produção de cobre metálico.

Com isso seria fechada a trilogia mineral na Amazônia do ferro, do alumínio e do cobre, minerais importantes e estratégicos.

Nesse sentido, é bom relembrar, como disse anteriormente, o significado do Projeto Salobo que, além de ter o conteúdo de suas jazidas estimado em dois bilhões de toneladas de cobre, contendo ouro e prata, o perfil básico do projeto prevê uma produção de 530 mil toneladas/ano concentradas de cobre; 250 mil toneladas de cobre metálico; 8 toneladas de ouro; 37 toneladas de prata, além de 250 toneladas de subproduto ácido sulfúrico, estimando um faturamento de US$600 milhões anuais.

Trata – se de um projeto que tem vida útil superior a 30 anos. Um investimento de US$1.5 a US$1.7 bilhão, gerador de 10 mil empregos diretos e indiretos. Portanto, um projeto excepcional, não temos a menor dúvida.

A decisão relativa a sua localização foi amplamente estudada pela Vale Estatal durante dois anos, negociada com o Governo do Pará – o Governador Almir Gabriel e sua equipe – , quando foi concedida uma série de vantagens e incentivos para a localização daquela empresa.

Nesse sentido, a Vale Estatal, em 17 de abril, por intermédio do seu Conselho de Administração, definiu o projeto, sua localização e o início de suas obras, em Marabá, no Pará. No dia 24 de abril foi assinado o Protocolo, que eu chamaria de um verdadeiro contrato de compromissos entre a Vale Estatal, o Projeto Salobo e o Governo do Estado, em que ficaram definidas, por partes, suas competências. Sobretudo no que diz respeito à parte do Governo no tocante aos incentivos fiscais, aos de infra – estrutura, aos de rodovia, de energia e os ligados ao ICMS, ao IPTU, ao ISS ligado à Prefeitura. Isso tudo representando cerca de R$94 milhões, na verdade, 6% do total de investimento. Totalmente diferente dos outros Estados que deram incentivos a montadoras de automóveis que chegaram a até 50% do valor do investimento. Não tenho dúvida de que foi uma negociação muito interessante.

Esse projeto tem efeito significativo, sobretudo, na evasão de divisas, uma vez que ele gerará produção de cobre, substituindo a importação do Chile e da Bolívia em cerca de 150 mil toneladas/ano, gerando 10 mil empregos diretos e indiretos. Isso terá efeito multiplicador e significativo na região, como terá desdobramentos em outros projetos importantes, como é o caso do ouro, da prata e da indústria de fertilizante voltada para a agricultura. Não temos dúvida do seu impacto multiplicador, de sua grande significação.

Ora, tudo isso foi definido, assinado, concebido, antes da privatização da Vale do Rio Doce. A Vale foi privatizada. E o que aconteceu? Definiu – se que, no dia 13 deste mês, seria implantada a pedra fundamental do Projeto Salobo.

O Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente do novo Consórcio que adquiriu a Vale, solicitou ao Governador o adiamento da solenidade e se comprometeu a discutir esse problema. Isso de fato ocorreu. Então, a imprensa nacional, em manchete, evidenciou que provavelmente o Projeto Salobo não sairia mais, ou, se saísse, não seria mais no Pará. Isso criou um enorme alvoroço e uma série de inquietudes em toda a região. Nossa Bancada Federal se reuniu e tomamos a decisão de não adotarmos nenhuma posição enquanto não ouvirmos o grupo que adquiriu a Vale. Sexta – feira passada o Sr. Benjamin Steinbruch esteve em Belém. Lá, reuniu – se com o Governador, com os Secretários de Estado, com os Parlamentares, com a Federação das Indústrias, oportunidade que tive o privilégio de participar de todos os encontros e de todos os debates.

Sr. Presidente, gostaria de tecer alguns comentários feitos pelo Sr. Benjamin Steinbruch. Dentre outras coisas, ele avisava que aquela era a primeira reunião e a primeira visita formal que fazia ao próprio Governo e aos Projetos Albrás, Alunorte e Carajás. S. Sª sabia que aquela região era rica em

minerais e, por isso, tinha consciência de que deveríamos maximizar esses projetos industrializados. Lembrava ele que a Vale já havia investido US$4 milhões naquela região e só este ano US$250 milhões seria investido naquela área. Afiançava também que o Consórcio, liderado por ele, Companhia Siderúrgica Nacional, os Fundos privados, Bradesco e outros, trabalhavam na direção de um grande projeto que ele chama de Projeto Brasil que, na verdade, visa ao fortalecimento do setor produtivo privado brasileiro. E a Vale, no seu entender, coroava essa ambição do seu Projeto Brasil.

Em relação ao Projeto Salobo, gostaria aqui de lembrar que ele tem a participação de um terço da Vale, da grande empresa sul – africana Anglo American, e a participação do BNDES, como acionistas importantes daquele projeto. Quanto à celeuma causada pela aparente não – implantação do Projeto Salobo, o Sr. Benjamin Steinbruch teceu algumas considerações. S. Sª lembrou que ao adquirir uma empresa da grandeza da Vale do Rio Doce, o grupo teria obrigação de fazer uma revisão no plano de investimento de todos os projetos da Vale Estatal. Lembrou que o Projeto Salobo, que teria investimento de US$1 bilhão 750 milhões, deveria ser estudado com cautela, com seriedade e com bom – senso. Lembrou também que não existia hipótese nenhuma de esse projeto não ser implantado no Pará, local vocacionado, natural para a sua implantação. Dizia que seria necessário discutir o projeto de financiamento, projeto que dará respaldo à viabilidade econômica. S. Sª dizia que necessitava discutir não só com os seus sócios e parceiros, mas também com os bancos internacionais, no sentido de financiamento de um projeto que tem a grandeza de US$1.7 bilhão; que precisava negociar com a Sudam; que precisava ouvir e discutir com o próprio Governo do Estado algumas vantagens, possivelmente adicionais, daquelas discutidas com a Vale do Rio Doce; que precisava discutir com o seu parceiro, o BNDES, a sua parcela de contribuição para esse projeto tão importante. Disse também que novas jazidas de cobre estavam sendo descobertas no grande complexo mineral do Carajá, com maior concentração de cobre, ouro e prata. Isso exigia um novo estudo do perfil do projeto original discutido pela Vale Estatal, agora discutido pela Vale Privada. São considerações que ele nos trouxe dos debates com os políticos, empresários e Governo do Estado. Lembrou também que a sua empresa tinha interesse em novos setores, além do mineral, como a própria participação na privatização da Companhia de Eletricidade do Pará, a Celpa. Mostrou, portanto, uma visão global de cautela e serenidade a respeito das inquietudes de todos nós que ali estávamos.

Neste sentido, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu que tive cautela, que fui preliminarmente contra a privatização da Vale e tinha algumas inquietações na sua transformação de estatal em empresa privada, após a discussão com Sr. Benjamin Steinbruch, nas várias fases que ele ali passou discutindo, na última sexta – feira, tenho algumas reflexões a respeito dessa atitude da Vale Privada em relação à viabilidade do Projeto Salobo. Gostaria de sintetizar o que penso.

Não acredito que a Vale Estatal, a grande empresa que honrou o Brasil com sua competência e eficiência, fosse incapaz de definir um projeto da magnitude do Salobo de forma equivocada ou errônea.

Quando alocou o projeto em Marabá, no Pará, o projeto evidentemente levou em consideração todas as variáveis técnicas, financeiras e econômicas, necessárias à viabilização daquele grande projeto de cobre – não tenho dúvida alguma.

Segundo, é natural que uma empresa que adquiriu a Vale Estatal tenha tempo para reavaliar os vários investimentos do Brasil, particularmente os que ainda estão em termos de projeto, como o caso do Projeto Salobo. Segundo o Sr. Benjamin Steinbruch, era uma análise global para que a empresa que adquirisse a Vale pudesse realmente fazer um amplo estudo de sua atuação futura dentro do País. É perfeitamente lógico e compreensível.

Terceiro, é natural que uma empresa privada tenha que redefinir um projeto com vários financiamentos, particularmente da magnitude do Projeto Salobo Cobre, de US$1.700 bilhão. Projetos como esse não se realizam facilmente em qualquer parte do mundo.

Acreditamos que o Presidente e seu Grupo precisam discutir com o próprio BNDES, com a Sudam e com os vários grupos que participam do Consórcio, formas nacionais e financiamentos internacionais para viabilizarem financeira e economicamente esse grande projeto.

Acredito também que o próprio Presidente do Consórcio deseja negociar os incentivos fiscais, infra – estruturais e creditícios com o Governo do Pará, que negociou, através de protocolo, com a Vale Estatal.

Portanto, acredito que vamos ter um rearranjo do projeto original da Vale Estatal, que é compreensível. O fato é que uma empresa privada pensa e

age diferentemente de uma empresa estatal. Não tenho dúvida alguma e ninguém deve estar iludido com isto. Agora, acredito que o argumento do Sr. Benjamin Steinbruch, alegando que novas jazidas de cobre com conteúdo maior do próprio cobre, ouro e prata, naquela localidade do Carajás, vem fortalecer a viabilidade do projeto, vem fortalecer a localização pontual do projeto originalmente concebido pela Vale Estatal – não temos dúvida alguma.

Acho que são fatores que irão garantir a implementação desse projeto no meu Estado e, particularmente, no município de Marabá.

Tive do Sr. Benjamin Steinbruch uma impressão positiva, porque foi cauteloso, comedido, porque poderia, simplesmente, não impedir que a pedra fundamental fosse lançada e retardar, **ad infinitum**, o investimento do projeto. Acho que ele agiu com competência, com transparência e seriedade. É melhor rever algumas dúvidas e inquietudes de um projeto dessa grandeza do que anunciar o início de sua implementação e o mesmo ser atropelado no seu curso. Foi uma ação correta, coerente. Só desejamos que essa avaliação do Consórcio que adquiriu a Vale não seja tão demorada, que consiga resolver os seus impasses financeiros e que esse projeto possa efetivamente ser implementado, para que a trilogia ferro, alumínio e cobre seja totalmente implantada na Amazônia, e a Vale Privada continue os passos que a Vale Estatal estava dando em relação ao grande complexo mineral da nossa Amazônia.

Na próxima semana, a convite nosso, em nome da Bancada do Pará, teremos uma reunião da Bancada Federal, Deputados e Senadores, aqui em Brasília, com o Sr. Benjamin Steinbruch, para discutirmos em detalhes alguns aspectos relativos a essa polêmica, a essa celeuma levantada quanto à implementação desse grande Projeto Salobo no Pará e em Marabá.

Acredito que, de qualquer maneira, a visita do Sr. Benjamin foi oportuna e necessária e vai permitir que, a partir de agora, possamos iniciar uma discussão clara entre o Governo do Pará, a própria Amazônia e os interesses desse grande consórcio, que, acredito, veio para somar, para continuar a obra inovadora, eficiente dessa grande estatal que foi a Vale do Rio Doce. Espero que a boa impressão que o Sr. Benjamin deixou não nos traga nenhuma decepção futura.

Nossa reunião na próxima semana será muito importante, quando a Bancada do meu Estado estará com o Sr. Benjamin Steinbruch discutindo os detalhes da sua ação, do Consórcio que adquiriu a Vale Estatal, em relação a esse grande projeto, cujo anúncio da sua inviabilidade aparente ou de sua localização em outras plagas gerou uma celeuma nacional, particularmente regional, em especial no meu Estado.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que queríamos trazer nesta oportunidade, lembrando que, após o encontro com o presidente desse grupo, na próxima semana, aqui em Brasília, voltaremos a tecer novas considerações a respeito deste polêmico assunto.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Jefferson Péres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (BLOCO/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já em tramitação nesta Casa, um dos projetos mais polêmicos, o da Reforma da Previdência, porquanto atinge os interesses de milhões e milhões de brasileiros. Pretendo abordar neste discurso alguns aspectos dessa proposição que considero importantes para a completa elucidação de alguns pontos que estão sendo colocados de maneira distorcida para garantir a qualquer preço a sua aprovação, mesmo à custa de injustiças contra a maioria esmagadora dos segurados da Previdência Social.

O discurso do Governo:

"As reformas são necessárias para acabar com os privilégios e modernizar o Estado".

A prática:

Com base nas recomendações do Consenso de Washington o governo adota a política da reforma ou desmonte do Estado: as privatizações, o ajuste fiscal, a abertura comercial, a reforma administrativa, a reforma da previdência, o fim das restrições às empresas estrangeiras, a desregulamentação das leis trabalhistas.

O governo, na realidade, se tornou presa fácil do sistema econômico internacional pela sua notória dependência de recursos externos. Com um buraco nas contas externas, apenas nos últimos cinco meses, que chega a 4% do PIB (US$ 31 bilhões) e tende a crescer, aumenta cada vez mais a preocupação do Governo em satisfazer às exigências do mundo industrializado, na esperança de que receba aqui investimentos estrangeiros que possam conter o défi-

cit. Ora, é inconcebível que, para se aliviar o saldo negativo de nossas contas, sejam penalizados, através de ajustes fiscais, segmentos mais pobres da sociedade brasileira.

Então, o Brasil nesta quadra de dificuldades econômicas em que vive, subordinado ao capital externo, passou a ser um mero executor daquele consenso que tem como objetivo aparente promover a estabilidade econômica dos Estados que seguirem a sua orientação. Mas por detrás dessas providências, à primeira vista boas e corretas, o que existe na realidade é a preocupação meramente econômica dos países desenvolvidos: a) resolver os problemas dos bancos credores, pois, com o endividamento crescente dos países latino – americanos provocado em primeiro lugar pela cobrança de juros escorchantes, há o receio de um calote geral e o surgimento de uma crise sistêmica internacional; b) resolver os problemas de exportação dos países industrializados com o alargamento dos mercados, principalmente os dos países subdesenvolvidos, facilitando as vendas de seus produtos no exterior, possibilitando o aquecimento de suas economias e reconquistando novos postos de trabalho a nível interno.

No entanto, toda essa estratégia foi colocada em prática sem levar em consideração as consequências sociais que adviriam com a sua execução, haja vista que nenhuma medida de proteção social foi prevista no sentido de assegurar, nos países subdesenvolvidos, a oferta de emprego, o combate à concentração de renda, bem como os meios de coibir a redução do salário e o aumento das tarifas, a deterioração da assistência médico – hospitalar, da educação pública, da segurança pública ...

"A Reforma da Previdência tem como justificativa a uniformização de critérios, a extinção de privilégios e a desconstitucionalização de dispositivos normativos que deveriam constar apenas da legislação complementar."

Outra grande falácia.

A "Reforma" não passa de um ajuste, com duas faces. De um lado, supressão de direitos; de outro, a elevação das taxas de contribuição.

Não ataca as verdadeiras causas da crise da previdência, dentre as quais destacamos as seguintes:

I) O descumprimento do plano de custeio, como o não recolhimento das contribuições da União, dos Estados, Municípios e de uma minoria de empregadores que não recolhem suas contribuições (transferidas nos custos para os consumidores) e se apropriam das mesmas apesar de descontadas de seus empregados; e, em vez de serem processados pelos crimes de sonegação e de apropriação indébita, são premiados por seguidas anistias, com prolongamento do débito, dispensa das multas, juros e correção monetária.

O sistema previdenciário brasileiro operou com superávit durante mais de trinta anos com um ingresso crescente de novos segurados gerando uma receita muito superior às despesas decorrentes dos benefícios de curta duração e com os encargos de aposentadorias. Foi, a partir dos anos 60, que o sistema passou a ser deficitário, sendo a acumulação de volumoso débito do Estado e empregadores o principal fator do desequilíbrio financeiro. A dívida estatal, para com a previdência, atingiu ao longo dos anos números tão expressivos que chegou a provocar uma crise política (em 1983), culminando com o pedido de demissão do titular da pasta da previdência, Ministro Hélio Beltrão, o qual em sua carta de renúncia disse, em resumo, o seguinte:

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha) – Senador Antônio Carlos Valadares, permita – me prorrogar a Hora do Expediente pelo prazo de 15 minutos, para que V. Exª possa concluir o seu discurso.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

"Note – se que a atual insuficiência financeira não se teria verificado caso a União estivesse em dia com as suas obrigações legais, o que permitiria a manutenção, na Previdência, de uma reserva – hoje inexistente – para fazer face aos períodos de instabilidade econômica. Na verdade, a União é devedora de vultosa importância decorrente do fato de que há muitos anos não vem realizando com regularidade a obrigação que legalmente lhe compete, ainda que essa obrigação esteja hoje reduzida à responsabilidade de custear as despesas com o pessoal e a administração geral do sistema. Não vejo como se possa sequer pensar em resolver um problema conjuntural e decorrente primordialmente da política econômica vigente, mediante o aumento das contribuições ou a redução de benefícios, medidas que, além de socialmente injustas, são evidentemente inviáveis no campo político".

Auditoria do Tribunal de Contas da União (31 de março de 1995) afirmou ser a Previdência Social credora de R$ 34 bilhões de débitos previdenciários, sendo que 19% destes débitos correspondem à inadimplência do setor público (União, Estados e Municípios). A auditoria constatou, ainda, que o Governo, além de não pagar o que devia, apropriou – se de

R$ 659.434.698,00 de recursos originários da contribuição de empregados e empregadores para cobrir despesas de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Uma das causas dos desvios de recursos e das distorções do sistema foi, sem dúvida alguma, o fim da co – gestão, ocorrido durante a vigência do regime militar que impôs uma unificação de todo o sistema com a centralização administrativa, sem a participação no controle das atividades da previdência de representação de seus segurados.

Um exemplo da voracidade do Governo em utilizar – se dos recursos arrecadados de empregados e empregadores está na Lei nº 5890/73, a qual incorporou o salário – família ao plano de benefícios e extinguiu o "Fundo de Compensação do Salário – Família", *passando as diferenças existentes a constituir receita ou encargo do INPS...* Como a diferença era superavitária, essa foi a forma ardilosa de se legalizar o uso indevido do saldo credor daquele fundo extinto, que alcançava a cifra impressionante de 2 bilhões e 100 milhões de cruzeiros.

Em cinco reformas da Previdência (a primeira começou em 1933, com a transformação das Caixas em IAP's) houve desmembramentos, fusões, extinções, criação e recriação de Ministérios e órgãos, estabelecendo uma verdadeira balbúrdia no sistema, agravada com a imposição de mudanças tais como: mudança do regime financeiro de capitalização para o de repartição; aumentos seguidos das taxas de contribuição; aumento e redução do teto de contribuição; instituição e supressão de benefícios; achatamento proposital do valor dos benefícios; incorporação de novos beneficiários sem cobertura financeira da União; isenções; não se conhecendo até o momento a realização de estudos técnicos e atuariais necessários à avaliação dos impactos sobre as finanças do sistema para assegurar sua viabilidade.

Uma minoria empresarial tem se aproveitado, ao longo dos anos, da benevolência do Executivo e do Legislativo para conseguir anistias de seus débitos. Essas anistias são inaceitáveis porque dão cobertura ao cometimento de dois crimes: o de sonegação fiscal (deixar de recolher as contribuições exigidas em lei) e o de apropriação indébita (deixar de recolher as contribuições pagas regularmente pelos empregados). Quer dizer: além de perdoar as dívidas decorrentes de uma contribuição obrigatória, a anistia permite ao empresário faltoso ficar com o recurso suado dos trabalhadores e aplicá – lo indevidamente em atividades estranhas à previdência, quando, em tais casos, o certo seria devolvê – los aos trabalhadores prejudicados com multas proporcionais ao seu atraso, além da responsabilização penal pelo uso indevido do dinheiro do segurado.

Para que se tenha uma idéia do estoque da dívida dos empregadores, basta dizer que em apenas 40 empresas do país existe um crédito em favor da previdência social de cerca de R$ 3 bilhões.

No que diz respeito ao Imposto de Renda, que em tese, por incidir diretamente sobre a renda auferida, deveria a sua arrecadação originar – se principalmente dos segmentos mais ricos, acontecesse justamente o contrário.

A renúncia fiscal (subsídios e incentivos fiscais) terminou por impor aos assalariados o maior peso na arrecadação do I.R. No ano de 1980, por exemplo, a Receita Federal teve que devolver aos empresários, em face da renúncia fiscal, o correspondente a 99,28% da receita tributária da União. Já no ano de 1994, no período de vigência do real, foram devolvidos aos empresários cerca de 7,8 bilhões de reais. Compreendemos que todos os países praticam a renúncia fiscal, todavia na maior parte deles existe uma contrapartida de obrigações sociais por parte das empresas beneficiadas, o que infelizmente não constatamos em nosso país.

A renúncia fiscal privilegia assim os mais ricos.

Embora desconhecida, a complementação dos polpudos salários dos grandes empresários e o custeio de seus seguros e de seus planos de saúde, é subsidiado pelo Tesouro Nacional por imposição da Lei nº 9249 do imposto de renda das pessoas jurídicas e assim custeada indiretamente pelos trabalhadores de baixa renda.

Continuando, podemos apontar outros fatores que determinaram a falência da previdência social no Brasii:

II) a administração centralizada, resquício de regimes autoritários, com administradores que estabelecem uma relação promíscua entre a gestão pública e os interesses de grupos mercantis que exploram a previdência com o objetivo do lucro, gerando as mazelas da corrupção, do empreguismo, do enriquecimento ilícito, da manipulação político – partidária, do desvio das contribuições de agregados e empregadores para fins estranhos à previdência, etc;

III) do regime financeiro de repartição, adotado nos anos 70 em substituição ao regime de capitalização anterior, depois da malversação das reservas técnicas acumuladas;

IV) da unificação do sistema (dos antigos IAP's), da qual resultou o INPS (atual INSS), que permitiu o surgimento de uma estrutura gigantesca, incontrolável e inadministrável.

Na reforma há casuismos que privilegiam inclusive Ministros de Estado (é só ler o art. 12 do substitutivo) permitindo – lhes a acumulação dos proventos da aposentadoria com a remuneração do cargo. Esse dispositivo que privilegia os Ministros teve o seu prazo de vigência aumentado de dois anos (proposta do governo) para quatro anos (substitutivo), por coincidência na fase em que se aprova no Congresso a proposta da reeleição.

A sociedade cobra a adoção de uma lei previdenciária realmente justa, destituída de discriminações e privilégios.

Será que é justo permitir a anistia a empresas que praticam os crimes da sonegação fiscal e apropriação indébita? será que é justo conceder renúncia fiscal indiscriminada tirando recursos do I.R. sem atentar para a obrigatoriedade dos empregadores em promover melhorias sociais para seus empregados? será que é justo dar privilégios a Ministros de Estado e outros segmentos do Serviço Público de acumular proventos com a remuneração percebida? será que é justo penalizar a mais de 90% dos segurados da previdência social com a subtração de direitos consignados na Constituição Federal, e que foram conquistados após uma luta de muitos anos junto ao Congresso Nacional e às Constituintes que foram instaladas neste País?

Como explicar a imposição, pelo Substitutivo à PEC nº 033/96, de dispositivos tão prejudiciais como os que abaixo relaciono?

1. Art. 40 – permite reduzir proventos ou aumentar contribuição para preservar o "equilíbrio financeiro e atuarial" da previdência;

2. § 4º do art. 40 – reduz os proventos à remuneração do cargo efetivo, portanto, as gratificações estarão excluídas.

3. § 5º do art. 40 – acaba com a paridade entre ativos e inativos. A partir daí, nenhuma vantagem será repassada aos aposentados e pensionistas.

4. § 8º do art. 40 – determina a contribuição ao INSS pelos inativos e pensionistas.

5. § 14º do art. 40 – o Governo fica autorizado a fixar teto para aposentadoria e pensões dos servidores públicos, até o limite de R$ 957,00, que é o teto para trabalhadores da Previdência Social.

6. Art. 249 (artigo novo) – permite mais um desconto para constituir um fundo destinado ao pagamento das aposentadorias e pensões. Não há previsão de contribuição por parte do Governo. Este desconto não exclui o da previdência.

7. Art. 5º (do substitutivo) – só assegura a paridade até a entrada em vigor da lei que a regulamenta, que poderá ocorrer logo em seguida.

O melhor caminho, a nosso ver, seria sem dúvida que o Senado, naquilo que não configure um injusto posicionamento contra os segurados, adotasse partes da estrutura do Substitutivo oriundo da Câmara, o qual, apesar de instituir a aposentadoria por tempo de contribuição, eliminando a aposentadoria por tempo de serviço, se apresenta como mais conveniente aos ajustes necessários. Daí é que com esse objetivo encaminhamos à consideração da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, várias emendas que repõem direitos considerados irreversíveis para todos aqueles que contribuem para a previdência, notadamente os situados nas faixas dos contribuintes de baixa renda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 416, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Agenor Maria:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;.e

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997.

Senador **Geraldo Melo** – Senador **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento. (Pausa)

O SR. GERALDO MELO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sábado, em Natal, depois de um longo período de sofrimento, morreu o ex – Senador Agenor Maria. E penso que, nesta Casa, não deveria passar despercebida, como não passou a sua presença aqui.

Registro a sua morte com especial emoção porque Agenor já não falava praticamente há um

ano e tinha imensa dificuldade de se comunicar com as pessoas. Fui visitá – lo em seu leito de hospital, poucos dias antes do seu falecimento e ele me deu, ali, a última emoção antes da sua morte: reconheceu – me, chamou um filho e fez o gesto de quem desejava um papel e uma caneta. Fez um tremendo esforço para escrever alguma coisa que não consegui ler, que ninguém conseguiria ler. Fez um tremendo esforço para dizer alguma coisa que, infelizmente, não disse.

Fui seu amigo, embora tenha sido adversário em alguns momentos. Recordo – me dele, no início da sua carreira, quando era um simples pequeno agricultor no interior do Rio Grande do Norte e lutava pela criação de uma cooperativa de agricultores e plantadores de algodão, aí pelo início da década de 60.

Sonhou com a vida pública, foi vereador, foi candidato a Deputado Estadual, com sucesso apenas uma vez; foi candidato a Deputado Federal, chegando a ter uma suplência distante; até que, em 1974, em plena vigência do regime autoritário, o PMDB do Rio Grande do Norte, à semelhança do PMDB de quase todos os Estados do País, não conseguiu encontrar quem aceitasse a tarefa de ser candidato ao Senado Federal. Agenor Maria, antigo marinheiro, com seus dentes de ouro, tatuagem, bigodes finos, costeleta comprida, subiu ao palanque e lá resolveu ser, disputando com um dos homens públicos mais brilhantes e mais eminentes do Rio Grande do Norte, que era o Deputado Djalma Marinho, o que ele próprio chamava de "o gemido do povo". Ele conhecia onde se localizavam as dores do povo. Ele vinha da rua, vendedor de farinha na Feira de Currais Novos. Inteligente, com grande verve, grande espírito, terminou carregado pelo povo do Rio Grande do Norte para dentro desta sala.

E, aqui, por oito anos, representou o meu Estado, chegando como homem pobre e como tal saiu daqui, teve ainda o mandato de Deputado Federal e depois não conseguiu voltar mais ao Congresso Nacional.

Deixou, entretanto, uma lição de vida, um testemunho de luta, uma grande família e, atrás de si, histórias que marcaram a sua vida simples.

É a imagem desse homem que quero reverenciar neste momento, pedindo a esta Casa que se associe a esta homenagem, aprovando o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fui colega de Agenor Maria nesta Casa. Recordo – me profundamente dos seus pronunciamentos da tribuna do Senado, ele que se dizia um homem simples, que se dizia um homem praticamente sem nenhuma cultura, mas que debatia, que discutia praticamente duas a três vezes por semana os problemas do seu Nordeste, os problemas do seu Rio Grande do Norte, os problemas da gente simples e da gente humilde.

Recordo – me que, naquela época, naquele momento, era através da palavra de Agenor Maria que o gemido do povo sofredor – como ele bem dizia – chegava a esta Casa.

Na eleição de 1974, o MDB despontou como uma surpresa nacional. Era um Partido em que as grandes estrelas não queriam ser candidatas, porque não tinham chance. Em 1970, o MDB quase desaparecia; por isso, em 1974, era difícil encontrar candidato para as eleições majoritárias e o Sr. Agenor Maria foi candidato. E aceitou disputar com uma das pessoas mais dignas que conheci no Parlamento brasileiro, que foi o Deputado Djalma Marinho, a primeira voz de resistência ao regime de 1964.

O Deputado Djalma Marinho aceitou concorrer, criando uma dissidência na então unida e invencível Bancada da Arena, à Presidência da Câmara dos Deputados, com o apoio do MDB. Quase ganhou, não fora o Governo do General Figueiredo usar de todas as forças de pressão para que ganhasse o candidato oficial.

E Djalma Marinho, que era considerado uma grande cultura e era um grande intelectual, perdeu exatamente para esse homem que se chamava Agenor Maria. Era meu amigo. Gostava de ver a sua emoção e os seus discursos, em que ele falava a primária verdade – ele tinha o conhecimento da vivência, quando contava as histórias de marinheiro, quando contava as histórias da gente simples do Nordeste, quando contava as histórias da resistência daquele povo e daquela gente.

Eu não sabia, ilustre Senador, nem que Agenor Maria estava doente. Fico sabendo, agora, de sua morte, mas não há dúvida de que Agenor Maria foi um grande homem público do Rio Grande do Norte. E quero, em nome daqueles que foram seus colegas, daqueles que conviveram com ele, daqueles que aprenderam a respeitá – lo, trazer o meu abraço mais afetuoso à família de Agenor Maria, aos seus filhos e ao povo do Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em votação o requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a exemplo do Senador Pedro Simon, fui também colega do Senador Agenor Maria no Congresso Nacional. Naquele tempo eu era Deputado Federal, ao tempo em que o MDB – o antigo Movimento Democrático Brasileiro – , na sua luta contra o autoritarismo, ajudado pelo horário gratuito da televisão, conseguiu eleger cerca de 14 a 16 Senadores, de maneira surpreendente em todo o País, entre eles Agenor Maria, um nome que surgiu no Rio Grande do Norte como um protesto contra a situação então reinante no País.

Na verdade, Agenor Maria teve uma eleição surpreendente. No Senado, durante a sua atuação, deixou uma marca muito firme de autenticidade. Apesar de ser um homem de pouca cultura, não se lhe podia negar o dom da oratória. Ele permanentemente estava na tribuna do Senado para abordar os temas mais variados de interesse do povo do Rio Grande do Norte, do povo nordestino e do povo brasileiro; e, com aquela sua simplicidade, com aquela sua maneira de ser, deixou nos Anais desta Casa páginas eloqüentes que, certamente, um dia, serão bem examinadas para a elaboração do perfil parlamentar de um Senador que tinha "cheiro de povo", como se costuma dizer no Nordeste brasileiro, particularmente no meu Estado, a Paraíba.

Desejo, portanto, trazer também a minha palavra de homenagem à memoria de Agenor Maria, e enviar desta tribuna o meu sentido pesar a toda a sua família. Que o seu exemplo frutifique, como um homem público digno, no Rio Grande do Norte e na Paraíba.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste momento homenageia – se a memória de um conterrâneo meu, o ex – Senador Agenor Maria.

Não fui seu companheiro nem fui seu correligionário. Quando ele era Senador, eu ainda não fazia vida pública no nosso Estado, o Rio Grande do Norte. Ele foi eleito pelo antigo MDB. A minha família era sua adversária. Assisti, à distância, a disputa eleitoral entre Djalma Marinho, que era meu correligionário, e Agenor Maria. Ninguém neste País imaginava que Djalma Marinho, com todo o seu brilho, com todo o seu prestígio, pudesse ser derrotado por um cidadão que era identificado como um marinheiro, com tatuagem no braço.

A mim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, devo dizer que surpreendeu a vitória de Agenor, mas, muito mais do que a vitória de Agenor, surpreendeu – me o desempenho do político, do Senador Agenor Maria. Surpreendeu – me positivamente, porque em todos os momentos, ao longo dos oito anos em que ele foi Senador, ele só honrou o nome do Rio Grande do Norte.

Homem probo, conhecedor dos problemas, defensor da questão social, falou com raro brilho neste Plenário tantas vezes, só honrando o nome do povo do Rio Grande do Norte.

Por esta razão é que me associo à palavra dos que aqui falaram, nesta manifestação de homenagem à sua memória e de solidariedade à sua família.

Era esta a minha palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa se associa ao pesar do Senado, do Rio Grande do Norte e da família do ex – Senador Agenor Maria, e cumprirá a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 417, DE 1997

Senhor Presidente,

Com fundamento na alínea **b** do art. 336, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Escelência urgência para o exame do Ofício "S" nº 38, de 1997 (Ofício PRESI nº 1.184, de 6-5-97, origem), que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US$100.000.000,00 a preços de 31-1-97, cujos recuros serão destinados a financiar parte do Projeto Pró-Rural 200 – Projeto de Consrvação dos Recursos Naturais e Combate á Pobreza e do Êxodo Ru-

ral daquele Estado. A matéria fo aprovada, na Comissão de Assuntos Econômicos-CAE, – PRS 77, de 1997.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. – Senador **José Fogaça** – Senador **Jader Barbalho** – Senador **Sérgio Machado** – Senador **Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Este requerimento será votado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/49, de 1997 (nº 104/97, na origem), de 13 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer do Ministério Público Federal, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos da Ação Originária nº 365/96, através do qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 1986; arts. 1º § 5º e 3º § 2º, da Lei nº 1.115, de 1988; art. 2º e seus §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 7.588, de 1989; e arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.

Esclarece, ainda, que os dispositivos referentes às Leis nºs 6.747, de 1986, 7.588 e 7.802, de 1989, já foram objeto de apreciação nesta Casa, através das Resoluções nºs 79 e 81, de 1996.

O expediente vai à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 111, de 1997 (nº 698/97, na origem), de 13 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no próximo dia 19, a fim de participar da XII Reunião do Conselho do Mercado Comum, na Cidade de Assunção, República do Paraguai.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 698

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências de que deverei ausentar-me do País no dia 19 de junho de 1997 para participar da XII Reunião do Conselho do Mercado Comum, na cidade de Assunção, República do Paraguai.

2. O Conselho do Mercado Comum é o órgão máximo da estrutura institucional do Mercado Comum do Sul (Mercosul), ao qual compete a condução política do processo de integração e a tomada de decisões para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Tratado de Assunção. O Conselho, composto pelos Ministros das Relações Exteriores e da Economia ou Fazenda dos quatro países, reúne-se semestralmente.

3. As reuniões do Conselho contam, tradicionalmente, com a presença das Presidentes da República dos quatro países. Os encontros dos Chefes de Estado constituem elemento fundamental para reafirmar a vontade política dos países signatários do Tratado de Assunção de levar adiante o processo de integração do Mercosul.

4. Esta Reunião do Conselho do Mercado Comum tratará de temas de natureza econômico-comercial e de aspectos institucionais, os quais são de especial importância para o fortalecimento e o aprofundamento da União Aduaneira, bem como de questões concernentes ao relacionamento externo do Mercosul.

Brasília, 13 de junho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 1.679/97, na origem, de 17 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro sobre operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, na forma prevista nos Votos 162 e 175/95 e 80/97, do Conselho Monetário Nacional, no valor de três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem nº 109, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de 15 dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência retifica o despacho inicial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1997, que vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa, nos termos do disposto no art. 49, alínea **a**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.463-14,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Francelino Pereira	José Bianco
Waldeck Ornelas	Odacir Soares
PMDB	
Jáder Barbalho	Gersoa Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezer
PSDB	
Geraldo Melo	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

Deputados

Titulares	**Suplentes**
PFL	
José Carlos Aleluia	Vilmar Rocha
João Mellão Neto	Saulo Queiroz
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Sandro Mabel	Albérico Filho
Adelaide Neri	Marçal Filho
PSDB	
Nelson Otoch	Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
PV	
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.465-16,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Freitas Neto	Hugo Napoleão
Vilson Kleinübing	Júlio Campos
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Beni Veras	Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Emilia Fernandes	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Magno Bacelar	Rogério Silva
José Carlos Aleluia	Sarney Filho
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
De Velasco	Udson Bandeira
Asdrúbal Bentes	Freire Júnior
PSDB	
José Thomaz Nonô	Nelson Otoch
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
PPB	
Eraldo Trindade	João Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.469-19,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Hugo Napoleão	José Agripino
Júlio Campos	Odacir Soares
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Coutinho Jorge	Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Roberto Pessoa	Rubem Medina
José Carlos Coutinho	José Carlos Aleluia
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Antônio Brasil	Paulo Lustosa
Hélio Rosas	Mauro Lopes
PSDB	
Jovair Arantes	Leônidas Cristino
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
PTB	
Roberto Jefferson	Duílio Pisaneschi

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97 – designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97 – instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.473-32,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89 – CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Odacir Soares	Joel de Hollanda
Jonas Pinheiro	Vilson Kleinübing
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Artur da Távola	Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Regina Assumpção	Emilia Fernandes

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Célia Mendes	Jairo Azi
Osmir Lima	Iberê Ferreira
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Pedro Yves	Saraiva Felipe
Darcísio Perondi	Remi Trinta

PSDB

Fátima Pelaes — Flávio Arns

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira — José Machado

PSB

Alexandre Cardoso — Pedro Valadares

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97 – designação da Comissão Mista

Dia 18-6- 97 – instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97 – prazo para recebimento de emendas e paraa Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.475-28,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89 – CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Jonas Pinheiro	José Bianco
Joel de Hollanda	José Alves
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Jefferson Peres	Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
César Bandeira	Antonio Geral
Udorsicino Queiroz	Augusto Viveiros
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Lídia Quinan	Saraiva Felipe
Elcione Barbalho	Teté Bezerra
PSDB	
Sebastião Madeira	Márcia Marinho
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
PL	
Luiz Buaiz	José Egydio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6- 97 – designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97 – instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6- 97 – prazo final da Comissão Mista

Até 12-7- 97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.477-37,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Guilherme Palmeira	João Rocha
Júlio Campos	Romero Jucá
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Coutinho Jorge	Artur da Távola
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Paes Landim	Betinho Rosado
Inocêncio Oliveira	Marilú Guimarães
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Ivandro Cunha Lima	Marisa Serrano
Zé Gomes da Rocha	Marquinho Chedid
PSDB	
Oswaldo Soler	Osmânio Pereira
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Neiva Moreira	José Machado
PPS	
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.478-25,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Júlio Campos	Hugo Napoleão
Edison Lobão	Waldeck Ornelas
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
José Ignácio Ferreira	Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Manoel Castro	Antônio Ueno
Átila Lins	Roberto Pessoa
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Lídia Quinan	Elcione Barbalho
Armando Costa	Rubens Cosac
PSDB	
Danilo de Castro	Luciano Castro
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Neiva Moreira	José Machado
PMN	
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.479-29,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Odacir Soares	Vilson Kleinübing
José Alves	Hugo Napoleão

PMDB

Jáder Barbalho — Gerson Camata
Nabor Júnior — Carlos Bezerra

PSDB

José Ignácio Ferreira — Lúcio Alcântara

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra — Sebastião Rocha

PTB

Emilia Fernandes — Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Arolde de Oliveira	Roberto Pessoa
Costa Ferreira	Sérgio Barcellos
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
José Aldemir	Noel de Oliveira
Ary Kara	Nan Souza
PSDB	
Edson Silva	Marinha Raupp
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
PV	
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.480-31,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
José Bianco	José Alves
Vilson Kleinübing	Francelino Pereira
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Jefferson Peres	Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra — Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira — Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Manoel Castro	.Átila Lins
Maurício Najar	.Augusto Viveiros
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Zaire Rezende	Pedro Irujo
Marcos Lima	Orcino Gonçalves
PSDB	
Marcus Vicente	Adroaldo Streck
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
PPB	
Adhemar de Barros Filho	Valdenor Guedes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.481-50,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
João Rocha	Guilherme Palmeira
José Agripino	José Bianco
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Carlos Wilson	Geraldo Melo
Bloco Oposição(PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Valmir Campelo	Emilia Fernandes

Deputados

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Rubem Medina	Osório Adriano
Eliseu Moura	Benedito de Lira
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Alberto Goldman	Gonzaga Mota
Pedro Novais	Hermes Parcianello
PSDB	
Luiz Carlos Hauly	Rommel Feijó
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
PTB	
Paulo Cordeiro	José Coimbra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.482-37,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
José Bianco	Francelino Pereira
Freitas Neto	Hugo Napoleão
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Artur da Távola	Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Jairo Carneiro	Laura Carneiro
Marilú Guimarães	Sérgio Barcellos
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Saraiva Felipe	Remi Trinta
Olavo Calheiros	Regina Lino
PSDB	
Pimentel Gomes	Candinho Mattos
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
PSB	
Alexandre Cardoso	Raquel Capiberibe

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97 – designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97 – instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97– prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.508-18,** adotada em 13 de junho de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
João Rocha	Edison Lobão
Júlio Campos	Jonas Pinheiro
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Jefferson Peres	Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Emilia Fernandes	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Júlio César	Murilo Pinheiro
Luiz Braga	Osório Adriano
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Dilso Sperafico	Paulo Lustosa
Jurandyr Paixão	Paulo Ritzel
PSDB	
Welson Gasparini	Antônio Balhmann
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Neiva Moreira	José Machado
PPS	
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97 – designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97 – instalação da Comissão Mista

Até 19-6-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 28-6-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-7-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.512-11,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Jonas Pinheiro	Júlio Campos
Joel de Hollanda	Freitas Neto
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Valmir Campelo	Emilia Fernandes

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Hugo Rodrigues da Cunha	Adauto Pereira
José Rocha	Jaime Fernandes
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Silas Brasileiro	Oscar Goldoni
Dilso Sperafico	Valdir Colatto
PSDB	
B. Sá	Ezídio Pinheiro
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Neiva Moreira	José Machado
PL	
Welinton Fagundes	Eujácio Simões

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97 – designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97 – instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97 – prazo para recebimento de emendas e paraa Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.520-9,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS; altera o Decreto-lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Freitas Neto	Romero Jucá
Waldeck Ornelas	José Bianco
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Carlos Wilson	Beni Veras
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOs

Titulares	Suplentes
PFL	
César Bandeira	Benedito de Lira
Aroldo Cedraz	Rogério Silva
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Saraiva Felipe	Marçal Filho
Ricardo Rique	Anibal Gomes
PSDB	
Edson Silva	Nelson Marchezan
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
PPS	
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97 – designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97– instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.530-7,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Bello Parga	José Agripino
Freitas Neto	Guilherme Palmeira
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
José Roberto Arruda	José Ignácio Ferreira
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Emilia Fernandes	Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Roland Lavigne	Lael Varella
Murilo Pinheiro	Luiz Moreira
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Adelson Salvador	Adelaide Neri
Antônio do Valle	Confúcio Moura
PSDB	
Arnaldo Madeira	Robson Romero

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José Machado

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97 – designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97 – instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.554-16,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Odacir Soares	José Agripino
Waldeck Ornelas	João Rocha
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Lúdio Coelho	Beni Veras
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Osvaldo Coelho	Raimundo Santos
Ayres da Cunha	Paulo Lima
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Paulo Rítzel	Noel de Oliveira
Orcino Gonçalves	Albérico Filho
PSDB	
Anivaldo Vale	Roberto Rocha
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
PV	
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidadeAté 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.559-14,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
João Rocha	Odacir Soares
José Alves	José Bianco
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Coutinho Jorge	Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Emilia Fernandes	Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Osório Adriano	Aroldo Cedraz
Eliseu Resende	Mussa Demes
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Hermes Parcianello	Jurandyr Paixão
Nan Souza	Colbert Martins
PSDB	
Firmo de Castro	Roberto Brant
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Neiva Moreira	José Machado
PPB	
Luis Barbosa	Júlio Redecker

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.560-6,** adotada em 13 de junho de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "estabelece critérios para consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
João Rocha	Romero Jucá
Edison Lobão	Freitas Neto
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
José Serra	Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Jairo Carneiro	Vilmar RochaJ
José Carlos Aleluia	Ciro Nogueira
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Remi Trinta	Dilso Sperafico
Adelson Salvador	Pinheiro Landim
PSDB	
Arnaldo Madeira	Luiz Carlos Hauly
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Neiva Moreira	José Machado
PPB	
João Pizzolatti	Osmar Leitão

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 19-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre admissibilidade

Até 28-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 13-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.561-6,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
João Rocha	Odacir Soares
José Alves	José Bianco
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
José Ignácio Ferreira	Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Antonio dos Santos	Costa Ferreira
Luiz Braga	Cláudio Cajado
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Gilvan Freire	Djalma de Almeida
César D. Dalpasquale	João Magalhães
	PSDB
Vicente Arruda	Danilo de Cstro
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Neiva Moreira	José Machado
	PTB
Israel Pinheiro	Murilo Domingos

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.562-6,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Waldeck Ornelas	Bello Parga
José Agripino	José Alves
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Carlos Wilson
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Regina Assumpção	Emilia Fernandes

Deputados

Titulares	Suplentes
	PFL
Vilmar Rocha	César Bandeira
Iberê Ferreira	Eliseu Moura
	Bloco (PMDB/PSD/PSL)
Neuto de Conto	Nair Xavier
LoboCarlos Apolinário	Marcos Lima
	PSDB
Pimentel Gomes	Olávio Rocha
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Neiva Moreira	José Machado
	PSB
João Colaço	Nilson Gibson

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.567-4,** adotada em 12 de junho de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Lúdio Coelho	Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Valdomiro Meger	Ademir Cunha
Talvane Albuquerque	Jaime Fernandes
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Rita Camata	Udson Bandeira
Edison Andrino	Marçal Filho
PSDB	
Feu Rosa	Alzira Ewerton
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Neiva Moreira	José Machado
PL	
José Egydio	Expedito Júnior

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 18-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 18-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 27-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 12-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes

OF/A/PSB/95/97

Brasília, 17 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Raquel Capiberibe (titular) e Nilson Gibson (suplente) como membros da Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 1.546-20, de 10 de junho de 1997, do Poder Executivo, que "dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/Pasep, e dá outras providências.", em substituição aos já indicados.

Atenciosamente, Deputado **Sérgio Guerra,** Líder do PSB.

OF/A/PSB/96/97

Brasília, 17 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Fernando Lyra (titular) e Alexandre Cardoso (suplente) como membros da Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 1.537-39, de 10 de junho de 1997, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências", em substituição aos já indicados.

Atenciosamente,

Deputado **Sérgio Guerra,** Líder do PSB.

OF/A/PSB/97/97

Brasília, 17 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados João Colaço (titular) e Gonzaga Patriota (suplente) como membros da Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 1.556-11, de 10 de junho de 1997, do Poder Executivo, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências", em substituição aos já indicados.

Atenciosamente, Deputado **Sérgio Guerra,** Líder do PSB.

OFÍCIO Nº 1.008-L-PFL/97

Brasília, 17 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência me substituir pelo Deputado Paulo Cordeiro – PTB na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.553-16, de 10 de junho de 1997, que "Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional (NTN) destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.009-L-PFL/97

Brasília, 17 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência me substituir pelo Deputado Paulo Cordeiro – PTB, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.556-11, de 10 de junho de 1997, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993 (nº 1.497/91, na Casa de origem), que institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 269, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto, com Emendas nºs 1 a 4-CAS, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Passa-se, assim, à discussão em conjunto do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Concedo ao palavra ao nobre Senador Ney Suassuna para encaminhar a votação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o PMDB vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1993
(nº 1.497/91, na Casa de origem)

Institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída, em todo o território nacional, a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos e substâncias ou agentes biológicos de uso industrial, domissanitário, agrícola e em atividades de saúde pública, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial.

§ 1º O órgão federal competente elaborará formulário próprio para registro dos casos de intoxica-

ção humana, encaminhando-o às Secretarias de Saúde Estaduais para distribuição gratuita às instituições públicas e privadas de saúde.

§ 2º O formulário a que se refere o parágrafo anterior deverá ser preenchido e assinado por profissional de saúde, de nível superior, devidamente habilitado e registrado em Conselho Profissional.

§ 3º Após preenchido e devidamente assinado pelo profissional de saúde, o formulário deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão federal competente.

Art. 2º Cabe ao órgão federal competente, além da elaboração do formulário, o esclarecimento às redes pública e privada de saúde sobre o preenchimento do formulário e o tratamento estatístico dos casos de intoxicação ocorridos nas Unidades da Federação.

Art. 3º Compete ao Sistema Único de Saúde, por meio de seus órgãos diretivos, em cada esfera de Governo, exercer a fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, dispondo, entre outros assuntos, sobre a aplicação das penalidades administrativas cabíveis no seu descumprimento e sobre a alocação de recursos necessários à sua viabilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação, em globo, das Emendas de nºs. 1 a 4 da Comissão de Assuntos Sociais.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-CAS

Dê-se à ementa a seguinte redação:

"Institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória dos casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas e de infecção ou infestação por agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências."

EMENDA Nº 2-CAS

Dê-se ao art. 1º, **caput**, a seguinte redação:

"Fica instituída, em todo o território nacional, a notificação compulsória dos casos de intoxicação humana por produtos e substâncias e de infecção e infestação humana por agentes biológicos de uso industrial, domissanitário, agrícola e em atividades de saúde pública, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial."

EMENDA Nº 3-CAS

Suprimam-se os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º.

EMENDA Nº 4-CAS

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Cabe aos organismos de gestão nacional, estadual e local do Sistema Único de Saúde o esclarecimento das redes públicas e privadas de saúde sobre o funcionamento do sistema de vigilância epidemiológica dos casos de intoxicação, infecção e infestação humanas e a informação periódica, aos serviços notificadores, sobre a situação de controle daqueles agravos, no seu nível de jurisdição."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 190, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993 (nº 2.816/92, na Casa de origem), que dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento, tendo

Pareceres sob nºs 270 e 271, de 1997, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, e, no mérito, pela audiência da Comissão de Assuntos Sociais; e

- de Assuntos Sociais, favorável.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira para discutir.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, Srªs e Srs. Senadores, esse projeto é interessante e, na sua sobriedade, ia passando pela Casa sem nenhum comentário. É interessante porque dispõe sobre a não-incidência de emolumentos ou multas no registro de nascimento, efetuado fora do prazo previsto em lei, sempre que tal registro se destine à obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

O projeto é interessante, Sr. Presidente, porque uma pesquisa recente do IBGE dá conta de que 30% da população brasileira não possuem registro de nascimento, o que vale dizer que não existem legalmente; 50 milhões de brasileiros não têm existência legal. Muitos deles vão morrer sem nunca terem existido.

Há dispositivos claros a esse respeito na Constituição Federal. Aliás, o primeiro deles trata da competência da União Federal para legislar a respeito de registros públicos – o que se encontra no art. 22, inciso XXV, da Constituição Federal. O outro dispositivo consta do art. 5º, inciso LXXVI, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei;

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito."

A maioria dos cartórios ignora essa disposição ou, quando não a ignora, nem sequer são procurados. Alguns cidadãos nascem e não conhecem os seus espaços, a sua presença além do mundo físico, quer dizer, a sua presença legal na vida do País. Então, não têm as condições mínimas, Sr. Presidente, para acesso à cidadania. Afinal, um indivíduo, em qualquer civilização moderna, sob o pálio dos direitos que constam da Constituição Federal, do teto que produzimos aqui, numa Constituinte memorável, tem direito à cidadania. Nesses casos, ele não tem o registro de nascimento; conseqüentemente, não tem a Carteira de Trabalho, nem a da Previdência Social.

Portanto, Sr. Presidente, repito, cerca de 1/3 da população brasileira passa pela vida e morre sem nem sequer ter existido legalmente no País.

Dessa forma, esse projeto simples, com objetivos muito sóbrios, enseja condições para que, posteriormente, sem pagamento de multas, o cidadão passe a ter direito à Certidão de Nascimento, que é requisito mínimo para alcançar a Carteira de Trabalho e a da Previdência Social, a fim de que tenha assegurada a cidadania, prevista na Constituição – afinal de contas, não é justo que o indivíduo não tenha tido direito a esses documentos e ainda tenha que pagar pela sua obtenção.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 190, DE 1993
(Nº 2.816/92, na Casa de origem)

Dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não haverá incidência de emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora de prazo, quando destinado à obtenção de Carteira do Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob nº 288, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto, com Emendas nºs 1 a 6-CAS, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, de acordo com o art. 235 do Regimento Interno, passando-se à discussão em conjunto do projeto e das emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 418, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea **c**, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto

de Lei da Câmara nº 25/95, a fim de ser feita na sessão de 28 de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse projeto foi relatado pela Senadora Marina Silva, que apresentou seis emendas.

Até onde fui informado, na ocasião em que a Senadora Marina Silva estava relatando, S. Exª discutiu com o Ministério da Justiça essas emendas. Então, tratava-se de um relatório mais ou menos de comum acordo.

Agora, o projeto está em votação, e fui informado de que houve uma manifestação por parte do Ministério da Justiça contrariamente à sua aprovação. Como a Senadora Marina Silva não está presente, solicito o adiamento, até porque fui informado de que a Liderança do PFL iria encaminhar o voto contrário em função dessa solicitação do Ministério da Justiça. A Liderança do PMDB não recebeu essa solicitação do Ministério da Justiça. Pelo jeito, o PMDB não é um Partido que ainda faça parte da base governista, uma vez que não recebeu a orientação.

De qualquer forma, como entendemos que a presença da Senadora Marina Silva é necessária, até para dirimir essas dúvidas, apresentamos o requerimento de adiamento e solicitamos o apoio dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai de pauta para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1997 (apresentado como conclusão do Parecer nº 292, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cento e cinqüenta milhões de dólares americanos, equivalentes a cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais, em 31.01.97, destinados ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele Estado.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Trata-se de projeto devidamente instruído com as informações do Banco Central. Teve o seu parecer aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos. O projeto dispõe sobre empréstimo externo para a construção de estradas no Corredor do Mercosul, de modo especial no Estado do Rio Grande do Sul.

Tivemos ocasião de examinar, de analisar o conteúdo do projeto, que está perfeitamente enquadrado dentro das normas do Senado. Por isso, o parecer, tanto na Comissão como aqui, foi favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, naturalmente, como já fiz questão de registrar em outras ocasiões, respeitando a posição do Senador Lauro Campos, que tem votado sistematicamente contra empréstimos externos, esse caso particular merece a minha abstenção, que recomendo à Bancada. A abstenção deve-se a alguns pontos levantados pelo Banco Central no relatório que fez sobre esse empréstimo.

O relatório do Banco Central ressalta que a evolução das finanças do Estado tem-se caracterizado pelo crescimento das despesas em proporção maior que o das receitas, em função da rigidez das despesas de custeio e dos serviços das dívidas já consumidas.

Além disso, o parecer do Banco Central informa também que o Estado do Rio Grande do Sul se encontra inadimplente junto a instituições do Sistema Financeiro Nacional. Esse fato, segundo o Governo do Estado, é decorrente da demora na conclusão das negociações com a Caixa Econômica Federal para a reestruturação dessa dívida.

Além disso, segundo a nota técnica da Secretaria do Tesouro Nacional, realizado de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 289/95, o Estado não apresenta capacidade de pagamento da sua dívida. Essa nota técnica foi submetida ao Ministro da Fazenda, que autorizou, em caráter excepcional, o prosseguimento do pleito do empréstimo no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional e também a concessão da garantia.

Em função dessas questões levantadas no próprio parecer do Banco Central é que vamos nos abster, naturalmente respeitando a posição do Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto continua em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do Bloco e voto contrário dos Senadores Lauro Campos, Roberto Requião e Osmar Dias.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres oferecendo redações finais, que, nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 317, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$150,000,000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares, norte-americanos), equivalente a R$156.915.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais), em 31 de janeiro de 1997, destinados ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de junho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente **– Ronaldo Cunha Lima,** Relator – **Carlos Patrocínio – Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 317, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, ,Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$156.915.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais), em 31 de janeiro de 1997, destinados ao financiamento de parte do programa de rodovias daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$156.915.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais), em 31 de janeiro de 1997.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Rodovias do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A operação de crédito deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *credor:* Banco Internacional de Desenvolvimento – BID;

b) *garantidor:* República Federativa do Brasil;

c) *valor:* US$ 150,000,000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R$ 156.915.000,00 (cento e cinquenta e seis

milhões, novescentos e quinze mil reais), a preços de 31 de janeiro de 1997;

d) *juros:* serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo, calculado pelo Banco para dólares dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de uma margem razoável expressa em termos de uma percentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de jutos. Assim que for possível, após o término de cada semestre, o Banco notificará ao mutuário a taxa de juros para o semestre seguinte;

e) *comissão de crédito:* 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias da data de assinatura do contrato;

f) *despesa de inspeção e supervisão geral:* 1,0% (um por cento) do valor do empréstimo, desembolsado em prestações trimestrais, tanto quanto possível, iguais;

g) *condições de pagamento:*

– do *principal:* o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 25 de outubro de 2017;

– *dos juros:* semestralmente vencidos, em 25 de abril e 25 de outubro de cada ano, a partir de 25 de abril de 1998;

– *da comissão de crédito:* semestral, vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo está condicionada a que o Estado do Rio Grande do Sul vincule como contragarantia à União, as transferências federais a que faz juz, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização do contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 318, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993 (nº 1.497, de 1991, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993 (nº 1.497, de 1991, na Casa de Origem), que institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de junho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente – **Ronaldo Cunha Lima,** Relator – **Carlos Patrocínio – Lucidio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 318, DE 1997

Institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CAS)

Dê-se à ementa a seguinte redação:

"Institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória dos casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas e de infecção ou infestação por agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CAS)

Dê-se ao art. 1º, **caput,** a seguinte redação:

"Art. 1º É instituída, em todo o território nacional, a notificação compulsória dos casos de intoxicação humana por produtos e substâncias e de infecção e infestação humana por agentes biológicos de uso industrial, domissanitário, agrícola e em atividades de saúde pública, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3-CAS)

Suprimam-se os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4-CAS)

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º Cabe aos organismos de gestão nacional, estadual e local do Sistema Único de Saúde o esclarecimento das redes públicas e privadas de saúde sobre o funcionamento do sistema de vigilância epidemiológica dos casos de intoxicação, infeção e infestação humanos e a informação periódica, aos serviços notificadores, sobre a situação de controle daqueles agravos, no seu nível de jurisdição."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 419, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cento e cinqüenta milhões de dólares americanos, equivalentes a cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais, em 31-1-97, destinados aos financiamentos de parte do programa de rodovias daquele Estado.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. – Senador **José Fogaça.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 420, DE 1997

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993 (nº 1.497/91, na Casa de origem), que institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1997. – Senador **José Alves.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 417, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 77/97.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em conseqüência da aprovação do requerimento, a sessão da próxima quinta-feira passa a ser deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação do Requerimento nº 414, lido no Expediente, do Senador Jefferson Péres e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da hora do Expediente da sessão do dia 1º de outubro seja para homenagear o Dia Nacional do Vereador.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 415, lido também no Expediente, da Senadora Benedita da Silva, solicitando que a hora do Expediente da sessão do dia 20 de novembro seja dedicada a comemorar o Dia de Zumbi dos Palmares.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do Regimento Interno, ao Senador Humberto Lucena. Posteriormente, ouviremos o Senador Roberto Requião.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há uma preocupação generalizada no seio da sociedade brasileira com relação ao chamado aumento dos preços públicos, aí incluídos não apenas os preços das tarifas como também os preços, por exemplo, dos combustíveis, que são sempre objeto de reajuste por parte do Governo Federal. Tudo isso destoa, e muito, do plano de combate à inflação que vem sendo tão bem executado pela área econômica do Governo. Haja vista que descemos de uma inflação de 50% ao mês para cerca de 1 a 2% ao mês.

Em doze meses, Sr. Presidente, segundo o que **O Estado de S. Paulo** publicou sob o título "Tarifas públicas sobem muito acima da inflação", o IPC ficou em 7,07% e a conta de telefone subiu 33,93%. Senão vejamos:

"A variação das tarifas públicas está destoando do comportamento da maior parte dos demais preços da economia. Em 12 meses terminados em maio, a inflação em São Paulo está acumulada em 7,07%, segundo o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP (Fipe). Com as últimas correções, algumas tarifas passaram a acumular no período reajustes muito superiores à evolução do custo de vida. A conta de telefone, por exemplo, foi reajustada em 33,93% e o gasto com transporte urbano aumentou 24,18%.

Contas de água, luz e telefone mais caras começam a pesar no bolso do consumidor. "Percebi um aumento de R$25 nas últimas contas de água e luz", diz o auxiliar de cobrança Ednaldo Luz Lourenço. Sua família passou a gastar em média R$ 75 com as duas contas."

Segundo o ex-Ministro Mailson da Nóbrega: "O governo forçou demais a mão num momento inadequado" para aumento de tarifas.

Portanto, Sr. Presidente, faço um apelo ao Sr. Ministro da Fazenda e ao próprio Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, para que Suas Excelências procurem reexaminar a situação das tarifas públicas, tendo em vista o compromisso do Governo com a manutenção dos baixos índices de inflação. Do contrário, se os preços públicos sobem sem um maior controle, como é que poderemos, amanhã, ter mão forte para segurar os preços da iniciativa privada?

Nesse particular, gostaria ainda de dizer que, no que tange aos preços cartelizados, teremos que pensar na possibilidade de reativação do órgão de controle de preços – o CIP – que havia em governos anteriores, o que iria evitar que alguns oligopólios continuassem a operar danosamente, em prejuízo da maioria do povo brasileiro. Esse é o caso, por exemplo, da indústria de aço, que está anunciando um aumento inadequado, o que certamente vai aumentar também o preço de todos aqueles produtos e subprodutos que, no Brasil, dependem dessa matéria-prima.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-

dor.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero trazer ao conhecimento do Senado da República a carta que enviei, hoje, ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Ricardo Teixeira, redigida nestes termos:

"Sr. Ricardo Teixeira, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol,

Como ex-Prefeito de Curitiba, ex-Governador do Paraná e agora representante do meu Estado no Senado da República, não posso ficar em silêncio diante da punição de que foi vítima o Clube Atlético Paranaense.

Louvo e saúdo toda e qualquer iniciativa de moralização do futebol. Louvo e saúdo a Justiça Esportiva, quando ela pune dirigentes, funcionários da Confederação Brasileira de Futebol – CBF e árbitros comprovadamente prevaricadores.

No entanto, Sr. Presidente, não posso entender ou admitir que, de roldão, a instituição Clube Atlético Paranaense e, principalmente, seus milhares de sócios e torcedores, sejam da mesma forma punidos.

Permita-me fazer o seguinte paralelo: sou Relator da CPI que investiga a maracutaia dos títulos públicos. Comprovadamente, alguns titulares de cargos públicos e funcionários envolveram-se em desvios de conduta. Pergunto: Por causa disso, os cidadãos dos Municípios e Estados envolvidos no escândalo devem ser punidos e cassados?

A instituição é mais duradoura que os eventuais ocupantes de cargos de direção. Os governantes, os dirigentes de clubes e entidades transitam, a instituição permanece. Punir a instituição é ante-sala para a destruição de princípios. É um precedente de extremo perigo.

Veja, Sr. Presidente, o envolvimento nesse caso de um funcionário da Confederação Brasileira de Futebol, o Sr. Ivens Mendes, não significa que a entidade esteja consorciada na patifaria.

Por que, então, a má conduta do presidente de um clube deve resultar na punição do clube e, reafirmo, principalmente de sua entusiasmada e vibrante torcida?

Estão vivas ainda em nossa retina as imagens, exibidas no Brasil todo, dos jogos do Clube Atlético Paranaense, no Campeonato Brasileiro de 1996. As imagens do entusiasmo, do calor, da emoção e da disciplina dos torcedores do Clube Atlético Paranaense. A cada jogo ou dia seguinte ao jogo, vi a minha cidade, o meu Estado colorir-se de vermelho e preto. Vi o ardor sadio de crianças e jovens.

É lícito, Sr. Presidente, que tudo isso seja violentamente destruído? É justo que a má conduta de um dirigente cale a voz vibrante e poderosa do Caldeirão? É admissível que um dos mais tradicionais clubes de futebol do Paraná e do País feche suas portas, recolha as suas camisas, enclausure a sua torcida e prive à infância e juventude do meu Estado de uma de suas paixões, desviando-as para outros interesses desaconselháveis?

Sr. Presidente, definitivamente, os atleticanos não podem pagar esse preço. Moralização, sim. Mas não ao custo do sacrifício, da destruição do Atlético Paranaense. Pior ainda: não é tão-somente o Paraná e o Atlético que perdem. Perde o próprio futebol brasileiro. Desmoraliza-se – porque a decisão, além de tendenciosa, foi extrema – o esporte que mais paixões catalisa no País.

Presidente Ricardo Teixeira, confio no bom senso e na isenção desta Confederação. Tendo em vista a importância do futebol para a vida dos brasileiros, concentra-se em suas mãos, hoje, um poder inestimável, não apenas no que diz à permanência ou não do Atlético Paranaense na divisão de elite do futebol nacional. Esse poder vai além. E deve ser próprio de quem detém o poder da generosidade, a compreensão, o equilíbrio e o acurado espírito de justiça.

É com essa confiança que me despeço."

Essa foi, Sr. Presidente, a carta que, na condição de Senador e torcedor do Atlético, enviei ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol.

O SR. PRESIDEINTE (Antonio Carlos Magalhães) – Cumpre – me informar ao Senador Requião que, procurado desde ontem pelo Senador Osmar Dias e pela direção do Atlético Paranaense, cumpri um dever de Presidente do Senado de entender – me com o Sr. Ricardo Teixeira e outras autoridades do esporte, a fim de procurar uma solução para esse problema que diz tão de perto ao povo e aos esportistas do Paraná.

Hoje, estiveram no meu gabinete não só o Senador Osmar Dias como os dirigentes do Atlético Paranaense. Entendi – me com o Sr. Ricardo Teixeira, que, por sua vez, teve um encontro com o Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, o Desembargador Luiz Zveiter, que me deu a esperança, diria quase a certeza, de que esse assunto será resolvido satisfatoriamente para o povo paranaense, embora nada se possa fazer, e nem se deve, em relação a qualquer dos dirigentes.

De modo que acho que encaminhamos bem esse assunto, que está prestes a ter uma solução, conforme é testemunha o Senador Osmar Dias da atuação que a Presidência do Senado teve, cumprindo assim um dos deveres que lhe cabe, de atender aos Estados da Federação e ao povo brasileiro.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, falo em nome dos paranaenses, atleticanos e torcedores de todos os times do Paraná.

Sr. Presidente, disse outro dia que o prejuízo não será apenas do Atlético, que detém uma torcida de mais de um milhão e quinhentas mil pessoas no Paraná – um dos maiores clubes brasileiros e que tem os recordes de todos os campos do Paraná – , mas de todas as equipes que jogam contra esse time, porque serão prejudicadas financeiramente se ele continuar suspenso.

Em nome de todas as torcidas do Paraná e de todos os paranaenses é que pedi a palavra, Sr. Presidente, para agradecer a V. Exª pela posição corajosa assumida em defesa daquela Agremiação. Todos entendemos que se há que punir alguém, que se punam os dirigentes. O Presidente do Atlético foi banido definitivamente do futebol e não podemos aceitar que o Atlético Clube Paranaense seja suspenso por um ano, causando prejuízos morais e financeiros àquele Clube e ao Paraná.

A posição de V. Exª tem o reconhecimento de todos os paranaenses, bem como a dos Senadores por nós visitados hoje, como o Senador Ney Suassuna – que também se manifestou favoravelmente ao Atlético Paranaense – , os Senadores Romeu Tuma, Geraldo Melo e outros Srs. Senadores dispostos a prestigiar o Atlético.

A gratidão do Paraná ao Senador Sarney pela disposição demonstrada em apoiar o Clube Atlético Paranaense, posição importante pelo respeito que merece o ex – Presidente de todos os paranaenses.

Ao Senador Suplicy, os nossos agradecimentos.

A V. Exª, o preito de gratidão de todos os paranaenses pela posição assumida aqui. Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra para uma comunicação inadiável, após o que daremos a palavra ao primeiro orador inscrito para falar após a Ordem do Dia, o Senador Otoniel Machado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recentemente recebemos um apelo da Embaixada da República Popular e Democrática da Coréia no Peru. Eu gostaria de registrá – lo aqui.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, refiro – me à situação da República Popular e Democrática da Coréia, hoje atingida por inundações terríveis, que estão provocando prejuízos incalculáveis à economia daquele país.

Com apenas 20% de seu território agricultável, as perdas verificadas com as sucessivas enchentes têm tido enorme repercussão nos níveis de abastecimento de alimentos, causando grandes dificuldades para a população.

Trago essas informações como Vice – Presidente do Grupo Parlamentar Brasil – República Popular e Democrática da Coréia, integrado por cerca de 60 Parlamentares, entre Senadores e Deputados, dos quais alguns já visitaram aquele país a convite de seu Governo.

Quando lá estivemos, em 1996, vimos de perto a realidade da Coréia, que registra grandes avanços e conquistas no campo da tecnologia, no plano social, especialmente na área da saúde, bem como na área educacional e cultural.

Também pudemos constatar que a agricultura e a pecuária, apesar do território montanhoso e de um inverno rigoroso, onde a neve congela rios e cobre terras por aproximadamente seis meses no ano, atingem alto grau de produtividade, adquirindo um papel fundamental para o equilíbrio e o desenvolvimento da economia do país.

Na mesma ocasião, sentimos nas autoridades e junto ao povo o profundo desejo de reunificação das duas Coréias e, ainda, a vontade do estabelecimento de relações diplomáticas com o Brasil.

Porém, o que estamos presenciando hoje na Coréia do Norte? As chuvas incessantes que se abatem sobre aquele país vêm comprometendo especialmente a produção agrícola, trazendo enormes prejuízos para a economia e para o abastecimento da população.

A gravidade da situação está chamando a atenção, inclusive, da opinião pública internacional que, das mais variadas formas, está prestando a sua solidariedade àquele país e ao povo coreano.

Diante disso, através de seus organismos especiais, a própria Organização das Nações Unidas (ONU), inclusive, já tomou a decisão de coordenar ações em todo o mundo com o objetivo de ajudar a República Popular e Democrática da Coréia.

Frente a esses fatos, que acabamos de narrar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que fazem parte de uma solicitação que nos chegou através da Embaixada da Coréia do Norte no Peru, fazemos esse apelo à sociedade brasileira através do Plenário desta Casa.

Em especial, mesmo que o nosso País ainda não tenha relações diplomáticas formais com a República Popular e Democrática da Coréia, estendemos o pedido de ajuda humanitária, de forma particular, às autoridades do Governo brasileiro e, de forma especial, aos Srs. Senadores e aos empresários deste País.

Queremos ainda, Sr. Presidente, apenas para que fique evidenciado o que já está sendo feito no Brasil, registrar que o Grupo Parlamentar já enviou correspondência a V. Exª, Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Congresso Nacional, bem como ao Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, que, por sua vez, encaminhou o pleito do Grupo Parlamentar ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Dr. Clóvis de Barros Carvalho, bem como ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, Senador José Sarney.

Solicitação idêntica já foi encaminhada também ao Ministro da Agricultura, Senador Arlindo Porto, no sentido de materializar o apoio, particularmente, por meio da doação de alimentos e ou de uréia, matéria-prima necessária para a produção de fertilizantes, apelo que faremos às Confederações Nacionais da Indústria, da Agricultura e do Comércio.

O nosso apelo é no sentido de que cada um de nós e a sociedade como um todo participemos dessa campanha, que também vem sendo organizada pela comunidade de imigrantes coreanos no Brasil, que pode ser materializada, especialmente, mediante a doação de alimentos, fertilizantes e recursos.

É importante destacar que essa campanha vem sendo desenvolvida por inúmeras entidades de vários países e governos, inclusive dos Estados Unidos e do Japão, que registram um passado de conflitos com a República Popular e Democrática da Coréia.

O Brasil, que tem sido, ao longo de sua história, um País solidário e, que, em várias situações, deu a sua contribuição para ajudar outros povos em dificuldades, como as que atingem atualmente o povo coreano, está sendo chamado, mais uma vez, a repetir esse gesto humanitário. E, certamente, atenderá ao nosso apelo!

A Coréia do Norte precisa da atenção do mundo inteiro. E tenho certeza de que essa campanha sensibilizará cada um de nós e que se concretizará no retorno que possamos ter não apenas no Brasil mas, igualmente, em outros países.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Otoniel Machado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, destacamos que a construção da modernidade econômica e da justiça social passa pela necessária descentralização do desenvolvimento brasileiro. Às portas do Terceiro Milênio, o País precisa cada vez mais se equipar de políticos realmente eficientes, capazes de proporcionar o equilíbrio regional e democratizar os bens produzidos por todos.

Como representação máxima do processo federativo, o Senado da República permanece sendo o cenário privilegiado para aprofundarmos este debate que visa refletir sobre os novos caminhos do Brasil, que haverá de superar suas distorções e dar passos seguros na consagração de seu crescimento e na busca do bem comum.

Assim, é com muita alegria que venho a esta tribuna para registrar que o Centro-Oeste brasileiro, particularmente Goiás, avança na perspectiva de quebrar a tendência concentracionista que sempre pontuou a economia do País, apresentando-se como alternativa real para impulsionar as vias contemporâneas da prosperidade.

Goiás incrementa uma maratona decisiva, que certamente vai consolidá-lo como novo pólo industrial do Brasil. Somente nos últimos 20 dias, o Esta-

do conquistou investimentos superiores a R$560 milhões.

Das 25 montadoras que estão vindo para o País, Goiás receberá a maior parte delas: oito no total. Além disso, terá em seu território a Vicunha, a maior tecelagem do Brasil.

Com uma política ousada, visando a atração de investimentos, o Governador Maguito Vilela surpreende o País com uma sucessão de conquistas econômicas que mudam o eixo da nova indústria brasileira.

Goiás terá, em seus municípios, montadoras do Japão, da China, de Taiwan e da Argentina. Entre elas, está o segundo investimento privado do País este ano: os 300 milhões de reais que a Honda está trazendo para o Estado, gerando mil empregos diretos e 4 mil indiretos, produzindo 150 mil motocicletas por ano. A também japonesa Mitsubishi começa a se instalar em Goiás, trazendo 40 milhões de reais em investimentos, gerando mais de mil empregos diretos e indiretos. No Município de Catalão, a meta é produzir 8 mil unidades de veículos utilitários por ano.

Goiás receberá ainda no Distrito Agroindustrial de Anápolis a tecelagem Vicunha, que transfere sua principal fábrica para o Estado. Os investimentos são na ordem de 100 milhões de reais, gerando 2 mil empregos diretos, com a perspectiva de produzir 1,5 milhão de metros de tecidos planos por mês.

Essas conquistas, entretanto, não são frutos do acaso. Elas se tornam realidade graças à bem delineada estratégia de desenvolvimento adotada pelos Governos do PMDB que, desde 1983, dirigem Goiás. O idealizador da arrancada industrial foi Iris Rezende Machado, hoje Ministro da Justiça, que criou o programa de incentivos fiscais mais completo do Brasil.

O Fomentar permite a imprescindível parceria com a iniciativa privada, fazendo da Administração Pública uma prática realmente moderna. Além da política fiscal, o Governo procurou fazer a sua parte. Edificou-sólida infra-estrutura; moldou a melhor malha viária do País; interligou Goiás aos mais importantes portos de exportação do Brasil por meio de um múltiplo sistema de transportes que inclui rodovias, ferrovias e hidrovias. E construiu mais de 50 distritos agroindustriais nas suas diversas regiões.

Dessa forma, somente nos últimos dois anos e cinco meses, o Governador Maguito Vilela viabilizou investimentos industriais superiores a 3 bilhões de reais, trazendo mais de 200 indústrias de pequeno a grande porte para o Estado, gerando cerca de 50 mil empregos diretos e indiretos. Entre esses investimentos, destacam – se os 550 milhões de reais da Perdigão, conquistados no ano passado. Essa importante agroindústria já se encontra em fase adiantada de implantação no Município de Rio Verde. Ela vem se juntar a outras empresas internacionalmente consagradas que elaboram seus produtos em Goiás. Exemplos disso são a Parmalat, a Nestlé, a Agrifood, a Richco, a Malharia Mans e inúmeras outras.

É esse processo de desenvolvimento inteligente e arrojado que justifica o invejável avanço econômico de Goiás. O Estado cresceu, nos últimos 10 anos, 70% acima da média nacional. No ano passado, o crescimento das exportações atingiu o incrível índice de 53%. Hoje, Goiás é a nona força econômica do País, mantendo os ideais do trabalho e da luta sem tréguas contra o subdesenvolvimento. A Meta do Governo Maguito Vilela é alçar o Estado à condição de sexta potência do País até o ano 2002. Para isso, além da consolidação do parque industrial, Goiás planeja investimentos maciços em ciência, tecnologia e educação. O Estado saiu da 21ª posição e hoje é a 6ª qualidade de ensino no País.

Nos próximos dias, todas as propriedades rurais de Goiás terão acesso à energia elétrica, um benefício que já é comum em 100% dos espaços urbanos, graças ao plano infra – estrutural. Por fim, o Programa de Combate à Fome, criado pelo Governador Maguito Vilela, cuja importância foi reconhecida pelo Unicef confere o caráter fraterno e solidário que são as eternas características dos goianos.

O Sr. Onofre Quinan – V. Exª me permite um aparte?

O SR. OTONIEL MACHADO – Pois não, Excelência.

O Sr. Onofre Quinan – As tantas obras físicas e de suma importância que foram feitas em nosso Estado são tão importantes para o desenvolvimento, para o crescimento de seu Estado, mas não poderemos deixar de enfatizar o programa social implantado pelo Governador Maguito Vilela. Quero citar uma frase do saudoso Tancredo Neves: "Todo desenvolvimento é falso enquanto o brasileiro estiver passando fome". E, hoje, com o programa social do Governador, a maioria dos brasileiros sabe que praticamente não há um brasileiro passando fome no Estado de Goiás. Muito obrigado.

O SR. OTONIEL MACHADO – Muito obrigado, Senador Onofre Quinan.

A despeito dos que tentam estigmatizar Goiás e suas Lideranças em face de sua vocação agropastoril, os fatos e a realidade sugerem aquilo que al-

guns ainda não sabem: circunda Brasília um Estado moderno, conhecido por sua excelência médica, com alto padrão educacional e conquistando as mais cobiçadas indústrias do cenário econômico mundial.

O Sr. Levy Dias – Senador Otoniel Machado, V.Exª concede-me um aparte?

O SR. OTONIEL MACHADO – Pois não.

O Sr. Levy Dias – Ouço com muita atenção seu discurso sobre o nosso vizinho Estado. Goiás vem se tornando, a cada dia, um modelo para o País. Esse Estado tem sido para mim, especificamente, um ponto de convergência de pensamentos, de idéias e de ação. E a ação do Governo de Goiás tem sido um exemplo para os Governos de todo o Brasil. V. Exª fala nas indústrias que se instalam em Goiás, especialmente montadoras, que agora vão colorir o cenário goiano. V. Exª cita ainda as agroindústrias que se instalam nas regiões goianas onde se produzem muito milho e soja, como em Rio Verde. Somente uma grande empresa brasileira cria naquele local, direta e indiretamente, nove mil empregos. Venho dizendo há anos, no meu Estado de Mato Grosso do Sul, que o maior problema do nosso País é o desemprego. Uma família desempregada é uma família desesperada. Numa campanha política, vim buscar com o Governador Maguito Vilela o Projeto Solidariedade. Levei esse projeto a Mato Grosso do Sul e mostrei -o aos meus conterrâneos na televisão. Uma manhã, recebi um telefonema do Governador Maguito Vilela dizendo o seguinte: "Levy, antes que o sol raiasse no Estado de Goiás, já havíamos distribuído 80 mil pães e 80 mil litros de leite". Ouvi o Senador Onofre Quinan, em aparte a V. Exª, dizendo que em Goiás nenhum brasileiro passa fome. Isso é um exemplo para nós, para o povo e para os demais Estados brasileiros. Gostaria muito que a Casa hoje estivesse com os seus 81 Senadores para ouvir o pronunciamento de V. Exª, Senador Otoniel, dando o exemplo de Goiás, que é um exemplo de trabalho, de ação, de força, de determinação, de uma administração que deseja realmente governar a sua gente, o seu povo. É a primeira vez que ouço V. Exª da tribuna do Senado, falando, por meio da TV Senado, ao povo do seu Estado e ao Brasil, trazendo essa página que ficará registrada nos Anais da Casa, como um dos discursos mais bonitos que já ouvimos aqui. Ação, trabalho, realização e patriotismo. Esta palavra precisamos redecorar para todo o povo brasileiro, o patriotismo verde – amarelo que o Governador Maguito Vilela impõe hoje ao Estado de Goiás e que o Governador Iris Rezende tão bem soube construir, tantos anos trabalhando não só na Prefeitura de Goiânia, como, algumas vezes, no Governo do Estado. Cumprimento V. Exª. Sou do Centro – Oeste; não tenho essa ação no nosso Estado, mas me contento e fico feliz com a ação desenvolvida no Estado de Goiás. Meus parabéns a Goiás! Meus parabéns a V. Exª!

O SR. OTONIEL MACHADO – Obrigado, Senador.

Temos pela frente o desafio maior, que é dotar o norte e o nordeste goiano e o entorno de Brasília das condições necessárias, para que também possam atrair empresas, fortalecer a sua economia, criar novas oportunidades de trabalho e minimizar seus angustiantes problemas sociais.

Em nível do entorno de Brasília, considero imprescindível uma sólida aliança entre os Governos da República, de Goiás e do Distrito Federal para implantar um moderno pólo de empresas prestadoras de serviços. Esse é um empreendimento inadiável, que visa aliviar as tensões sociais na capital do Brasil, pressionada pela população vizinha que busca alternativas de emprego, que luta pelo sagrado direito à sobrevivência.

Para o norte e nordeste de Goiás é necessária uma ação ainda mais arrojada, que procure atrair segmentos empresariais que investem na extração da matéria – prima para transformar insumos oriundos de um programa da agroindústria. É também emergencial desenvolver programas de incentivo à cultura de frutas cítricas capazes de abastecer a crescente indústria de sucos. Essas providências certamente vão transformar o perfil econômico da região, impulsionar o processo industrial, gerar empregos e melhorar as condições de vida de suas populações.*

O Sr. Mauro Miranda – Permite – me V. Exª um aparte?

O SR. OTONIEL MACHADO – Tem V. Exª a palavra.

O Sr. Mauro Miranda – Senador Otoniel, V. Exª é nosso companheiro de Bancada e vem à tribuna pela primeira ou segunda vez, trazendo o otimismo que há em Goiás hoje e que dá ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso o maior índice de aceitação no País; otimismo que confere ao Governador Maguito o primeiro lugar em aceitação no Estado; otimismo que dá a uma pessoa da Oposição, oriunda da cidade de Goiânia, destaque na preferência eleitorai. Goiás está de bem com seus governantes. V. Exª mostra o motivo desse otimismo com a chegada das indústrias. Atualmente o ambiente de trabalho em Goiás atrai pessoas de todas

as partes do País para ali trabalharem. V. Exª tocou em um ponto importantíssimo para nós com referência aos nossos corredores de exportação, pois dependemos economicamente dos 70% da participação da agricultura e sabemos como é importante a chegada dos nossos produtos aos portos com preços competitivos para a exportação. Goiás é muito rico em produtos agrícolas. V. Exª traçou muito bem o perfil do porto de São Simão para fazer a ligação com o porto de Santos e a ligação do Corredor Centro – Leste, unindo Anápolis e Goiânia até o porto de Tubarão e, também, o entrelaçamento com o Distrito Federal com a duplicação da rodovia por onde trafegam mais de 20 mil veículos. Nesse sentido, estamos conseguindo do Presidente Fernando Henrique a duplicação da rodovia Anápolis/Brasília. Estamos numa campanha para conseguir a duplicação da rodovia que liga Goiânia a São Paulo, na qual V. Exª também está ajudando. Essa estrada é de vital importância para nós. Cumprimento, pois, V. Exª pelo otimismo que transmite, que reflete o otimismo de Goiás por esse surto de desenvolvimento. Crescemos 20% acima da média nacional nesta última década, o que é motivo de orgulho para todos nós do Estado de Goiás. Muito obrigado.

O SR. OTONIEL MACHADO – Obrigado, Senador Mauro Miranda.

Com a união de todo o Centro-Oeste, acreditamos sinceramente que daremos uma das mais importantes contribuições ao Brasil: a abertura de novas vertentes para o seu desenvolvimento, reorientando para melhor as vias da prosperidade, sem preconceitos, sem a perda da identidade cultural brasileira e mantendo firmes o sentido de solidariedade humana e plena justiça social.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Otoniel Machado, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, fui surpreendido com a fala dos Senadores Roberto Requião e Osmar Dias, do Paraná, trazendo à baila um assunto específico da área desportiva para a tribuna deste Senado.

Realmente, tenho dúvidas se nos cabe ser defensores de Estados ou se nos cabe ser defensores da Federação. Mas creio que nos cabe defender a Federação. E, evidentemente, como somos representantes do Estado, a defesa do Estado se faz necessária em certos casos.

Confesso, no entanto, uma certa perplexidade com a tese defendida pelos ilustres Srs. Senadores. Ela é lastreada, evidentemente, num desejo sincero – não posso negar – de que a população dos seus Estados não fique frustrada, do ponto de vista emocional, com a suspensão de um dos clubes mais populares do Paraná, o Atlético Paranaense.

Porém, a meu juízo, S. Exªs levaram o discurso um pouco longe demais, esquecendo-se de alguns aspectos que me cabe – provocado pelo assunto, porque senão não o traria aqui – aludir.

Em primeiro lugar, a punição ao Clube Atlético não é dada pelo Presidente da CBF, a quem foi feito um apelo para que volte atrás, foi dada pelo Tribunal de Justiça Desportiva, um tribunal composto de figuras da mais alta qualificação.

Em segundo lugar, a punição ao Clube Atlético Paranaense deu-se pelo fato de que, por meio da fraude, o Clube permaneceu na 1ª Divisão do Campeonato Brasileiro. Foi exatamente pela fraude. Portanto, não há, no ato jurídico daquele tribunal, nenhuma ofensa, nenhuma contradita grave aos direitos de uma torcida, aliás, brilhante, esfuziante, alegre, formidável.

Os Senadores do Paraná também se esqueceram de dizer que o Clube Atlético Paranaense entregou um jogo, perdeu um jogo e comemorou porque a derrota desse jogo tirava um outro clube do Campeonato Brasileiro. Entregou o jogo e comemorou a vitória da derrota.

Ora, não são práticas desportivas qualificadas. E são práticas desportivas oriundas exatamente de um dirigente desqualificado, como aquele presidente que foi banido do esporte brasileiro.

Embora compreendendo o carinho dos Senadores pela alegria da torcida de seus Estados, absolutamente não posso concordar com as argumentações de S. Exªs, porque é uma argumentação exclusivamente bairrista, localizada, e não faz jus ao tipo de agravo que o Clube Atlético Paranaense de Futebol fez ao Brasil. **Mutatis mutandis**, de certa forma ao se liberar o Clube Atlético Paranaense, que se beneficiou da fraude, estar-se-ia, no campo do Direito, livrando o receptador de culpa. É um caso que se aplica com perfeição à figura da receptação. O re-

ceptador deixa de ter culpa, porque não foi ele o autor do delito.

É verdade que não foram os jogadores, não foi a torcida, mas exatamente a fraude que levou o Clube Atlético a se manter na primeira divisão do campeonato brasileiro. Então, a punição se justifica por essa razão e se justifica também, repito, porque essa mesma agremiação desportiva entregou determinado jogo e comemorou a derrota com a sua torcida, porque, por causa de erros e distorções de um calendário louco, essa derrota retiraria da disputa outra equipe: o Fluminense do Rio de Janeiro.

Portanto, não posso crer que os Senadores, a não ser movidos por uma solidariedade natural com a sua torcida e com o seu povo, defendam tese tão ingrata, tese juridicamente tão insustentável e que se baseia numa fraude – que eles mesmos condenam, porque são homens de bem -, que, de certa forma, beneficiou esse clube. Uma vez beneficiado, o clube consagrará a fraude como regra válida no esporte, apenas para não desgostar uma torcida alegre, formidável e brilhante, que, de fato, não merecia passar por todo esse problema.

Portanto, a ira da torcida, como a dos Senadores, deve ser dirigida aos autores da fraude e não aos juízes que souberam coibi-la.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, uso da palavra apenas para fazer um breve registro sobre o seminário realizado pelo Conselho Regional de Educação, coordenado pela Prof. Iris Célia Cabanelas Zannine, no Estado do Acre, com a participação dos representantes dos vários Estados da região Norte. Nesse evento, houve ampla discussão sobre dois pontos muito importantes: primeiro, a valorização da educação na Amazônia e, mais particularmente, daqueles que exercem o papel de educadores no sentido da sua valorização, tanto em termos da melhoria de suas condições salariais como das suas condições de remuneração; segundo, a valorização da educação no sentido de qualificar esses profissionais para que possam oferecer um ensino de qualidade, voltado aos interesses da atualidade e mais particularmente aos interesses da região Norte, a qual está inserida em um contexto econômico e social onde impera tanto a diversidade do ecossistema como a diversidade cultural, que deve ser levada em conta no processo de ensino-aprendizagem.

Outro aspecto importante é que a discussão foi centrada no processo de educação sob o enfoque da descentralização, tendo sido discutido a criação do Fundo Nacional de Valorização. Discutiu-se também como Estados e Municípios irão articular-se para criar os seus conselhos de educação, em que deve estar representada a sociedade civil. Foi ressaltado que os conselhos devem priorizar, acima de tudo, a ação no sentido de qualificar os seus conselheiros e de lhes oferecer um suporte para que a discussão técnica não seja empobrecida em detrimento do debate de outros temas importantes, como a indicação de política educacional e a orientação que devem seguir os governantes, tanto na esfera estadual quanto na municipal no processo de educar na região Norte.

Tive a felicidade de participar como membro da Comissão de Educação do Senado porque estava presente e fui convidada a tomar parte à Mesa. Fiquei muito feliz em saber que os profissionais da educação estão ávidos por entender esse novo processo. É como se tivéssemos zerado tudo que fazíamos em termos de educação e começássemos novo processo no sentido de construir um sistema de educação. Para isso, não basta uma lei, uma determinação do Prefeito ou do Governador e a aprovação da Assembléia Legislativa ou da Câmara dos Vereadores. É preciso que se pense, com profundidade: qual o currículo que queremos? Qual a qualificação profissional que desejamos para nossos educadores? Como articular toda essa estrutura com um plano de educação? Esse plano deve estar voltado para a orientação maior, o Plano Decenal de Educação. Com muito orgulho, registro que a Prefeitura de Rio Branco, na época do Prefeito Jorge Viana e do seu Secretário Arnaldo Marques, realizou uma articulação no que se refere à montagem de ações, objetivando a elaboração do Plano Decenal de Educação do Município de Rio Branco.

Com esse espírito nós nos unimos para debater os problemas da educação. Espero que a partir desse evento, cada Município, cada Estado, cada conselheiro, em suas instâncias, possam discutir com profundidade a nova fase.

Sabemos que existem limitações e que as leis aprovadas ainda são insuficientes. Todavia esse é um passo a ser dado, e não teremos medo de fazê-

lo no sentido de melhorar a educação no Brasil, pois é a única forma de evitarmos a exclusão social e fazermos com que pessoas marginalizadas sejam incluídas em um processo produtivo que as valorize e lhes dê condições de participação nesse mercado cruel e competitivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quem procura compreender o momento histórico que vive, inclusive para nele intervir a partir de suas idéias e convicções, deve estar disposto a aceitar mudanças que se tornam inevitáveis. É o curso da história, tão marcado por incessantes alterações, que nos leva a entender que o mundo, as pessoas, as instituições, as formas de pensar e agir não são imutáveis. Respeitar esse dinamismo, tão próprio da vida, é condição essencial para melhorar nossa capacidade de interação com o nosso tempo e, assim, nos ajuda a viver melhor.

Faço essas observações a propósito da tese, insistentemente veiculada nos dias de hoje, acerca da imperiosa necessidade de se proceder a determinadas reformas institucionais, a começar pela do Estado. Defende-se, com extraordinária ênfase, que o Estado hoje existente tornou-se anacrônico, pesado, incapaz de responder aos novos desafios que o atual estágio de uma economia rigorosamente globalizada-e essencialmente competitiva – trouxe consigo.

Repete-se, a cada instante, por todos os meios disponíveis, que é passado o tempo de um Estado empreendedor, autêntico motor do desenvolvimento. São outras, agora, as suas funções: para uns, ele deve ser mínimo, não importando se, deixando um enorme vazio, as mazelas sociais se multipliquem; para outros, com um discurso mais bem elaborado, ele deve se retrair, fixando-se naquelas áreas identificadas como tipicamente sociais – saúde, educação, moradia etc.

O que assistimos hoje no Brasil é exatamente isto: a decisão política de proceder à reforma do Estado a partir da visão dos atuais detentores do poder, sintonizados com o que poderíamos chamar de "poder econômico mundial". Nenhum de nós desconhece a necessidade de se ajustar a máquina político – administrativa às novas condições impostas pela história. O que assusta, o que choca, é ver que a proposta apresentada parte do pressuposto, absolutamente equivocado, de que só há um caminho a seguir, só um modelo a desenvolver, de modo que, fora dele, restaria o caos.

Não, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores! Aprendemos com a história que toda visão totalitária, que não enxerga alternativas possíveis quando da escolha de rumos para uma sociedade, é eticamente insustentável, politicamente perigosa e socialmente injusta. Os recentes resultados eleitorais verificados na Europa têm demonstrado, felizmente, que as sociedades sabem muito bem discernir, conscientes de seus direitos, que estão rechaçando o rolo compressor com que o neoliberalismo pretendeu alterar drasticamente o rumo de suas vidas. Que a lição sirva de alerta aos que, em outras partes do mundo, teimam em não compreender que a sociedade é muito maior e mais importante que o Estado.

No caso brasileiro, temos na ordem do dia a questão da reforma previdenciária. Eis um exemplo concreto de como um tema de tão ampla repercussão, por atingir diretamente a vida de milhões de pessoas, chega a ser tratado com a linguagem fria dos números, com a insensibilidade que agride a consciência de todos nós.

Que a Previdência precisa ser modificada, creio não haver dúvida. Que o modelo de aposentadoria e de pensões deva ser alterado, parece ser opinião majoritária. O que não posso aceitar – e faço questão de proclamar isso da maneira mais enfática possível – é que as regras do jogo sejam alteradas ao longo da partida. O que não posso admitir é que seja transferida para os funcionários e servidores públicos a culpa – que jamais tiveram – pelo descalabro administrativo e de má gestão da Previdência ao longo dos anos. O que não consigo entender é que trabalhadores que entraram no serviço público sabendo de antemão o que lhes aconteceria no futuro, quando da justa aposentadoria, vejam-se, no meio do caminho, atropelados por uma decisão que lhes retira direitos conquistados e consagrados.

Se a reforma é necessária, que atinja aos que entrarem doravante no serviço público, conscientes das novas regras. Em hipótese alguma, até mesmo por elementar senso de justiça, as modificações poderão atingir aos que já desempenharam sua mis-

são, cumpriram com o seu dever e usufruem de direitos conquistados.

Sabemos da luta travada durante a Assembléia Nacional Constituinte. Quero lembrar que os §§ 4º e 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 garantiram a paridade de remuneração entre ativos e inativos. Como podemos concordar com essa retirada? Sabemos que a PEC nº 33/95, agora em 1996, com a emenda modificativa, alterou alguns pontos; mas a paridade foi mantida. Como vamos aceitar o substitutivo do Senador Beni Veras, que alterou consideravelmente pontos que a Câmara dos Deputados, por várias vezes, deixou de retirar, entendendo que havia uma articulação entre os interessados – aposentados e pensionistas – , para manter esses direitos adquiridos? O substitutivo não preserva os direitos adquiridos dos atuais aposentados e pensionistas. E tem mais: fica pior que nas Constituições de 1946 e 1967.

Sr. Presidente, estamos vendo algumas manifestações de parte de segmentos da sociedade, de representações empresariais, como o Sr. Ermírio de Moraes, por exemplo, que disse que somos egoístas e irresponsáveis porque não queremos votar as reformas do Governo, reformas que vão dar sustentação ao real, e o Governo, por conta disso, não vai poder fazer nenhuma mudança. Talvez ele não compreenda que as manobras que hoje fazemos em relação às reformas administrativa e da Previdência são justamente para impedir que dispositivos como este dos direitos adquiridos ao longo de tantos anos de trabalho sejam retirados da reforma apresentada no Senado Federal, como fez o Senador Beni Veras, no seu substitutivo.

Não somos irresponsáveis. Não somos egoístas. Apenas não queremos que pensionistas e aposentados tenham os seus direitos adquiridos usurpados, porque não fomos capazes de fazer um debate, uma articulação que pudesse garanti-los. Somos levados ao desgaste. Bendito desgaste! Quero ser responsável por esse desgaste.

Podem dizer que estamos impedindo essa reforma porque não vou votar nenhuma iniciativa que venha a ferir esses direitos dos aposentados. Não sou irresponsável, muito menos egoísta. Quero que os interesses dessas pessoas, que hoje andam pelos corredores do Congresso Nacional pedindo o nosso voto favorável – e desnecessário seria recebê-las, por já terem o direito adquirido – , sejam preservados. Não quero, de forma nenhuma, votar matéria que vise a tirar esses direitos.

Essa é a minha posição, Sr. Presidente. Como alguém que jamais fugiu à luta – inclusive pela sobrevivência – , não poderia calar-me neste momento. Daqui faço um apelo aos Srs. Parlamentares para que reflitam sobre a decisão que deverão tomar. Mirem-se nos exemplos que, a cada dia, povos variados têm dado no sentido da defesa da vida, da dignidade, da democracia, dos direitos sociais.

Estamos aprendendo que, ao contrário do que pensam alguns, o preço a ser pago pela conquista da modernidade não pode suplantar os valores mais elevados da justiça e do direito, senão estaríamos votando contrariamente – tenho absoluta certeza – a vários interesses daqueles que nos trouxeram até esta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, como Líder, por 20 minutos, para comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **b**, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, participei hoje de um encontro com o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, para assinatura de decreto que regulamenta o Registro Especial Brasileiro – REB, que trata das embarcações oriundas da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

Esta lei – Lei da Navegação Brasileira – tramitou primeiro na Câmara dos Deputados e teve como Relator o Deputado José Carlos Aleluia, do PFL. No Senado, tive o prazer de ser o Relator dessa matéria, que, aprovada, modifica substancialmente a navegação brasileira. A nova lei, chamada de Lei da Navegação, fortalece não somente a navegação de cabotagem, mas dá condição a que a navegação de longo curso brasileira seja reciclada e fortalecida.

Nos últimos anos, Sr. Presidente, a navegação de longo curso brasileira quase que deixou de existir. Vimos, ano a ano, diminuírem os navios com bandeira brasileira e, estranhamente, vimos também minguar o setor de transporte fluvial – para o qual o Brasil é vocacionado, pois possui uma costa imensa – , o setor de construção e manutenção de barcos, o transporte de carga e de passageiros, que já não atende bem ao povo brasileiro.

Com essa nova lei e o decreto que é assinado hoje, a navegação brasileira passa a ter condições

de competitividade para atuar não só no mercado brasileiro, mas também no mercado internacional. Prevê-se que, com essa nova legislação, haverá um incremento muito forte de navios com bandeira brasileira. Com a lei anterior, diminuíram os navios com bandeira brasileira porque era muito mais rentável. Havia somente uma condição de um armador brasileiro disputar o mercado internacional: exatamente alocar o seu navio a uma bandeira estrangeira porque os impostos eram menores, a embarcação era contemplada com um seguro internacional num valor muito menor que o seguro brasileiro e ele não pagava PIS, Cofins e outras tantas taxas que oneram, até este momento, a atuação da Marinha Mercante Nacional.

Em nome do PFL, registro esse imenso avanço da navegação brasileira. Primeiro, com a mudança da emenda constitucional; depois, com a lei aprovada nas duas Casas e, agora, com o decreto assinado hoje pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, parabenizo o excelente trabalho do Ministério da Marinha, do Ministro e da sua equipe técnica. Solicito que, junto com minhas palavras, faça parte do pronunciamento não só a exposição de motivos interministerial que deu margem à produção desse decreto, mas também o decreto no seu inteiro teor, que marca, como disse, um novo tempo para a navegação no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU DISCURSO:

EM Interministerial nº 12/MM/MF/MT/MTb/MICT/MPO/C. CIVIL

Brasília, 10 de junho de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário, regulamenta o artigo 178 da Constituição Federal e busca criar condições que permitam à Marinha Mercante Nacional se recuperar da profunda crise em que está mergulhada.

2 – Um de seus aspectos mais importantes e inovadores é a instituição do Registro Especial Brasileiro – REB, regime privilegiado para embarcações brasileiras pertencentes a empresas brasileiras de navegação, que lhes dará condições de participar do competitivo mercado internacional.

3 – O REB não é um instrumento de aplicação automática. Para que os benefícios decorrentes possam ser usufruídos pela comunidade marítima faz-se necessário regulamentá-lo, de forma a garantir que requisitos específicos sejam preenchidos, possibilitando o pré-registro ou o registro no REB.

4 – A Lei nº 9.432, de 1997, prevê que o Poder Executivo deverá regulamentar o REB no prazo de até cento e oitenta dias. Caso não se proceda a referida regulamentação até a data mencionada, a lei prevê que as empresas poderão adotar, como forma de garantir sua competitividade, a transferência ou exportação de embarcação para sua subsidiária integral no exterior, com todos os aspectos indesejáveis que esta alternativa encerra.

5 – Para tal, foi elaborada a proposta de decreto de regulamentação do REB, que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, a qual procura balizar e especificar procedimentos relativos aos seguintes aspectos:

a) documentos e condições necessárias ao pré-registro, registro e cancelamento de embarcações no REB, que serão feitos pelo Tribunal Marítimo, inclusive para as embarcações estrangeiras afretadas a casco nu e em substituição de embarcações em construção em estaleiros brasileiros;

b) condições para fruição dos incentivos fiscais incidentes sobre a receita de frete decorrente do transporte de mercadorias exportadas e importadas por embarcação inscrita no REB;

c) condições para o financiamento de embarcações pré-registradas no REB, concedido à empresa brasileira de navegação;

d) condições para que as embarcações construídas e transferidas por matriz de empresa brasileira de navegação para subsidiária integral no exterior possam retornar ao registro brasileiro.

Respeitosamente, – Alte-de-Esquadra **Mauro César Rodrigues Pereira**, Ministro de Estado da Marinha – **Eliseu Lemos Padilha**, Ministro de Estado dos Transportes – **Francisco Oswaldo Neves Dornelles**, Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo – **Clóvis de Barros Carvalho**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Paulo de Tarso Almeida Paiva**, Ministro de Estado do Trabalho – **Antonio Kandir**, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento.

DECRETO , DE DE 1997.

Regulamenta o Registro Especial Brasileiro – REB, para embarcações de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 12, da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, decreta:

Art. 1º O Registro Especial Brasileiro – REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, será efetuado no Tribunal Marítimo, não suprimindo e sendo complementar ao registro da propriedade marítima, conforme dispõe a Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988.

§ 1º O Tribunal Marítimo emitirá, para as embarcações incluídas no REB, o Certificado de Registro Especial Brasileiro.

§ 2º O Tribunal Marítimo manterá cadastro específico atualizado de todas as embarcações pré-registradas e registradas no REB;

Art. 2º Poderão ser registradas no REB, em caráter facultativo, as embarcações brasileiras, operadas por empresas brasileiras de navegação, nos termos da Lei nº 9.432, de 1997.

Parágrafo único. As embarcações estrangeiras afretadas a casco nu, com suspensão de bandeira, poderão ser registradas no REB, nas seguintes condições:

a) para a navegação de longo curso e interior de percurso internacional, até o dobro da tonelagem de porte bruto das embarcações de tipo semelhante, encomendadas a estaleiros brasileiros instalados no País, pela empresa brasileira afretadora, com contrato de construção em eficácia adicionado da tonelagem de porte bruto das embarcações brasileiras de tipo semelhante de sua propriedade;

b) para a navegação de cabotagem, navegação interior de percurso nacional e navegação de apoio marítimo, na forma prevista no inciso III do art. 10 da Lei nº 9.432, de 1997.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Conservação: manutenção rotineira da embarcação que envolva o conjunto de atividades destinadas a mantê-la, e a seus equipamentos, dentro de suas especificações técnicas;

II – Construção: execução de projeto de embarcação desde o início das obras até o recebimento do termo de entrega pelo estaleiro;

III – Conversão: mudanças estruturais e de sistemas, na embarcação, que modifiquem suas características básicas, podendo alterar o seu emprego;

IV – Modernização: alteração de vulto que vise a aprimorar o desempenho da embarcação, de equipamentos e sistemas, sem modificar as características básicas de seu emprego;

V – Pré-registro no REB: registro provisório de embarcação com contrato de construção, com estaleiro nacional, visando ao benefício dos incentivos do REB;

VI – Reparo ou Reparação: é a atividade necessária à restauração das especificações técnicas do material de bordo e que se revista de caráter predominantemente eventual;

VII – Tripulante: trabalhador aquaviário, com vínculo empregatício, que exerça funções, embarcado, na operação da embarcação.

Art. 4º O pré-registro, o registro no REB e os seus cancelamentos serão feitos pelo Tribunal Marítimo.

§ 1º O pré-registro no REB será feito em atendimento a requerimento formulado pela empresa brasileira de navegação registrada no Tribunal Marítimo, ao qual serão nexados os seguintes documentos:

a) contrato social ou estatuto da empresa e últimas alterações, devidamente registrados na junta comercial;

b) contrato de construção da embarcação;

c) termo de compromisso de que a embarcação será empregada sob bandeira brasileira.

§ 2º O registro no REB será feito em atendimento a requerimento formulado pela empresa brasileira de navegação proprietária ou afretadora da embarcação brasileira, ao qual serão anexados os seguintes documentos:

a) para embarcação pré-registrada, o ato de registro dominial no Registro de Propriedade de Embarcação no Tribunal Marítimo ou, no caso de embarcação dispensada deste Registro, a inscrição no Ministério da Marinha;

b) para embarcação sem pré-registro, pela comprovação do registro dominial no Tribunal Marítimo ou da inscrição no Ministério da Marinha;

c) cópia do contrato de afretamento, no caso de a empresa não ser a proprietária da embarcação;

d) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (art. 84, inciso I, alínea a, do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo Decreto nº 2.173, de 5 de março de 1997), Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal (art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995).

§ 3º Para as embarcações estrangeiras afretadas a casco nu, com suspensão provisória de bandeira, o registro no REB estará condicionado à apresentação ao Tribunal Marítimo dos seguintes documentos:

a) inscrição no registro dominial do país de origem;

b) cópia do contrato de afretamento;

c) comprovação da suspensão provisória de bandeira do país de origem;

d) registro da empresa brasileira de navegação afretadora junto ao Tribunal Marítimo;

e) certificado de segurança da navegação expedido pelo Ministério da Marinha;

f) relatório favorável de vistoria de condições nas situações estabelecidas pelo Ministério da Marinha e realizado por sociedade classificadora credenciada pelo Governo brasileiro;

g) apresentação dos certificados internacionais relativos à segurança marítima, prevenção da poluição por embarcações e responsabilidade civil;

h) as Certidões referidas na alínea **d** do § 2º;

i) registro atualizado de classificação expedido por sociedade classificadora credenciada pelo Governo brasileiro;

j) atestado do Ministério dos Transportes de enquadramento da embarcação nas condições do art. 2º, parágrafo único, deste decreto.

§ 4º Os documentos de que trata o parágrafo anterior que estiverem em língua estrangeira deverão, quando exigido, vir acompanhados de tradução juramentada, de acordo com o que preceitua a lei.

§ 5º O registro no REB depende da inexistência de débitos do proprietário ou afretador da embarcação brasileira ou da afretadora de embarcação estrangeira, com o setor público federal, confirmada por consulta ao Cadastro Informativo (CADIN), salvo os débitos em que hajam recursos judiciais ou administrativos pendentes.

§ 6º O cancelamento do pré-registro e registro no REB ocorrerá nas seguintes situações:

a) pré-registro:

1. por solicitação da empresa brasileira de navegação;
2. quando do registro da propriedade no Tribunal Marítimo;

b)registro:

1. por solicitação da empresa brasileira de navegação;
2. por cancelamento do registro da empresa brasileira de navegação no Tribunal Marítimo;
3. por afretamento a casco nu a empresa estrangeira de navegação;
4. por venda da embarcação;
5. por término do contrato de afretamento a casco nu;
6. por falta do depósito de acordo ou convenção coletiva de trabalho, conforme previsto no parágrafo único do art. 8º deste decreto.

§ 7º Não se aplica o prazo previsto no parágrafo único do art. 8º quando se comprovar que as partes esgotaram todas as possibilidades de composição dos interesses coletivos, promovidos diretamente ou mediante intermediação administrativa do Ministério do Trabalho, e estiverem em processo de negociação ou dissídio coletivo.

§ 8º Caberá ao Ministério dos Transportes informar ao Tribunal Marítimo as empresas brasileiras de navegação que, por força de alienação de embarcação própria ou cancelamento de construção, estejam excedendo sua capacidade de inscrição no REB de embarcações afretadas a casco nu com suspensão provisória de bandeira, para fins de cancelamento do registro no REB.

Art. 5º É assegurada às empresas brasileiras de navegação a contratação, no mercado internacional, da cobertura de seguro e resseguro de cascos, máquinas e responsabilidade civil para suas embarcações registradas no REB, desde que o mercado interno não ofereça tais coberturas ou preços compatíveis com o mercado internacional.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados critérios de avaliação dos preços compatíveis, além do prêmio ou preço do seguro, as condições de pagamento, prazo e demais características do seguro oferecido.

§ 2º No caso de contratação das operações no mercado internacional, as empresas brasileiras de navegação conservarão as propostas brasileiras recebidas, de forma a possibilitar a verificação e confrontação das condições das propostas.

Art. 6º A receita de frete decorrente da importação e exportação de mercadorias, realizadas por embarcações registradas no REB, será excluída das bases de cálculo das contribuições para o PIS e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de acordo com o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 9.432, de 1997.

Art. 7º O financiamento à empresa brasileira de navegação, por intermédio de agente financeiro oficial, para financiamento de embarcação pré-registrada no REB, contará com taxa de juros semelhantes à de embarcação para exportação, a ser equalizada pelo Fundo da Marinha Mercante.

§ 1º As embarcações registradas no REB poderão obter financiamento, nas mesmas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, para conversão, modernização e reparação.

§ 2º As condições de financiamento previstas neste artigo serão revistas a partir da data em que o registro da embarcação no REB seja-cancelado.

Art. 8º As convenções e os acordos coletivos de trabalho regerão as condições de trabalho para as tripulações das embarcações registadas no REB, estipulando, dentre outras normas, as relativas a remuneração e regime de férias.

Parágrafo único. As convenções e acordos coletivos de trabalho serão devidamente depositados nas Delegacias Regionais do Trabalho e no Tribunal Marítimo, no prazo de 120 dias após o registro da embarcação no REB.

Art. 9º As empresas brasileiras de navegação não considerarão as remunerações recebidas pelas tripulações das embarcações inscritas no REB, no montante que servirá de base ao pagamento da contribuição para o Fundo de Desenvolviemtno de Ensino Profissional Marítimo (FDEPM).

Parágrafo único. Anualmente, o Fundo da Marinha Mercante – FMM repassará para o FDEPM 1,5% do valor líquido efetivamente depositado na conta do FMM, como cota parte do Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM arrecadado no exercício, a título de compensação da redução decorrente do disposto no **caput** do art. 13 da Lei nº 9.432, de 1997.

Art. 10. Não será computado na base de cálculo dos tributos incidentes sobre a importação e exportação de mercadorias o valor do frete aquaviário internacional decorrente do transporte realizado em embarcações registradas no REB.

Parágrafo único. Não susufruem do disposto no **caput** deste artigo as mercadorias transportadas em embarcaçoes registradas no REB eventualmetne fretadas, por tempo ou viagem, a empresas estrangeiras.

Art. 11. As embarcações construídas no Brasil e transferidas por matriz de empresa brasileira de navegação para subsidiária integral no exterior poderão retornar ao registro brasileiro, como de propriedade da mesma empresa nacional de origem, desde que aprovadas em vistoria de condições pelo Ministério da Marinha.

Parágrafo único. Após o retorno ao registro brasileiro, a embarcação poderá ser transferida para o REB, observado o estipulado no § 3º do art. 4º deste decreto.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 1997. 176º da Independência e 109º da República. –

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu estava em meu gabinete, quando ouvi o pronunciamento do Senador Artur da Távola. Venho a esta tribuna, nos cinco minutos regimentais, em nome da verdade.

Não quero polemizar com o Senador Artur da Távola, porque o respeito e creio que ele só se pronunciou porque não está bem informado. Aliás, faça-se justiça, não estamos discutindo problemas do Atlético Mineiro, como fez referência aqui, por várias vezes, o Senador Artur da Távola. Estamos discutindo a injustiça que se praticou contra o Clube Atlético Paranaense, repito, o clube de maior torcida do Paraná, ao lado do seu arqui-rival, Curitiba, que fazem, juntamente com o Paraná e outros clubes do interior, a grandeza do futebol paranaense, que tem que ser respeitado.

Não vou polemizar com o Senador Artur da Távola e nem com a torcida do Fluminense, mas S. Exª precisa rever a história recente do futebol. O Clube Atlético Paranaense não ganhou o direito de disputar a Divisão de Elite do futebol brasileiro por fraude nenhuma. Não se discute, hoje, no Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Futebol, os jogos realizados durante o Campeonato da 2ª Divisão de 1995, quando o Atlético Paranaense foi Campeão Brasileiro da 2ª Divisão e ganhou o direito, então, por ter sido campeão em 1995, de disputar a Divisão de Elite do futebol brasileiro em 1996, quando foi o 5º colocado entre todos os times que disputaram o Campeonato Brasileiro da Divisão de Elite.

Portanto, Sr. Presidente, não foi com uma fraude que o Atlético Paranaense subiu à 1ª Divisão, mas foi jogando, e jogando muita bola e conquistando os pontos para chegar à 1ª Divisão. Quando chegou à 1ª Divisão, não foi com nenhuma fraude que o Atlético Paranaense se colocou em 5º lugar entre os times brasileiros. Por muito pouco, não disputou o título do Campeonato Brasileiro do ano passado. Agora, está na Divisão de Elite não porque ganhou um jogo com uma fraude, como disse aqui o Senador Artur da Távola. O que o Tribunal de Justiça Desportiva da CBF julgou foram fatos relacionados ao jogo Atlético e Vasco da Gama pela Copa Brasil, que é um outro campeonato. Eu que acompanho o esporte brasileiro e, portanto, acompanho os programas desportivos do País todo, faço aqui minhas as palavras de especialistas no assunto e que sabem diferenciar o Campeonato Brasileiro da Copa Brasil, como o jor-

nalista Juca Kfouri, que, diariamente, ou no programa Cartão Verde, da TV Educativa, ou na sua coluna diária da **Folha de S.Paulo**, tem defendido o Atlético Paranaense contra essa injustiça. Não se julgou uma instituição, mas os atos de um diretor que foi banido, e com justiça, do futebol brasileiro. Agora, suspender um clube como o Atlético Paranaense por um ano, deixando sua torcida e as torcidas de todos os times do Paraná e do Brasil alijados do prazer de ver o Atlético jogando...! Temos que encarar que o futebol no Brasil, hoje, não é uma simples diversão. Os clubes estão se tornando empresas, e, ao se suspender por um ano uma empresa, não está sendo medido o prejuízo financeiro, moral, psicológico e, sobretudo, o prejuízo às gerações novas dos torcedores atleticanos, que estão frustradas, indignadas e revoltadas, as gerações novas e as gerações antigas do Clube Atlético Paranaense.

Vim do interior do Paraná. Sou de Maringá, onde há um clube de futebol; este clube, o Maringá, também não concorda com essa decisão tomada contra o clube da capital. Não quero polemizar com o Senador Artur da Távola, mas é preciso fazer justiça. O Fluminense, que estava na divisão de elite, desceu para a segunda divisão, porque o seu time de futebol não conquistou os pontos necessários para permanecer, foi o último colocado, e o último colocado da primeira divisão desce e o primeiro da segunda divisão sobe. Desceu porque não jogou bola. Agora, ganhar no grito o acesso à divisão de elite, nós do Paraná não aceitamos e acredito que nenhum torcedor do Brasil está de acordo com isso.

O Sr. Levy Dias – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Talvez estejam de acordo os torcedores do Fluminense pela perspectiva de subir à 1ª divisão; alguns, apenas, dos torcedores do Fluminense. Penso que os torcedores que querem ver a garra do time no campo jogando não gostariam de ver o Fluminense de tantas glórias, de tantas tradições, na divisão de elite do futebol brasileiro, por essas vias tortas, defendidas aqui pelo Senador Artur da Távola. Não vou polemizar com o Senador, repito mais uma vez, mas ele precisa, em primeiro lugar, se informar dos fatos verdadeiros. O Atlético está na divisão de elite, porque conquistou o direito no campo. O Atlético não é detentor de fraudes, é detentor de títulos: 25 campeonatos estaduais.

Srª Presidente, não sei se posso dar apartes porque estou fazendo uma comunicação inadiável, mas de qualquer forma sei que o Senador Levy Dias, do Mato Grosso do Sul, iria emprestar sua solidariedade ao nosso Clube Atlético Paranaense, bem como nosso Senador de Goiás, Otoniel Machado, que, com certeza, como o Ministro da Justiça Iris Rezende, que é seu irmão, defendeu ontem a posição desse clube.

Entre a posição do Senador Artur da Távola, que está defendendo apaixonadamente o Fluminense, e a posição do Ministro da Justiça, que pensa que há riscos de violência, porque a torcida atleticana está muito revoltada, fico com a decisão do Ministro da Justiça.

Hoje, houve uma demonstração aqui de que os Senadores estão preocupados também com o esporte. O Senador Antonio Carlos Magalhães tomou uma decisão importante: ligou para o Presidente da CBF e disse que esse problema também cabe ao Senado. Tenho certeza de que o Presidente da CBF terá sensibilidade, porque também ele quer preservar a qualidade e a seriedade do futebol brasileiro. Acreditamos que o Sr. Ricardo Teixeira, amigo do nosso Senador Ney Suassuna, que também está nos ajudando nessa luta para reverter uma situação de injustiça contra o Atlético Paranaense, vai fazer com que essa decisão seja revista, porque ela não é justa nem com o Clube Atlético Paranaense, nem com o futebol brasileiro.

O Sr. Levy Dias – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Srª Presidente, não sei se posso conceder o aparte ao Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias – Eu gostaria de pedir que a Presidente Marluce Pinto me concedesse a palavra para uma breve comunicação, mas tenho que participar desse pronunciamento do Senador Osmar Dias, porque posso somar algo dentro dessa polêmica que se estabelece. Se a Senadora Marluce Pinto me conceder a palavra para uma breve comunicação, falarei logo após o pronunciamento do Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS – Srª Presidente, encerro o meu pronunciamento. O Senador Levy Dias falará depois ou S. Exª poderá me apartear? V. Exª poderia permitir que eu lhe conceda o aparte, porque o assunto é importante.

A SRª PRESIDENTE (Marluce Pinto) – V. Exª pode conceder-lhe o aparte, porque é mais rápido. O próximo Senador inscrito é o Senador Mauro Miranda.

O SR. OSMAR DIAS – Então, concedo o aparte ao Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias – Senador Osmar Dias, neste País, quando há qualquer denúncia – não há dúvidas de que essa denúncia de que estamos falando é grave -, há um desespero para se punir alguém. O que penso é que houve, nesse caso específico, um grande equívoco. A pessoa jurídica do Clube Atlético Paranaense é uma coisa; a pessoa do seu Presidente, outra. Seria o mesmo que, em se cassando um Prefeito, cassar-se a população do município. O equívoco está aí. O nosso povo, que labuta com tanta dificuldade, tem no futebol a sua grande alegria. Ontem mesmo, em minha casa, assim como, tenho certeza, na casa da maioria absoluta do povo brasileiro, eu acompanhava angustiado o futebol da Seleção brasileira contra o Selecionado do México. Então, vê-se que o futebol é um esporte que toca a alma das pessoas neste País. Ouvi hoje, neste plenário, que o Atlético Paranaense detém uma torcida de um milhão e meio de pessoas. Há de haver respeito com essa torcida. Puna-se o Presidente que possa ter tomado alguma atitude incorreta...

O SR. OSMAR DIAS – Esse já está banido.

O Sr. Levy Dias – Exatamente; todavia, de forma nenhuma se deve punir o Clube, a pessoa jurídica do Clube. Fui presidente de Liga Desportiva, participei do meio esportivo, lutei muito na minha vida em prol do esporte, sou um apaixonado pelo esporte e não aceitaria tal situação, de forma nenhuma; não entro na discussão sobre o Paraná ou do time carioca. Penso, porém, que se trata de um equívoco que precisa ser corrigido, tanto é que o nosso Ministro da Justiça, Iris Rezende, como V. Exª já declarou, também está trabalhando no sentido de se permitir que o clube continue a sua trajetória, porque esta será, sem sombra de dúvida, a felicidade de uma grande parcela do povo do Paraná, o que é muito importante para o Brasil.

O SR. OSMAR DIAS – Muito obrigado, Senador Levy Dias. Em nome do Paraná, agradeço a manifestação de V. Exª.

Para encerrar, Srª Presidente, eu gostaria de informar ao Senador Artur da Távola que o jogo que colocou o Fluminense na 2ª Divisão não foi o jogo em que o Criciúma ganhou do Atlético – com aqueles pontos, portanto, o Fluminense deixou de participar da divisão de elite -, mas foram todos os jogos que o Fluminense perdeu. Esse time perdeu o direito de participar da 1ª Divisão, porque perdeu os jogos e não porque o Atlético perdeu do Criciúma. O Atlético ganhou os jogos, por isso foi o quinto colocado no campeonato brasileiro.

Como bom corintiano, Srª Presidente, não gostaria de presenciar, também, o Corinthians nessa situação. As situações do Corinthians e do Atlético são muito parecidas, mas a decisão não foi a mesma em relação aos dois clubes. Como o jornalista Juca Kfouri, também corintiano, defendo justiça ao time do Paraná.

O Sr. Otoniel Machado – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Com prazer ouço V. Exª, porque sei que é favorável ao Atlético.

O Srª PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Eu gostaria que V. Exª fosse bastante breve, porque em comunicação inadiável não se concede apartes e estou abrindo um precedente.

O Sr. Otoniel Machado – Gostaríamos de nos solidarizar com o nosso companheiro Osmar Dias. Fui dirigente de clube, pratiquei futebol desde criança e sou amante do esporte. O esporte é uma necessidade muito premente no nosso País. O mínimo que um Governo deveria oferecer a um povo seria o pão e o circo. O circo do brasileiro é o futebol. Já fui Presidente de clube. É um sofrimento tremendo para os responsáveis que sempre dirigem clubes com situação financeira muito difícil. O nosso Atlético do Paraná é xará do meu clube, que tenho também em Goiânia, o Atlético Clube Goianiense. Presencio esses acontecimento e fico muito entristecido com o que está acontecendo. O clube jamais poderia ser penalizado. Que fosse penalizado o diretor, os membros da Cobraf e da Federação Brasileira de Árbitros, até o Presidente da CBF, mas nunca o clube. O clube está sendo vítima de uma injustiça muito grande. Desportista que sou, endosso suas palavras. Penso que as autoridades devem rever imediatamente essa injustiça praticada.

O SR. OSMAR DIAS – Senador Otoniel Machado, agradeço o aparte.

Srª Presidente, também não posso deixar de agradecer ao Senador José Sarney, a quem o Paraná devota respeito; homem extremamente equilibrado, adotou hoje uma posição de defesa do Clube Atlético Paranaense, porque também entende ser injusta a decisão.

Estamos confiantes, Srª Presidente, na CBF. Ela vai, com a orientação do Presidente Ricardo Teixeira, rever essa decisão para o bem do esporte brasileiro.

Muito obrigado, Srª Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Mauro Miranda deixa a cadeira da pre-

sidência, que é ocupada pela Sra. Marluce Pinto, Suplente de Secretário.

A SRª PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agora é a palavra do Presidente da República que está empenhada. Até o final de outubro, não haverá mais estradas federais esburacadas neste País. O compromisso público foi assumido hoje, no programa semanal que é transmitido por uma rede nacional de rádio. O anúncio presidencial adianta que a sinalização horizontal de toda a malha viária do País será recuperada, cobrindo uma extensão de 51 quilômetros.

Nesses dois anos do meu mandato no Senado, tenho me batido insistentemente pela recuperação de nossas estradas e tenho demonstrado os prejuízos que a falta de conservação vem provocando, tanto na elevação dos custos de transporte como na perda de mercadorias. Quero salientar que, pelo menos nos registros da minha memória, é a primeira vez que ouço uma promessa tão enfática vinda do próprio Presidente.

Aos ouvintes de todo o País que tiveram acesso à fala do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a mensagem mostrou a sensibilidade do Governo para os problemas que vêm atormentando a vida dos usuários de nossas estradas, que chegaram a um índice de precariedade alarmante. Sua Excelência reconheceu que os buracos dificultam a vida do motorista, aumentam o consumo de combustíveis, desgastam os veículos e atrasam o transporte de cargas. O mais grave, segundo o Presidente, é que o mau estado de conservação provoca acidentes e mortes.

Outro fato reconhecido pelo Presidente é que a falta de sinalização causa atropelamentos noturnos de vidas humanas e de animais, sobretudo nos dias de chuva. Com a perda de visibilidade, os motoristas muitas vezes transitam nos acostamentos e são vítimas de acidentes fatais.

Srªs e Srs. Senadores, o quadro descrito na mensagem do Presidente da República é uma realidade lamentável que vem marcando de sangue as nossas estatísticas nos últimos anos. As manchetes sinistras dos jornais de fim de semana mostram o crescimento dos números de acidentes fatais. A frota rodante foi multiplicada graças ao crescimento industrial e às facilidades de financiamento. Ocorreu simultaneamente a expansão vegetativa da população de novos motoristas. E as nossas estradas, que já não eram boas, ficaram ainda piores pela falta de investimentos na conservação.

Para agravar uma situação que assusta toda a família brasileira, o Código de Trânsito cumpre uma penosa tramitação na Câmara dos Deputados. Ouvi do Ministro da Justiça, o Senador Iris Rezende, o compromisso de empreender um grande esforço pessoal para agilizar a aprovação do Código. E tenho esperanças de que S. Exª vai conseguir essa vitória antes do final deste ano. A legislação atual está caduca nos seus 31 anos de existência. E não dá para entender tanta demora na aprovação de matéria tão importante para a segurança de nossa sociedade.

Não posso deixar de aplaudir o Presidente da República. Ao colocar no cargo de Ministro dos Transportes o Deputado Eliseu Padilha, Sua Excelência define os objetivos que devem orientar as ações prioritárias dessa área fundamental de infra-estrutura econômica. O Presidente reafirma os seus compromissos com a privatização dos trechos rodoviários mais movimentados e volta a enfatizar a continuidade da política de transferência de rodovias aos Estados. O modelo adotado pelo Governo tem-se revelado um grande sucesso. A prova disso é a redução de acidentes na Via Dutra, na Rodovia Rio-Juiz de Fora e nos outros eixos que foram privatizados.

Com minhas preocupações mais centradas no Centro-Oeste, onde se encontra a fronteira agrícola mais ativa no volume de expansão dos últimos anos e onde começamos a viver o período do grande salto industrial, ouço as palavras do Presidente da República com grande entusiasmo. Mas quero repetir que o nosso grande projeto, neste final de século, é a duplicação da rodovia Goiânia-São Paulo. É essa obra que vai permitir uma efetiva mudança de escala na produção e no escoamento dos grãos produzidos na moderna agricultura que estamos implementando em toda a região – especialmente em Goiás.

A ligação com o Estado de São Paulo, com o porto de Santos e com os países do Mercosul, nas atuais condições de precariedade de nosso principal eixo de transportes, vai impedir a decolagem que é

uma fatalidade no destino do Centro-Oeste. Não podemos nos acomodar na expectativa desse futuro. Somos parte de um País que perde R$10 bilhões por ano por falta de estradas em condições ideais de trânsito. E esse é um dado oficial que foi levantado sob a responsabilidade do Banco Mundial. Verificar que o Presidente da República está atento para este problema e que está assumindo compromissos formais para solucioná-los é um grande motivo para a renovação de nossas esperanças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Sr. Joel de Hollanda. (Pausa.)

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Odacir Soares e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há cerca de um século, em suas andanças pelo interior do Nordeste, o beato Antônio Conselheiro profetizava a futura transformação do sertão em mar e do mar em sertão. Uma legião de miseráveis o seguia por toda parte, mesmerizada por sua eloqüência e por seu aspecto de anacoreta em andrajos, multidão que seria martirizada no holocausto de Canudos. Essa gente, por certo, ouvia esse e outros vaticínios ao mesmo tempo em que refletia sobre a enorme desproporção entre as forças do homem e as da Natureza, a cuja inclemência o sertanejo se habitua desde o nascimento.

A ciência geológica, de fato, confirma a predição do Conselheiro. A partir, por exemplo, da presença de fósseis de animais marinhos encontrados muito longe do mar, é possível ter-se a certeza de que áreas que hoje são de terra firme como o nosso sertão já estiveram debaixo da água do mar; do mesmo modo, o fundo dos oceanos mostra aspectos da terra emersa que foi antes e virou mar. O processo natural dessas transformações toma milhares, se não milhões de anos, estando fora de qualquer escala humana, de medida, observação ou intervenção.

Um outro processo de transformação da face da terra, bem menos demorado e que pode ser influenciado pelo homem, para o mal e para o bem, é o da desertificação. De modo análogo ao dos movimentos da crosta terrestre, que elevam e rebaixam as terras, colocando-as à tona ou embaixo do mar, a desertificação pode ser natural: a região do grande deserto do Saara foi uma planície fértil até dez mil anos atrás há pouco tempo, na escala geológica quando o homem já caminhava sobre a terra, mas ainda sem o poder destrutivo de hoje. Como o Saara, há outros desertos naturais na terra, formados pela deposição de areia arrastada pelos ventos, pela influência de cadeias montanhosas que barram os ventos carregados de umidade, ou por outros fatores.

Eis, porém, que um fator apressa hoje a formação de desertos numa escala antes desconhecida. Trata-se da ação humana, essa novidade sempre em termos da História da Terra que representa, para o planeta, tantas ameaças, que alguns pensadores já se perguntaram se não seremos um erro da evolução, uma experiência da seleção natural que passou a expor toda a criação ao risco de desaparecimento.

É um fato triste e necessitado de urgente reversão, Senhores Senadores: dados abalizados de entidades internacionais denunciam que, nas últimas décadas, a área desertificada no mundo aumenta anualmente de 60 mil quilômetros quadrados. É uma área superior, em cerca de 12%, a de Estados brasileiros como Rio Grande do Norte e Paraíba, tomados individualmente, ou 18% maior que a área dos Estados de Alagoas e Sergipe somados.

Essa área toda, Senhor Presidente, tenho de repetir, é perdida para a lavoura a cada ano! O uso descontrolado de agrotóxicos, o desmatamento, o emprego de queimadas, a superexploração da terra e a irrigação mal feita são os principais fatores antrópicos da desertificação. Destaque-se, entre esses fatores, a presença de dois exemplos do emprego inadequado da tecnologia: agrotóxicos e irrigação. Isso ocorre, em grande parte, porque populações de baixo nível de instrução, sem preparo para o trato com técnicas modernas, são submetidas ao canto de sereia de empresas multinacionais que só pensam em vender seus equipamentos e drogas, sem se preocupar com a informação aos usuários.

O pior, e que não constitui qualquer surpresa, é que esse processo ocorre, em sua maior parte, em países pobres, onde uma população miserável vê reduzir-se, anualmente, a área capaz de suportar a cultura de alimentos. Dos 22 países mais atingidos pela desertificação, 18 estão entre os mais pobres do mundo. Cerca de 80% das pessoas afetadas pela desertificação residem nos países subdesenvolvidos

mais de 150 milhões de pessoas, ou o equivalente a toda a população do Brasil.

Nesses países, a produção de grãos **per capita** reduziu-se de 30% em relação a 1967, enquanto vários milhões de pessoas vêm morrendo de fome nessas regiões, nos anos 80 e 90. Em todo o mundo, os desertos crescem da seguinte maneira: primeiro, a floresta se transforma em savana; em seguida, a savana se torna estepe; finalmente, a estepe se faz deserto, numa progressão da umidade regular para a secura extrema.

É o caso típico do Saara, que continua a crescer para o norte e para o sul, impulsionado por fatores naturais e humanos. Além do Magreb, ao norte, e o Sahel, ao sul, que se integram progressivamente ao Saara, um relatório da ONU apontava, em 1988, como mais expostas ao perigo da desertificação, até a entrada do próximo século, as seguintes regiões: na América do Norte, uma faixa que une o Sudoeste dos Estados Unidos às proximidades da Cidade do México; na América do Sul, os Andes, desde o lago Titicaca até Oruro, na Bolívia, e uma faixa no centro-oeste da Argentina; na Ásia, uma faixa ao centro do continente, do Líbano ao Paquistão, estendendo-se ao norte até o Casaquistão, outra no centro-sul da China e uma terceira na Indochina; na Europa, o sudeste da Espanha; na Austrália, duas áreas no centro do país.

A desertificação, assim, é na verdade um fenômeno espalhado por todos os continentes, embora atinja com maior gravidade os países mais pobres. O prejuízo anual, em termos de deseconomia causada pela perda de terras com aproveitamento econômico, foi calculado por técnicos da ONU e supera a barreira dos 26 bilhões de dólares, quantia 4 vezes superior, segundo os mesmos técnicos, à necessária anualmente para investimento em programas de combate ao problema, como reflorestamento, estabilização de dunas, implantação de novas técnicas agrícolas e orientação aos países mais pobres e mais atingidos pelo problema.

Um caso alarmante de desertificação pela ação do homem é o do Mar de Aral, grande lago do Uzbequistão. Estatísticas oficiais informam que os 68 mil quilômetros quadrados de planícies que o circundam perderam mais de metade de seu volume d'água nos últimos 30 anos.

Ali, o uso intensivo do solo, o desmatamento da vegetação nativa e o desvio de dois rios que deságuam no lago, feito com a finalidade de irrigar culturas de algodão, provocaram um assoreamento acelerado, bem como provocaram o recuo de suas margens em até 80 quilômetros, partindo-o em vários pedaços. O Mar de Aral, visto hoje dos satélites, já quase não aparece.

Quem pensar que tudo não passa de alarme bobo de ecologistas radicais e desarvorados engana-se redondamente. Há conseqüências graves, para a economia da região, do ressecamento do Mar de Aral e da desertificação da área circunvizinha. A navegação no Aral outrora importante meio de comunicação e de transporte tornou-se impossível, e a indústria da pesca, que antes produzia cerca de 10% do caviar da antiga União Soviética, foi completamente liquidada.

Para além disso, o grau de salinidade das águas do Aral foi multiplicado por 3, inviabilizando a vida dos peixes no que resta do lago e impossibilitando a utilização de sua água na agricultura. O vento, para agravar o quadro, leva a poeira salina banhada em pesticidas para longe, atingindo e infectando terras num raio de até 500 quilômetros de distância e semeando novos desertos.

No Brasil, há duas áreas em que um grande dano ambiental já ocorreu, com vários quilômetros quadrados já desertificados. O que pode ser surpresa para alguns, nenhuma fica no Nordeste: a primeira é a região de Alegrete, no Rio Grande do Sul, e a outra fica em Rondônia.

Na rica região gaúcha, o uso indiscriminado de pesticidas e o desmatamento provocaram a degradação da terra, alterando suas características edafológicas de permeabilidade e de equilíbrio bioquímico, desencadeando uma erosão incontrolável, com voçorocas cruzando a terra para todos os lados, posteriormente transformando em quase deserto o que foi campo fértil.

Em Rondônia, os anos 90 começaram com cerca de metade da área de florestas do Estado já desmatada, segundo fotografias do satélite Landsat. Segundo técnicos, a cobertura vegetal da Amazônia é, na verdade, extremamente frágil, o que leva muita gente a se perguntar se o que já ocorreu em Rondônia não seria um prenúncio da próxima transformação de toda a Amazônia num novo Saara, caso precauções contra essa possibilidade não sejam tomadas imediatamente.

O Nordeste, porém, não está livre da ameaça da desertificação, sendo apenas menos chocante para a opinião média a ocorrência desse processo em regiões já áridas ou semi-áridas do que em áreas de mata ou de campo, como as mencionadas. De fato, alguns teóricos restringem a aplicação do termo aos fenômenos de transformação de áreas

subúmidas, progressivamente, em semi-áridas, áridas e superáridas.

Esse é o ponto de vista, por exemplo, dos técnicos do Núcleo de Pesquisa e Controle da Desertificação no Nordeste do País, da Universidade Federal do Piauí. Em 1994, esses técnicos publicaram o estudo Quadro atual da desertificação no Nordeste do Brasil: diagnóstico e perspectivas, do qual passo a citar algumas conclusões.

Para esses pesquisadores, a pecuária extensiva está correlacionada a 98% das microrregiões nordestinas afetadas pelo processo de desertificação. A criação de bois, cabras e ovelhas em liberdade reduz a vegetação forrageira, provocando a compactação do solo o que é a causa primária da erosão por voçorocas. Por sua vez, a elevada densidade demográfica da região, aliada à estrutura fundiária, onde predomina a grande propriedade, contribuem para a deterioração do solo, por implicarem um uso inadequado e intensivo da terra. O uso de água de baixa qualidade em projetos de irrigação é outro fator que contribui para o problema, ao provocar a salinização da terra, tornando-a estéril e mais sujeita à desertificação.

O estudo dos professores piauienses cita os casos de vários projetos de irrigação e de agroindústria que faziam uso das águas de açudes e dos rios Jaguaribe e São Francisco e que fracassaram em seus objetivos de desenvolver a região e reduzir seus problemas socioeconômicos, por não levar em conta os impactos ambientais decorrentes do uso da água, de defensivos agrícolas e de sistemas inadequados de mecanização da lavoura.

Todos os Estados nordestinos apresentam áreas afetadas pelo risco de desertificação, variando somente o tamanho da área ameaçada em relação à superfície total do Estado e o nível de risco. O Estado que possui o maior percentual de área com nível de desertificação muito grave é a Paraíba, com 29%. Destaca-se a região de Cariris Velhos, com o menor índice pluviométrico do País, de 240 milímetros anuais. Cinqüenta e dois por cento dos paraibanos residem em áreas de risco de desertificação, que constituem, no total, 70% da superfície do Estado.

No Piauí, Estado dos pesquisadores que estou citando, 91% da população residem em áreas de risco de desertificação. Cerca de 57% do território são afetados pelo problema, sendo 24,1% em nível grave e 5,3% em nível muito grave.

No Rio Grande do Norte se encontra a maior taxa absoluta de áreas afetadas pelo risco de desertificação: 80,5% do território do Estado, sendo 58% em nível grave e 7,5% em nível muito grave. A fração dos potiguares que vivem nessas áreas atinge 51,7%.

Pernambuco, por seu lado, tem 75% de sua extensão em estágio grave ou moderado de desertificação, não apresentando, ainda, áreas com risco muito grave. Naquele Estado, mais de 3 milhões de pessoas são afetadas pelo processo.

Alagoas e Bahia também não apresentam áreas com nível muito grave, mas têm, respectivamente, 40% e 46% de seus territórios afetados. Sergipe, por seu lado, não apresenta áreas com nível grave nem muito grave de risco, tendo, porém, 31% de sua extensão atingida por risco moderado de desertificação.

Deixei para o final o Ceará, meu Estado, onde quase 3 milhões de pessoas vivem em áreas afetadas, que já representam quase 60% da superfície total daquela Unidade da Federação. Cerca de 28% estão em estágio grave de aridez, 19% em nível moderado e 13% em nível muito grave.

Senhores Senadores: iniciei este pronunciamento citando um profeta do sertão, e vou encerrá-lo citando um outro. Quero dizer que o mais incrível, Senhor Presidente, é que já nos anos 20 deste século, em seu *Sermão da Caatinga*, o Padre Cícero Romão Batista, antecipando todos os cientistas e pesquisadores modernos, aconselhava e advertia:

> "Não derrubar o mato, nem mesmo um só pé de pau; não tocar fogo no roçado nem na caatinga; não caçar mais e deixar os bichos viverem; represar os riachos de cem em cem metros, ainda que seja com pedra solta; plantar cada dia pelo menos um pé de algaroba, até que o sertão todo seja uma mata só; construir uma cisterna no oitão de sua casa para receber a água da chuva; não criar o boi nem o bode soltos, mas fazer cercados e deixar o pasto descansar: se o sertanejo obedecer esses preceitos, a seca aos poucos vai melhorando e o povo terá sempre o que comer; mas se não obedecer, dentro de vinte anos todo o sertão será um deserto."

Senhores Senadores: a divulgação desses fatos e das medidas necessárias para conter o processo de desertificação, no Brasil e no mundo, é necessária e urgente. Por isso, aproveito o ensejo da passagem do Dia Mundial de Luta contra a Desertificação para trazer a meus nobres Pares este alerta e esta convocação para a conscientização e o comba-

te a mais esse flagelo a ameaçar nosso Nordeste e seu povo, bem como pudemos constatá-lo ao longo deste pronunciamento o de outras regiões do País.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PFL–RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a interdição ética do exercício profissional da medicina, imposta ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia -CEMETRON, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado, abalou-me profundamente, assim como, quero crer, há de ter produzido igual impacto em toda a população esclarecida de meu Estado.

O auto de interdição foi lavrado, após visita de inspeção feita àquela Unidade de Saúde, pela Diretoria do Conselho Regional de Medicina de Rondônia e por sua Comissão de Fiscalização, com a finalidade de averiguar as condições de funcionamento daquela unidade hospitalar, de vital importância, não apenas para o Estado de Rondônia, mas também, para toda a região amazônica.

No Relatório de visita da referida Comissão, cabe destaque a alguns trechos que descrevem com crueza de detalhes o estado de total abandono em que se encontra o Cemetron.

Sob sua estrutura física, é dito, por exemplo que:

"Localizado à margem esquerda da BR-364 (Porto Velho-Cuiabá) em uma região pantanosa, o prédio está em péssimo estado de conservação apresentando infiltrações severas em todos os ambientes, com instalações elétricas e hidro-sanitárias em precaríssimas condições. Por falta de manutenção são poucas as enfermarias em funcionamento. A maioria virou depósito de sucatas".

Sobre as condições Sanitárias que cercam a Unidade de Saúde é pintado este quadro estarrecedor:

"O esgoto antes tratado, hoje é jogado sem qualquer tratamento através de uma bomba em terreno alagadiço, que cerca o hospital e por falta de equipamento adequado para o serviço, estão sendo usadas as mangueiras de incêndio.

O incinerador de lixo existente está ultrapassado e nunca funcionou. O lixo encontrava-se, no momento da visita, a céu aberto, para alegria dos inúmeros urubus que o devoravam.

As instalações elétricas estão em pane, há 2 anos, desde que a sub-estação local danificou-se. O grupo gerador também funciona precariamente por falta de manutenção. As instalações elétricas atuais não permitem uso de ar-condicionados. O diretor colocou um guarda próximo à sub-estação para avisar aos transeuntes do perigo de aproximarem-se da mesma.

Na lavanderia só há uma máquina de lavar em condições precárias de uso que funciona com água fria e não há água sanitária para a desinfecção. A roupa do isolamento também é lavada nestas condições".

Sobre o Funcionamento do Cemetron, é dito que ante o quadro caótico averiguado, não se deve esperar pelo "bom funcionamento" da instituição, tanto mais que esta tem seus problemas agravados pela falta de "autonomia administrativo-financeira, dependendo em tudo da Sesau, o que aumenta em muito a burocracia".

Não menos precárias, são as condições de infra-estrutura e de recursos humanos disponíveis, assim descritos no documento:

"O número de leitos hoje disponíveis é mínimo, sendo reservado apenas aos casos de extrema gravidade. Faltam medicamentos (67 itens), mesmo os básicos e de primeira necessidade. Há na farmácia apenas os medicamentos da Ceme. Faltam gases, esparadrapo, algodão e até seringas. Há quatro meses não são realizadas licitação.

O laboratório funciona precariamente com constante falta de kitts e só há 01 (um) microscópio.

Recentemente a Sesau autorizou a contratação emergencial de 18 (dezoito) médicos, ficando o corpo clínico com 23 (vinte três) profissionais, que se as condições permitissem poderiam oferecer um bom serviço à população. O que encontramos, no entanto, foram funcionários desmotivados e com salários atrasados há 6 (seis) meses".

É óbvio que este quadro configura um conjunto de condições extremamente favoráveis a todo o tipo de contaminações. Os riscos daí decorrentes, foram descritos com bastante antecedência, pelo Diretor da Unidade, em documento no qual reclama, em caráter de urgência, a reforma completa do Cemetron.

Como se poderá verificar abaixo, o teor desse documento é mais severo do que é o do Relatório da Comissão Fiscalizadora. É o que se infere desta passagem:

"Existe infiltrações em toda a parede externa do prédio, em decorrência da não existência de calçada de proteção, sendo grande o acúmulo de águas pluviais na região. Estas infiltrações trazem rachaduras nas paredes internas das enfermarias, vazamentos internos nas enfermarias, de água acumulada na parte externa, queda de azulejos nos ba-

nheiros, acúmulo de água nos ralos dos banheiros, acúmulo de água no reservatório da fossa, levando a um retorno desta água para todos os recipientes que drenam para este reservatório, como exemplo, os ralos da cozinha do hospital, sendo que esta água traz resíduos fecais para estes ralos. As torneiras encontram-se na maioria, amarradas, por arames e equipos de sóros. No isolamento, falta água nas torneiras das enfermarias e no posto de enfermagem, impedindo a lavagem das mãos, após a manipulação nos pacientes infectados.

O piso das enfermarias é tipo paviflex e encontram-se, na maioria, delas todo quebrado impedindo a desinfecção destas enfermarias. A gravidade da situação torna-se evidente, pois nossa clientela é de pacientes potencialmente infectantes como hepatites, meningites, colera....."

Defrontando-se com um quadro tão deplorável, não é de extranhar que a Comissão Fiscalizadora do Conselho Regional de Medicina tenha chegado à seguinte conclusão:

"O hospital encontra-se em situação calamitosa, não oferecendo segurança para os pacientes e funcionários que ali trabalham. É o retrato do descaso em relação a saúde no nosso Estado.

O Conselho Regional de Medicina de Rondônia no uso de suas atribuições legais, como órgão fiscalizador do exercício profissional médico e de defesa social e conforme decisão da Plenária de 18/02/97 informa que, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento deste, determinará interdição do exercício da medicina no Hospital Cemetron, caso não sejam adotadas medidas saneadoras que viabilizem a boa prática da medicina no que tange às condições mínimas para o exercício digno da profissão e segurança no atendimento ao paciente".

Concluindo este relato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que tanto compromete a competência administrativa e, até mesmo, a responsabilidade profissional das autoridades sanitárias, às quais está subordinado o Cemetron, não posso furtar-me a um posicionamento severo, e sem nenhuma complascência, face às realidades deploráveis aqui expostas.

Preliminarmente, porém, quero cumprimentar os dirigentes do Cremero, por terem, no exercício corajoso de seus deveres institucionais, aplicado o remédio amargo, porém, necessário que o quadro mórbido do Cemetron estava a reclamar.

Felicito-os, inclusive, pelo "puxão-de-orelha" que indiretamente, infligiram a todos aqueles cujo dever funcional impunha a urgência em atalhar, de há muito, todos esses fatores ou todas essas negligências que concorreram para que o Cemetron chegasse ao nível de deterioração a que chegou.

Não ignoro, Sr. Presidente, que o governo do Estado, alertado pelas repercussões negativas e pelo mal-estar, provocados pelo vexaminoso ato interditório do Cremero, contra seus efeitos interpôs recurso no Tribunal de Justiça, sob alegação de incompetência do órgão regional para tomar tal medida.

Consta-me, ainda, que nessa chicana jurídica, o governo do Estado levou a melhor.

Não desconheço, todavia, que uma simples liminar não invalida a setença já transitada em julgado, dando o Centro de Medicina Tropical de Rondônia, como desprovido de requisitos e de condições mínimas para que nele se exerça idoneamente a medicina, sem graves riscos para os pacientes nele abrigados, assim como para os profissionais da saúde, que nele atuam.

A competência do Cremero para lavrar atos interditórios pode ser posta "sub judice", como de resto o foi, mas é iquestionável a competência de sua Comissão Fiscalizadora para avaliar as condições de funcionamento de um estabelecimento hospitalar.

Portanto, ao indigitar o Centro de Medicina Tropical de Rondônia como destituído das condições mínimas, aceitáveis de funcionamento, o Conselho Regional de Medicina de Rondônia, lavrou, sem que esse tivesse sido o seu objetivo, uma sentença duramente condenatória, das negligências, da irresponsabilidade e das desídias, acumuladas em sucessivos governos.

Foram elas que permitiram o progressivo sucateamento de um Centro Hospitalar que já foi o orgulho de Rondônia, graças aos resultados de suas pesquisas sobre doenças tropicais, conduzidas em parceria com instituições de renome, nacionais e internacionais, como, por exemplo, o Instituto Pasteur de Paris.

A ponderar tudo isso, estou certo de que o governador Waldir Raupp há de adotar duas linhas de ação:

– Acelerar a liberação dos recursos necessários à plena recuperação do Cemetron, sem omitir um item sequer, dentre os doze apontados como de primeira urgência, no Relatório do Conselho Regional de Medicina.

I – Independência administrativo-financeira, a exemplo do João Paulo II e Hospital de Base, para maior agilidade administrativa;

2. Reforma completa nas instalações físicas;

3. Tratamento do Esgoto;

4. Destino adequado do lixo hospitalar;

5. Construção da sub-estação de energia elétrica e reparo do grupo gerador;

6. Aquisição emergencial de medicamentos e material penso, e outros indispensáveis ao atendimento dos pacientes;

7. Regularização do pagamento dos funcinários há 6 meses em atraso;

8. Refcrma da lavanderia;

9. Aquisição de microscópio e demais materiais necessários ao funcionamento do laboratório;

10. Reforma com melhoramento para o Setor de Nutrição e Dietética.

11. Veículos para uso da direção e do Setor de Manutenção do Hospital;

12. Acesso ao Cemetron com vias pavimentadas e iluminadas.

– Apurar as responsabilidades e punir os culpados pelo desmantelamento do Cemetron.

Sinto-me a cavaleiro para lembrar ao governador, sem risco de ser mal interpretado, que muitas mazelas que ocorrem na administração pública de países em desenvolvimento, costumam ser relevadas, sob o rótulo de carências próprias do Terceiro Mundo.

Isso não se aplica ao ocorrido com o Cemetron de Rondônia.

A carência de recursos, a insuficiência de equipamentos e outras deficiências materiais e técnicas podem, muito bem, conviver com a responsabilidade, com os cuidados de manutenção do pouco que se tem, com a limpeza e higiene, e, sobretudo, com o respeito à saúde e à dignidade das pessoas.

O que ocorreu no Cemetron foi a falência de tudo isso. O que é imperdoável.

Tudo isso deve, ser apurado, para que seja sanado.

É o que penso, senhor Presidente

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho, hoje, à presença de Vossas Excelências para registrar um fato importante na história da cidade de Encantado, Estado do Rio Grande Sul. Uma efeméride rara se registrou, no último domingo, dia 15 do corrente: a Cooperativa de Suinocultores de Encantado comemorou, nesse dia, 50 anos de existência.

Fundada no dia 15 de junho de 1947, essa instituição, uma das mais importantes daquela cidade, comemorou meio século de existência, fato pouco comum para qualquer entidade, neste País, onde a sobrevivência de um empreendimento, por meio século, é fato excepcional e digno, por si só, de amplas comemorações. Nesse dia, a sociedade de Encantado comemorou o fato com a realização da Suinofest e de uma exposição agro-industrial que alcançou grande sucesso.

Há exatos 50 anos, 387 suinocultores se juntavam no esforço comum de livrar-se da expoliação de intermediários que aviltavam os preços pagos aos produtores, ao mesmo tempo que cobravam preços exorbitantes aos consumidores. Assim nasceu a Cooperativa de Suinocultores de Encantado.

A iniciativa, logo se cobriu de amplo sucesso. Como testemunho do rápido progresso alcançado, em pouco tempo, implantou-se um frigorífico destinado ao abate, industrialização e comercialização de produtos de origem suína. Vitoriosa essa fase, ampliou – se o seu propósito inicial, com a agregação dos produtores de leite do Município. Com a popularização da produção e consumo da soja, logo, os produtores dessa importante leguminosa associaram -se à Cooperativa, que passou à sua industrialização, com a extração do óleo e do farelo de soja e a produção de ração animal.

A Cooperativa encontra-se em fase de reestruturação visando atender à ampliação de seu mercado e do número de associados. Hoje, ela já detém o título de maior exportador de cortes suínos para o Mercosul e para países asiáticos. O número atual de associados monta a 3.650 e tende a crescer, diante do sucesso alcançado pela instituição.

Tal fato me deixa particularmente satisfeito, uma vez que razões de ordem sentimental me ligam a Encantado, que é a terra natal de minha primeira esposa. Ao cumprimentar o povo de Encantado pelo sucesso de sua Cooperativa, faço votos de que a mesma progrida sempre mais e alcance os 100 anos de existência servindo aos produtores e ao povo daquele Município e vizinhanças.

Finalmente, cumpre-me agradecer ao Sr. Delano Ricardo Bertoldi, funcionário da Cooperativa dos Suinocultores de Encantado, que teve a gentileza de entrar em contato com meu Gabinete para lembrar a

efeméride e sugerir o seu registro **nos** Anais desta Casa.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Os Srs. Senadores Gilberto Miranda e Lúcio Alcântara enviaram à Mesa requerimentos cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, Inciso III, alínea **a,** item 4, do Regimento Interno, devem ter início na hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Tendo em vista que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente do dia 1º de outubro próximo, de acordo com deliberação do Plenário, será dedicado a homenagear o Dia Nacional do Vereador, instituído pela Lei nº 7.212, de 1984, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, antecipará para o dia 30 de setembro do corrente ano a homenagem aos 170 anos do **Jornal do Commercio**.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 380, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 380, de 1997, do Senador José Bianco, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 387, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 387, de 1997, da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, com o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, por versarem sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 395, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 395, de 1997, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1997, de que é primeiro signatário, que dispõe sobre a gratuidade no ensino superior.

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1993 (nº 5.813/90, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada ao FGTS do aposentado, na condição que especifica, tendo

Pareceres sob nºs 341, de 1995, e 155, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: favorável; e 2º pronunciamento (reexame): favorável, com Emenda nº 1-CAS que apresenta.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997 (nº 318/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao art. V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995, tendo

Parecer favorável, sob nº 316, de 1997, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 6 –

PARECER Nº 300, DE 1997
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 300, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 103, de 1997 (nº 616/97, na origem), de 30 de maio último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Geraldo Brindeiro para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h48min.)

(O.S. 13634)

ATA DA 73ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1997

(Publicada no *Diário do Senado Federal* de 5 de junho de 1997)

RETIFICAÇÃO

Trecho da ata, às páginas nº 10.895 e 10.896, que se republica para reordenação dos artigos do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1997:

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 1997

"Regula o exercício da profissão de "Sommelier" e da outras providências"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O exercício da profissão de "Sommelier" é regulamentada por esta Lei.

Art. 2º - É reconhecido o exercício da profissão de "Sommelier" aos portadores de comprovantes de habilitação em cursos ministrados por instituições oficiais ou privadas, ou aqueles que - comprovado o exercício da profissão pelo mínimo de 03 (três) anos, submetam-se ainda a exame prestado nas sedes regionais da "ABS - Associação Brasileira de Sommeliers"

Art. 3º - São atividades privativas de "Sommelier"

I - ensino nos cursos básicos e de "Sommeliers" aspirantes e profissionais;

II - aconselhamento do serviço de vinhos e destilados ao consumidor, em restaurantes, enotecas e demais estabelecimentos que vendem e servem estas bebidas, informando sobre as características dos produtos, assim como sobre as suas combinações com os alimentos;

Art. 4º - O piso salarial dos "Sommeliers" é fixado em quantia de R$ 305,00

Art. 5º - A jornada de trabalho dos "Sommeliers" é de 44 horas semanais, respeitado o descanso semanal remunerado.

Parágrafo único. As horas extraordinárias trabalhadas serão remuneradas com o acréscimo de 30% sobre o salário legal ou contratual.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O que se pretende com o Projeto de Lei ora apresentado é a regulamentação do exercício da profissão de "Sommelier", ou seja, aquele profissional altamente especializado que promove o aconselhamento e serve o vinho ao consumidor nos restaurantes ou estabelecimentos similares.

A atividade de "Sommelier", no Brasil, já é exercida, de fato, por centenas de profissionais habilitados pela Associação Brasileira de Sommeliers - ABS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que tem como objetivo social qualificar, com referência específica os vinhos e a restauração brasileira. Para tanto, desenvolve atividades tendentes a propagar o conhecimento e o consumo de vinhos, bem como preparar pessoal especializado para trabalhar com este produto.

Registre-se que o Brasil, por iniciativa da ABS, em 1992 sediou o VII Concurso Mundial de Sommeliers, ocasião em que mais de 120 (cento e vinte) profissionais oriundos de 20 (vinte) países, depois de visitarem a serra gaúcha, onde puderam conhecer os esforços e os notáveis resultados de nosso país na produção de vinhos finos, estiveram disputando, na cidade do Rio de Janeiro, a láurea de "Melhor Sommelier do Mundo".

No momento em que o nosso País desenvolve um esforço específico no sentido de promover a expansão do turismo interno e a atração de turistas estrangeiros, é negável que o requinte, a sofisticação e o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de hotelaria e dos restaurantes hão de contribuir sensivelmente para a mais ampla e rápida recuperação do setor turístico.

Assim, além da regularização das relevantes atividades exercidas pelos profissionais "Sommeliers", já reconhecidos em diversos países sob a égide da Association de la Sommellerie Internationale - ASI, com sede em Milão, Itália, da qual é membro a Associação Brasileira, a proposição que ora submetemos à consideração desta Casa contribuirá, ainda, para o desenvolvimento sócio-econômico do Brasil, especialmente no que diz respeito à indústria do turismo.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1997.

Senador GILBERTO MIRANDA BATISTA

(À Comissão de Assuntos Sociais - Decisão Terminativa.)

.....

.....

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

17/06/97
Terça-feira

10:00 - Despacho interno

11:00 - Senador Carlos Patrocínio, acompanhado de membros da Federação Nacional dos Médicos, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira.

11:30 - Deputada Rita Camata, acompanhada de membros da Comissão Especial da Mulher

15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

CONGRESSO NACIONAL

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.537-39, DE 10 DE JUNHO DE 1997, QUE " DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS DEVIDA PELAS PESSOAS JURÍDICAS A QUE SE REFERE O § 1º DO ARATIGO 22 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO JÚLIO REDECKER	001, 002, 003
DEPUTADO MANOEL CASTRO	004, 005
DEPUTADO MAX ROSENMANN	008, 009, 010
DEPUTADO PEDRINHO ABRÃO	006, 007

TOTAL DE EMENDAS: 10

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA **Nº 1.538-41,** ADOTADA EM 10 DE JUNHO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN E SUA UTILIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS ALIENADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO - PND, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990, CONSOLIDANDO AS NORMAS SOBRE A MATÉRIA CONSTANTES DA LEI Nº 8.177, DE 1º DE MARÇO DE 1991, E DA LEI Nº 8.249, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991, E ALTERA OS ARTS. 2º E 3º DA LEI Nº 8.249/91".

CONGRESSISTAS		EMENDAS NUMEROS
SENADOR	EDISON LOBÃO.....	001,004.
DEPUTADO	ROBERTO CAMPOS.....	002,003.

TOTAL DE EMENDAS: 04

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.539-32, ADOTADA EM 10 DE JUNHO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS		EMENDAS Nº S.
Deputado	ARNALDO FARIA DE SÁ	029.
Deputado	COLBERT MARTINS	006, 019, 025, 031.
Deputado	GILNEY VIANA	003, 008, 009, 010, 012, 013, 015, 020, 021, 022, 028, 034, 036, 037.
Deputado	JOSÉ LUIZ CLEROT	002, 007, 038, 039.
Deputado	LIMA NETO	005, 016.
Deputado	MAX ROSENMANN	011, 014.
Deputado	NELSON MARQUEZELLI	017, 023, 024.
Deputado	PAULO PAIM	001, 004, 018, 030, 032.
Deputado	PEDRINHO ABRÃO	026, 027, 033.
Deputado	PRISCO VIANA	035.

TOTAL DAS EMENDAS 039

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA **Nº 1.540-25**, ADOTADA EM 10 DE JUNHO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO PLANO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ADYLSON MOTTA	042.
DEPUTADO ALOYSIO N. FERREIRA	029.
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	011, 013, 016, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 027, 028, 035.
DEPUTADO CARLOS NELSON	041.
DEPUTADO CHICO VIGILANTE	004, 005, 009, 010, 012, 014, 015, 018, 025, 026, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 038, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 53.
DEPUTADO HUGO BIEHL	002.
DEPUTADO JOÃO ALMEIDA	001, 003, 008.
DEPUTADO JÚLIO REDECKER	006, 007.
DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	037.
DEPUTADO NILSON GIBSON	043.
SENADOR PEDRO SIMON	040.
DEPUTADO PEDRINHO ABRÃO	017, 039.

Total de emendas: 53

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.542-23**, ADOTADA EM 10 DE JUNHO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE " DISPÕE SOBRE O CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado ARLINDO VARGAS	022, 031.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	011, 018, 025, 035.
Deputado CUNHA LIMA	004, 007.
Deputado GILNEY VIANA	006, 008, 009, 013, 014, 016, 020, 028, 029, 030, 033, 036, 037, 038, 039.
Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT	002, 005, 015, 019, 023, 024, 027, 032.
Deputado JÚLIO REDECKER	001, 003, 010, 040.
Deputado NELSON MARQUEZELLI	012, 017.
Deputado PEDRINHO ABRÃO	021.
Deputado PHILEMON RODRIGUES	026, 034.

TOTAL DE EMENDAS: 040

(*) **EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.547-31, ADOTADA EM 10 DE JUNHO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO, A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AO VÔO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	**016.**
Deputado CHICO DA PRINCESA	**006.**
Deputado CHICO VIGILANTE	**002, 003, 004, 007, 009, 012, 015.**
Deputado NELSON MARQUEZELLI	**005, 008, 013.**
Deputado SALOMÃO CRUZ	**001, 010, 011, 014.**

TOTAL DAS EMENDAS 016

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA **Nº 1.548-32,** ADOTADA EM 10 DE JUNHO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE - GDP DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS, CONTROLE, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ANIVALDO VALE	002.

DEPUTADO	ARNALDO FARIA DE SÁ	019.
DEPUTADO	CHICO DA PRINCESA	007.
DEPUTADO	CHICO VIGILANTE	001, 003, 004, 008, 009, 010, 011, 013, 015, 016, 017, 018.
DEPUTADO	JOSÉ LUIZ CLEROT	014.
DEPUTADO	NELSON MARQUEZELLI	005, 006.
DEPUTADO	RUBEM MEDINA	012.
DEPUTADO	SALOMÃO CRUZ	020.

Total de emendas: 20 (vinte)

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.550-40,** DE 10 DE JUNHO DE 1997, QUE "ORGANIZA E DISCIPLINA OS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO E DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado CHICO VIGILANTE.....	002 003 004 005 006 007 010 011 013 014 015 016 017.
Deputado NELSON MARQUEZELLI.....	009.
Deputado PEDRINHO ABRÃO.....	012.
Senador PEDRO SIMON.....	001.
Deputado RUBEM MEDINA.....	008

TOTAL DE EMENDAS: 017

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.551-23,** ADOTADA EM 10 DE JUNHO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM E AO FUNDO DA MARINHA MERCANTE-FMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado ANIVALDO VALE	001.

TOTAL DE EMENDAS: 001

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.553-16, DE 10 DE JUNHO DE 1997, QUE " DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE NOTAS DO TESOURO NACIONAL - NTN DESTINADAS A AUMENTO DE CAPITAL DO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTDO ANIVALDO VALE	001, 010, 011
DEPUTADO GILNEY VIANA	003, 005, 007, 008, 009
DEPUTADO JOSÉ SANTANA DE VASCONCELOS	004
DEPUTADO PAULO BERNARDO	002, 006
DEPUTADO PHILEMON RODRIGUES	012, 013

TOTAL DE EMENDAS: 13

(*) **EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.556-11, ADOTADA EM 10 DE JUNHO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE MECANISMOS OBJETIVANDO INCENTIVAR A REDUÇÃO DA PRESENÇA DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCÁRIA, DISPÕE SOBRE A PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS.
Deputado GILNEY VIANA	001, 002.

TOTAL DAS EMENDAS 02

(*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA **1.558-8,** ADOTADA EM 10 DE JUNHO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 14, 18, 34, 44 E 49 DA LEI Nº 9.082, DE 25 DE JULHO DE 1995, DOS ARTS. 34, 35 E § 4º DO ART. 53 DA LEI Nº 9.293, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 1996 E 1997".

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
DEPUTADO CHICO VIGILANTE	001.

(*) Publicados em suplemento à presente edição.

ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 175, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3012/97.2,

RESOLVE:

Art. 1º - É designada a servidora MARIA VIRGÍNIA LADEIRA ROSSETO, matrícula 3511, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 3,

Especialidade de Administração, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Coordenação de Relações Públicas, Símbolo FC-8, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2° - Revoga-se a designação da servidora Maria Virgínia Ladeira Rosseto, contida no Ato do Presidente n° 327, de 1995.

Senado Federal, 16 de junho de 1997.

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO
Nº 176, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n°. 009, de 1997,

RESOLVE designar o servidor JÚLIO CAESAR RAMOS, matrícula 2350, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor da Subsecretaria de Anais, Símbolo FC-8, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 16 de junho de 1997.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.534, DE 1997 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo n° 003.836/97-5,

RESOLVE aposentar, por invalidez, **RUDRIGO COSTA GUIMARÃES**, Técnico Legislativo, Área 7 - Especialidade Segurança, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, Parágrafo 1º, e 67 da Lei n° 8.112, de 1990, e artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF n° 42, de 1993; bem assim com a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução SF n° 74, de 1994, na forrma determinada pela Medida Provisória n° 1.480-30/97, de 16.05.97, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 14-06-97.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.535, DE 1997 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.454/97-3,

R E S O L V E aposentar, por invalidez, o servidor **JOEL ELIAS CHAVES**, Técnico Legislativo, Área 7, Especialidade Segurança, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constitutição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, e 67 da Lei n° 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF n° 42, de 1993, e na Resolução n° 76,

de 1995, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 14-06-97.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.536, DE 1997 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, inciso IX, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 36, da Lei no. 8.112, de 1990,

R E S O L V E remover, de ofício, o servidor CARLOS ARTHUR PEREIRA, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade Transporte, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da Representação do Rio de Janeiro para o Senado Federal em Brasília.

Senado Federal, em 13 de junho de 1997.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 14-06-97.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.537, DE 1997 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.704/97-3,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **FRANCISCA FERREIRA DE LIMA SOARES,** Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993 e no artigo 1º da Resolução SF nº 74, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória nº 1.480-30/97, publicada em 16.05.97, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 14-06-97.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.538, DE 1997 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 8026/97-1,

RESOLVE designar o servidor LUCIANO CANDIDO MARIZ, matrícula 3107, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Contínuo,

Símbolo FC-01, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 14 de maio de 1997.

Senado Federal, 13 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 14-06-97.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.544, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 8868/97-2,

RESOLVE dispensar a servidora OLIVIA DE HAVILLAND FERREIRA BEZERRA ALVIM, matrícula 1667, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Roberto Freire, com efeitos financeiros a partir de 26 de maio de 1997, e lotá-la no Gabinete do Senador João França a partir da mesma data.

Senado Federal, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.545, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 8868/97-2,

RESOLVE designar a servidora OLÍVIA DE HAVILLAND FERREIRA BEZERRA ALVIM, matrícula 1667, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador João França, com efeitos financeiros a partir de 26 de maio de 1997.

Senado Federal, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.546, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0571/97-0, RESOLVE APOSENTAR, por invalidez permanente, o servidor EZI CRECÊNCIO DA SILVA, matrícula 1479, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com as vantagens das Resoluções SF

nºs.59/91, 51/93 e 74/94, transformada na forma determinada pela Medida Provisória nº. 1.480-30/97.

Senado Federal, em 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.547, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JAVERT LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 3478, e FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, matrícula nº 4775, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº **075/97**, celebrado entre o Senado Federal e **ORACIL LEGUIZAMON LIMA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.548, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar **JANSSEN PEDROSA**, matrícula **2091**, para substituir Belarmina Soares de Almeida, na **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC-7,** de **CHEFE DE GABINETE**, da Subsecretaria Industrial, enquanto perdurar o afastamento da titular, em tratamento da própria saúde, a partir de **16/03/97**.

Brasília, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.549, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **MARCOS FLAVIANO DE AZEVEDO**,

matrícula **0831-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Aquisições, da Subsecretaria de Administração de Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **10/06/97.**

Brasília, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.550, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar MARCOS FLAVIANO DE AZEVEDO, matrícula **0831-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Controle de Almoxarifados, da Subsecretaria de Administração de Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento

Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, partir de **10/06/97.**

Brasília, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.551, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar EULÁLIA RITA MOTA, matrícula **1569-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC03,** de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Impressão Eletrônica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **segundo turno**, a partir de **01/06/97.**

Brasília, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.552, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar VERA RILDE FORMIGA DE MENEZES, matrícula **1632-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC-4,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de **01/06/97.**

Brasília, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.553, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar ALMIR SANTOS GRANADO DA SILVA, matrícula **2299**, ocupante do cargo efetivo de Técnico

Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC-4,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Subsecretaria de Administração de Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de **01/06/97.**

Brasília, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.554, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

GEOPRINT INFORMÁTICA E PAPÉIS LTDA. Contrato de fornecimento de 60.000 (sessenta mil) unidades de pano para limpeza industrial, conforme Convite nº 038/97 - (Processo nº 0476/97-8) - **Titular: HÉLIO LOPES DE AZEVEDO,** matrícula **1749**; **Substituto: MANOEL CARLOS CARVALHO MOREIRA**, matrícula **1193.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.555, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

GSS - COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento parcial de peças novas e originais em aparelhos de fac-símele, conforme Convite nº 029/97 - (Processo nº 0427/97-7) - **Titular: CARLOS EDUARDO MARQUES,** matrícula **1668**; **Substituto: FRANCISCO FURTADO LEITE**, matrícula **1683.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.556, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

GLS - PROPAGANDA LTDA. Contrato de prestação de serviços de publicação em periódico diário, local e de grande circulação, em dias úteis, de avisos resumidos de editais de licitações realizadas pela SEEP, por um período de 12 (doze) meses, conforme Convite nº 040/97, (Processo nº 00489/97-2) - **Titular: SÍLVIO JOSÉ CAMPO DALL' ORTO**, matrícula **1936**; **Substituto: CÍRIA REZILDES ZEGATTI**, matrícula **1914.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.557, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A. Contrato de prestação de serviço de coleta, transporte e entrega de cargas e encomendas por via aérea, em todo território nacional, conforme Convite nº 025/97 - (Processo nº 0418/97-8) - **Titular: ANA CLÁUDIA COSTA BADRA**, matrícula **1878**; **Substituto: CARLOS ALBERTO PEREIRA**, matrícula **0817.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.558, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Ato nº 1224/97, do Diretor Geral do Senado Federal, que designou **MARIA DO REMEDIO NERI**, matrícula **2078-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **segundo turno,** a partir de **02/04/97.**

Brasília, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.559, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designada para exercer outra função comissionada, a servidora **SANZIA ERINALVA DO LAGO CRUZ MAIA**, matrícula **1709-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC-7,** de **ASSISTENTE DO DIRETOR DA SEEP**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 13 de junho de 1997.

Brasília, 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.560, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E dispensar a servidora do PRODASEN, BIBIANA TEXIDOR DANTAS, matrícula 456, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Assistente de Pesquisa FC-5, da Coordenação de Projetos Especiais, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 06 de março de 1997.

Senado Federal, em 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.561, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E designar a servidora do PRODASEN, BIBIANA TEXIDOR DANTAS, matrícula 456, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Produção, FC-7, na Coordenação TV Senado, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 06 de março de 1997.

Senado Federal, em 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.562, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista a **decisão da Comissão Diretora adotada na sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 05.06.97**, no que se refere ao Processo SF-020556/91-8, **resolve aposentar, compulsoriamente,** o servidor **ANTONIO THOMÉ**, ocupante do cargo efetivo de Assessor, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 100, 186, inciso II, e 244 da Lei 8.112, de 1990, artigo 5º da Lei 8.162, de 08.01.91, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93 e 05/95 do Senado Federal, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, apurado até

11.09.95, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, em 16 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA N° 023/97-IPC/DE

Estabelece calendário para os processos de empréstimos consignáveis.

O Diretor-Executivo do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei 7.087/82, combinado com o art. 12 do Regimento Interno do IPC, de 08 de maio de 1986

R E S O L V E:

Art. 1º As datas para os empréstimos consignáveis em folha de pagamento, regulamentado pela Resolução n° 1, de 30 de abril de 1997, do Conselho Deliberativo do IPC, obedecerão os seguintes prazos:

a) ABERTURA - primeiro dia útil de cada mês;
b) ENCERRAMENTO - até o dia 16 de cada mês.

Art. 2º O horário de atendimento será das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Brasília, 01 de junho de 1997.

OSMÁRIO LUCIANO MARTINS
Diretor-Executivo

MESA
Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1º – Emília Fernandes – PTB – RS
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Reeleito em 2-4-97)
Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
(Reeleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL
Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Continho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

-

Vice-Líder
Regina Assumpção

Atualizada em 2-4-97.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC
Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares	Suplentes
PMDB	
1. Casildo Maldaner	1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet	2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior	3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna	4. Coutinho Jorge
PFL	
1. Elcio Alves	1. José Agripino
2. Francelino Pereira	2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas	3. Vilson Kleinübing
4. José Alves	4. José Bianco
PSDB	
1. Lúcio Alcântara	1. Jefferson Peres
2. (Vago)	2. José Ignácio Ferreira
PPB (Ex-PPR + Ex-PP)	
1. Epitácio Cafeteira	1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias (PSDB)	
PTB	
1. Emília Fernandes	1. Arlindo Porto
PP	
	1. Antônio Carlos Valadares
PT	
1. Marina Silva	1. Lauro Campos
PDT	
1. (Vago)	1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários:
ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários:
EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LUCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada em: 10/06/9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE:SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20
PMDB			
IRIS REZENDE	G0-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 04/06/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	G0-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO:JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
EM'LIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

Atualizada em: 12/06/97.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGERIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
José Fogaça	Marluce Pinto (1)
Casildo Maldaner	Roberto Requião
PFL	
Vilson Kleinubing	Joel de Hollanda
Romero Jucá	Júlio Campos
PSDB	
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
PPB	
Esperidião Amin	
PTB	
Emilia Fernandes	
PP	
Osmar Dias(2)	
PT	
	Benedita da Silva
	Eduardo Suplicy
	Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
PMDB	
Paulo Ritzel	Elias Abrahão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari
PSDB	
Franco Montoro	Yeda Crusius
PPB	
Fetter Júnior(3.4)	João Pizzolatti
PP	
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
PT	
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

---

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96

SENADO FEDERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS